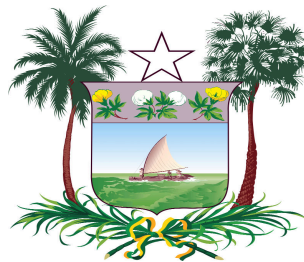


# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.302 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA - FEIRA

## PODER EXECUTIVO

\*DECRETO Nº 32.183, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.438.116,58 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00510046.001513/2022-10 - SESED, 02010005.003078/2022-84 - SETHAS, 02210210.000183/2022-25 - SIN, 02110014.002060/2022-09 - GVG, 04010011.003044/2022-81 - DATANORTE, 00610073.001458/2022-77 - SESAP, 01210004.003821/2022-60 - TJ, 07720005.000003/2022-02 - ASSECOM, 02410007.002880/2022-15 - SETUR,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 4.438.116,58 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

\* Republicado por incorreção.

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED					
06.122.0100.227101		Encargos com Pessoal	319012	0.100	Fiscal	R\$ 1.100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.100.000,00
<b>Total</b>						R\$ 1.100.000,00
<b>Redução</b>						
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED					
06.122.0100.250201		Manutenção da Frota de veículos do Sistema de Segurança Pública	339039	0.100	Fiscal	R\$ 700,00
06.181.0100.400101		Manutenção do Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação da Segurança Pública	339040	0.100	Fiscal	R\$ 39.000,00
			339047	0.100	Fiscal	R\$ 1.000,00
06.122.0100.246501		Manutenção e Funcionamento				
			339015	0.100	Fiscal	R\$ 40.000,00
			339030	0.100	Fiscal	R\$ 60.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R\$ 539.200,00
			339049	0.100	Fiscal	R\$ 30.000,00
06.181.0100.400001		Manutenção e Suprimentos de Material para Aeronaves da Secretaria de Segurança Pública	339030	0.100	Fiscal	R\$ 190.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R\$ 200.000,00

06.122.0100.204101	Preservação do Patrimônio Público	339039	0.100	Fiscal	R\$ 100,00
<b>Subtotal</b>					R\$ 1.100.000,00
<b>Total</b>					R\$ 1.100.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS					
08.122.0100.275801		Manutenção e Funcionamento	339039	0.100	Seguridade	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000,00
<b>Total</b>						R\$ 10.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Redução</b>						
26132	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS					
08.544.4002.137401		Construção de Cisternas	449051	0.100	Seguridade	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000,00
<b>Total</b>						R\$ 10.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
25101	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN					
26.122.0100.234501		Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R\$ 668.699,30
			319013	0.100	Fiscal	R\$ 6.093,36
			319016	0.100	Fiscal	R\$ 10.828,27
			319091	0.100	Fiscal	R\$ 256.362,98
			319113	0.100	Fiscal	R\$ 151.582,67
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.093.566,58
<b>Total</b>						R\$ 1.093.566,58

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Redução</b>						
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO					
26.122.4009.310401		Apoiar a construção e ou adequação de capacidade de Rodovias Federais	449051	0.100	Fiscal	R\$ 1.000,00
26.122.4009.310501		Conduzir a obra de construção de Pontes sobre o rio Jacu, localizada em São José de Campestre	449051	0.100	Fiscal	R\$ 19.250,00
26.451.4002.176502		Construção de Parque Turístico	449051	0.100	Fiscal	R\$ 1.000,00
26.813.4003.127911		Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer	444042	0.100	Fiscal	R\$ 201.000,00
27.813.4003.127901		Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer	444042	0.100	Fiscal	R\$ 869.316,58
26.392.4003.128911		Construção e Operacionalização de Estruturas para Práticas de Cultura Popular	444042	0.100	Fiscal	R\$ 1.000,00
26.451.4003.121802		Elaborar projetos e executar obras complementares da Ponte Newton Navarro	449051	0.100	Fiscal	R\$ 1.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.093.566,58
<b>Total</b>						R\$ 1.093.566,58

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
12101	Vice-Governadoria - GVG					
04.122.0100.232001		Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R\$ 447.000,00
			319012	0.100	Fiscal	R\$ 129.000,00
			319013	0.100	Fiscal	R\$ 91.000,00
			319096	0.100	Fiscal	R\$ 65.700,00
			319113	0.100	Fiscal	R\$ 66.000,00
			339049	0.100	Fiscal	R\$ 2.000,00
			339093	0.100	Fiscal	R\$ 2.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 802.700,00
<b>Total</b>						R\$ 802.700,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Redução</b>						
17101	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE					
20.122.0100.232701		Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R\$ 802.700,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 802.700,00
<b>Total</b>						R\$ 802.700,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
16202	Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE					
04.122.0100.232601		Encargos com Pessoal	319011	0.100	Fiscal	R\$ 275.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 275.000,00
<b>Total</b>						R\$ 275.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Redução</b>						
26202	Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE					
14.122.0100.235001		Encargos com Pessoal	319011	0.100	Seguridade	R\$ 275.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 275.000,00
<b>Total</b>						R\$ 275.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.305.2002.238201		Manutenção das Unidades Hospitalares	339039	0.167	Seguridade	R\$ 70.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 70.000,00
<b>Total</b>						R\$ 70.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Redução</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.305.2002.241301		Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde	339030	0.167	Seguridade	R\$ 70.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 70.000,00
<b>Total</b>						R\$ 70.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ					
02.126.0100.219901		Manutenção do Parque de Tecnologia da Informação e Comunicação (Infraestrutura e Microinf)	449052	0.150	Fiscal	R\$ 200.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 200.000,00
<b>Total</b>						R\$ 200.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Redução</b>						
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ					
02.122.0100.219101		Operacionalização e Manutenção das Atividades Meio e Fim da Corregedoria do Poder Judiciário	339036	0.150	Fiscal	R\$ 162.000,00
			449052	0.150	Fiscal	R\$ 38.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 200.000,00
<b>Total</b>						R\$ 200.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
11105	Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM					
24.122.0100.231601		Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R\$ 150.000,00
			319013	0.100	Fiscal	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 200.000,00
<b>Total</b>						R\$ 200.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Redução</b>						
11105	Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM					
24.122.5002.171202		Aparelhamento e Informatização da ASSECOM	449052	0.100	Fiscal	R\$ 200.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 200.000,00
<b>Total</b>						R\$ 200.000,00

Ato Normativo 2022AN001390						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
28101	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR					
	23.122.0100.235701	Encargos com Pessoal	319011	0.100	Fiscal	R\$ 125.009,10
<b>Subtotal</b>						R\$ 125.009,10
<b>Total</b>						R\$ 125.009,10
<b>Redução</b>						
28101	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR					
	23.695.4003.147701	Modernização e Reaparelhamento da SETUR	449052	0.100	Fiscal	R\$ 125.009,10
<b>Subtotal</b>						R\$ 125.009,10
<b>Total</b>						R\$ 125.009,10
Ato Normativo 2022AN001391						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
28101	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR					
	23.122.0100.235701	Encargos com Pessoal	319011	0.100	Fiscal	R\$ 380.990,90
			319013	0.100	Fiscal	R\$ 15.450,00
			319016	0.100	Fiscal	R\$ 3.500,00
			319091	0.100	Fiscal	R\$ 89.000,00
			319113	0.100	Fiscal	R\$ 1.500,00
	23.122.0100.297701	Manutenção e Funcionamento	339020	0.100	Fiscal	R\$ 36.500,00
			339036	0.100	Fiscal	R\$ 16.900,00
			339049	0.100	Fiscal	R\$ 8.000,00
			339093	0.100	Fiscal	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 561.840,90
<b>Total</b>						R\$ 561.840,90
<b>Redução</b>						
25101	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN					
	26.122.5002.183801	Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura	449051	0.100	Fiscal	R\$ 23.568,86
			449052	0.100	Fiscal	R\$ 126.680,23
<b>Subtotal</b>						R\$ 150.249,09
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO					
	27.813.4003.127901	Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer	444042	0.100	Fiscal	R\$ 411.591,81
<b>Subtotal</b>						R\$ 411.591,81
<b>Total</b>						R\$ 561.840,90

DECRETO Nº 32.186, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.090.919,88 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 06010052.000485/2022-16 - SEAP, 01510099.000415/2022-77, 01510099.000556/2022-90 - PM, 00610533.000058/2022-80 - SESAP, 08810036.001607/2022-27 - CBM, 02610012.002070/2022-89 - EMATER,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 15.090.919,88 (quinze milhões, noventa mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794

Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira

Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

Ato Normativo 2022AN001398						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
34101	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária					
	14.122.0100.244001	Manutenção e Funcionamento	339014	0.100	Fiscal	R\$ 980.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 980.000,00
<b>Total</b>						R\$ 980.000,00
<b>Redução</b>						
19102	Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN					
	28.846.0100.215801	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais	319091	0.100	Fiscal	R\$ 980.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 980.000,00
<b>Total</b>						R\$ 980.000,00
Ato Normativo 2022AN001399						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
15101	Polícia Militar - PM					
	06.181.0100.218101	Atendimento Alimentar aos Policiais Militares	339046	0.100	Fiscal	R\$ 1.500.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.500.000,00
<b>Total</b>						R\$ 1.500.000,00
<b>Redução</b>						
19102	Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN					
	28.846.0100.215801	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais	319091	0.100	Fiscal	R\$ 1.500.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.500.000,00
<b>Total</b>						R\$ 1.500.000,00
Ato Normativo 2022AN001401						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
15101	Polícia Militar - PM					
	06.122.0100.400301	Gestão das Diárias Operacionais da Polícia Militar	339015	0.100	Fiscal	R\$ 1.000.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.000.000,00
<b>Total</b>						R\$ 1.000.000,00
<b>Redução</b>						
19102	Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN					
	28.846.0500.211601	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Externa	329021	0.100	Fiscal	R\$ 1.000.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.000.000,00
<b>Total</b>						R\$ 1.000.000,00
Ato Normativo 2022AN001395						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares	339030	0.167	Seguridade	R\$ 660.919,88
			339034	0.167	Seguridade	R\$ 2.000.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 2.660.919,88
<b>Total</b>						R\$ 2.660.919,88
<b>Redução</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.122.2003.228201	Encargos com Pessoal	319011	0.167	Seguridade	R\$ 2.647.680,19
			319092	0.167	Seguridade	R\$ 13.239,69
<b>Subtotal</b>						R\$ 2.660.919,88
<b>Total</b>						R\$ 2.660.919,88
Ato Normativo 2022AN001396						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares	339030	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 100.000,00
<b>Total</b>						R\$ 100.000,00

Ato Normativo 2022AN001400						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
32101	Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM					
	06.122.1003.202701	Encargos com Pessoal	319012	0.100	Fiscal	R\$ 4.700.000,00
			319113	0.100	Fiscal	R\$ 2.500.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 7.200.000,00
<b>Total</b>						R\$ 7.200.000,00
<b>Redução</b>						
21102	Polícia Civil					
	06.122.1003.230201	Encargos com Pessoal	319011	0.100	Fiscal	R\$ 7.200.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 7.200.000,00
<b>Total</b>						R\$ 7.200.000,00
Ato Normativo 2022AN001405						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN					
	20.122.0100.243501	Encargos com Pessoal	319011	0.100	Fiscal	R\$ 1.300.000,00
	20.122.0100.243401	Manutenção e Funcionamento	339020	0.100	Fiscal	R\$ 350.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.650.000,00
<b>Total</b>						R\$ 1.650.000,00
<b>Redução</b>						
11104	Procuradoria Geral do Estado - PGE					
	02.122.0100.231501	Encargos com Pessoal	319011	0.100	Fiscal	R\$ 1.650.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.650.000,00
<b>Total</b>						R\$ 1.650.000,00

DECRETO Nº 32.187, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 300.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00210006.003607/2022-58, 00210006.003620/2022-15, 00210006.003622/2022-04, 00210006.003624/2022-95 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs 115, 119, 195, 483, 552, dos Deputados Cristiane Dantas, Nelter Queiroz, George Soares, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm  
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm  
Total cm/pág. 174 cm

PUBLICAÇÕES  
cm/coluna .....R\$ 32,00

Originals para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)  
Diário Oficial: do@rn.gov.br  
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Supervisor de Edição  
Valmir Bezerra de Araújo

Diagramação e Edição de Imagem  
Fernanda Ferreira da Silva



Ato Normativo 2022AN001406						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDT0						
26.782.2009.197501		Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	444042	0.100	Fiscal	R\$ 100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 100.000,00
<b>Total</b>						R\$ 100.000,00
<b>Redução</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	335041	0.100	Seguridade	R\$ 80.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 80.000,00
26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS						
08.334.2007.118101		Qualificação Social e Profissional	335041	0.100	Seguridade	R\$ 20.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 20.000,00
<b>Total</b>						R\$ 100.000,00

Ato Normativo 2022AN001407						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	444142	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 100.000,00
<b>Total</b>						R\$ 100.000,00
<b>Redução</b>						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDT0						
27.813.4003.127901		Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer	444042	0.100	Fiscal	R\$ 100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 100.000,00
<b>Total</b>						R\$ 100.000,00

Ato Normativo 2022AN001408						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
19102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
28.845.0500.401401		Transferências Especiais	444042	0.100	Fiscal	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 50.000,00
<b>Total</b>						R\$ 50.000,00
<b>Redução</b>						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
18.544.4002.107801		Perfuração de Poços em Pequenas Comunidades	339039	0.100	Fiscal	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 50.000,00
<b>Total</b>						R\$ 50.000,00

DECRETO Nº 32.188, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.935.121,81 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 03510020.001916/2022-55 - FUNDASE, 00610533.000058/2022-80, 00610073.001455/2022-33, 00610073.001450/2022-19 - SESAP, 03310005.003109/2022-76 - DER, 00110025.002670/2022-02 - SEARH,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.935.121,81 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN001393						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
26202 Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE						
14.122.0100.290001		Manutenção e Funcionamento				
			339008	0.100	Seguridade	R\$ 5.000,00
			339049	0.100	Seguridade	R\$ 45.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 50.000,00
<b>Total</b>						R\$ 50.000,00
<b>Redução</b>						
26202 Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE						
14.122.0100.235001		Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Seguridade	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 50.000,00
<b>Total</b>						R\$ 50.000,00

Ato Normativo 2022AN001394						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.238201		Manutenção das Unidades Hospitalares				
			339030	0.167	Seguridade	R\$ 853.958,07
<b>Subtotal</b>						R\$ 853.958,07
<b>Total</b>						R\$ 853.958,07
<b>Redução</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.242301		Fortalecimento da Rede Psicossocial				
			339036	0.167	Seguridade	R\$ 16.600,00
10.302.2003.238601		Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação				
			339039	0.167	Seguridade	R\$ 580.000,00
10.302.2003.239201		Manutenção dos Serviços de Acesso ao Tratamento Fora do Domicílio				
			339014	0.167	Seguridade	R\$ 10.000,00
			339033	0.167	Seguridade	R\$ 62.930,26
			339039	0.167	Seguridade	R\$ 31.845,81
			339048	0.167	Seguridade	R\$ 51.350,00
			339093	0.167	Seguridade	R\$ 1.232,00
10.302.2003.238801		Manutenção e Operacionalização do Serviço de Captação e Doação de Órgãos				
			339039	0.167	Seguridade	R\$ 100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 853.958,07
<b>Total</b>						R\$ 853.958,07

Ato Normativo 2022AN001397						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.239101		Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar				
			339039	0.100	Seguridade	R\$ 194.992,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 194.992,00
<b>Total</b>						R\$ 194.992,00
<b>Redução</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.238201		Manutenção das Unidades Hospitalares				
			339030	0.100	Seguridade	R\$ 194.992,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 194.992,00
<b>Total</b>						R\$ 194.992,00

Ato Normativo 2022AN001402						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.238401		Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia				
			339030	0.167	Seguridade	R\$ 7.506,24
			339030	0.167	Seguridade	R\$ 1.165,50
<b>Subtotal</b>						R\$ 8.671,74
<b>Total</b>						R\$ 8.671,74
<b>Redução</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.238201		Manutenção das Unidades Hospitalares				
			339034	0.167	Seguridade	R\$ 7.506,24
			339034	0.167	Seguridade	R\$ 1.165,50
<b>Subtotal</b>						R\$ 8.671,74
<b>Total</b>						R\$ 8.671,74

Ato Normativo 2022AN001403						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER						
26.782.4009.102701		Construção dos Acessos ao Novo Aeroporto Internacional do Rio Grande do Norte				
			449093	0.100	Fiscal	R\$ 20.000,00
26.782.4009.168701		Elaboração de Estudos e Projetos para Construção de Obras Viárias				
			449051	0.100	Fiscal	R\$ 7.500,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 27.500,00
<b>Total</b>						R\$ 27.500,00
<b>Redução</b>						
25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER						
26.782.4009.168601		Construção de Trechos Rodoviários				
			339047	0.100	Fiscal	R\$ 27.500,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 27.500,00
<b>Total</b>						R\$ 27.500,00

\*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do Processo nº 02410019.001502/2022-85,

R E S O L V E autorizar o afastamento de ANA MARIA DA COSTA, matrícula nº 218.902-0, Secretária de Estado do Turismo (SETUR), visando a participação do Rio Grande do Norte no evento "Tour Gastronômico do Brasil", em Assunção-Paraguai, no período de 22 a 26 de novembro de 2022.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora

\*Republicado por incorreção

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, AILTON FERNANDES DE MELO do cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virginia Ferreira Lopes

\*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 106, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00810016.000150/2019-82,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora ELMA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 87.954-1, vínculo 1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para a Procuradoria Geral do Estado (PGE), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 27 de outubro de 2022.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Getúlio Marques Ferreira

\*Republicado por incorreção

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e o art. 36, da Lei 571/2016 (Lei Orgânica do ITEP/RN), tendo em vista o contido no Processo Sei n.º 03910002.004363/2020-27,



11	Elialda Vicente Da Silva	5450007521	8,64166666666667
12	Maria Pricila Da Silva San	5450071754	8,61666666666667
13	Jihmyson Stanfield Costa Monteiro	5450029292	8,58333333333333
14	Raíssa Liane Do Nascimento Pereira	5450031086	8,58333333333333
15	Rafael Fernandes De Araújo Brito	5450065278	8,57500000000000
16	Rafael Souza De Araujo Paiva De Lima	5450008271	8,55833333333333
17	Lucas Bezerra Cabral	5450008394	8,55000000000000
18	Reinald De Oliveira Moura	5450015246	8,54166666666667
<b>AGENTE DE NECRÓPSIA (CAICÓ)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Gabriel Correia Gomes	5430070722	8,85000000000000
2	Fágner Dantas Aranha	5430055047	8,81666666666667
3	Willen Simão Da Silva Macedo	5430001327	8,77500000000000
4	Paula Raquel Dias De Medeiros	5430040955	8,68333333333333
5	Leticia Vitória Fontes Pires	5430002424	7,53333333333333
6	Daisyfran Medeiros Chagas	5430006497	8,45833333333333
<b>AGENTE DE NECRÓPSIA (MOSSORÓ)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Daniel Da Silva Damasceno	5440066095	8,66666666666667
2	Jalla Sousa Lopes	5440046551	8,57500000000000
3	Rudson Matheus Lima Carvalho	5440033397	8,56666666666667
4	Maria Lucineide Da Silva Canassa	5440040833	8,50000000000000
5	Daniel Gomes Da Silva	5440030273	8,05000000000000
6	Maria Aparecida Silva Vieira	5440059155	8,43333333333333
7	Isabelle De Sousa Ribeiro	5440078340	8,35000000000000
8	Pedro Silvestre Da Silva Neto	5440043288	8,30833333333333
9	Edmairia Lidiane Bezerra Dos Santos	5440043307	8,23333333333333
<b>AGENTE DE NECRÓPSIA (PAU DOS FERROS)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Francisca Joice Souza Silva	5460002363	8,93333333333333
2	John Anderson Oliveira De Paiva	5460077995	8,82500000000000
3	José Reginaldo De Paiva	5460023851	8,72500000000000
4	Frank Michell De Freitas Dias	5460008645	8,70833333333333
<b>ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ADMINISTRAÇÃO (NATAL)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Natali Florencio De Souza Barbosa	5510039446	7,87500000000000
2	Franklin Maylson Candido Ferreira	5510042644	7,67500000000000
3	Anderson Gustavo Santos Da Silva	5510085140	7,60833333333333
4	Jailma Fernandes Da Silva	5510017734	6,80000000000000
<b>ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ANALISTA DE SISTEMAS (NATAL)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Samara Jéssica Santos De Sousa	5520070070	8,09166666666667
<b>ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ARQUITETURA (NATAL)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Larisse Hellen Soares Da Silva	5530058456	10,09166666666670
<b>ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - BIBLIOTECONOMIA (NATAL)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Gesiele Farias Da Silva	5540003070	9,10000000000000
<b>ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - CONTABILIDADE/ECONOMIA (NATAL)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Camila De Oliveira	5550080336	10,33333333333330
<b>ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - DIREITO (NATAL)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Stefani Leite Cavalcanti	5560067628	11,60000000000000
2	Lúcia De Fátima Jales Soares Uchoa	5560000326	8,64166666666667
<b>ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ENGENHARIA CIVIL (NATAL)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Guilherme Jose Da Silva Diniz	5580031758	10,65833333333330
<b>ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (NATAL)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Paulo Ellery Alves De Oliveira	5590061750	10,75833333333330
2	Gabriela Soares Do Nascimento	5590073664	10,37833333333330
3	Oscar Artur De Sena Paiva	5590083623	8,51666666666667
<b>ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (NATAL)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Robson Silva De Aguiar	5600077666	11,25000000000000
<b>ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - PSICOLOGIA (NATAL)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Ana Flávia França Bezerra	5630023905	12,40833333333330
2	Jonas Rayfe Vasconcelos Da Silva	5630014610	11,19166666666670
3	Rafaela Gomes Da Silva	5630022012	8,50833333333333
4	Gabrielly Alves Lobato Pinheiro	5630000829	8,46666666666667

<b>ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - PSICOLOGIA (CAICÓ)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Ianny Felinto Medeiros De Azevêdo	5610072991	13,52500000000000
<b>ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - PSICOLOGIA (MOSSORÓ)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Deborah Leite De Abreu Souza	5620041835	9,42666666666667
<b>ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL (NATAL)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Tarcila Nunes Maciel Silva Gurgel	5640075434	11,23333333333330
<b>ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - SERVIÇO SOCIAL (NATAL)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Angely Dias Da Cunha	5670075526	12,15833333333330
2	Maria Edlene Tainara Da Silva Sousa	5670042030	11,98333333333330
3	Anderson Carlos Dos Santos Silva	5670041639	11,50833333333330
4	Maria Joseane Da Silva	5670031686	11,20833333333330
5	Antônia Eriçélia Silva Almeida	5670078413	7,19166666666667
6	Karisia Larice Bezerra Franco Burity	5670012142	11,07500000000000
<b>ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - SERVIÇO SOCIAL (CAICÓ)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Nathalia Ismael Nobre De Carvalho	5650076473	10,13333333333330
<b>ASSISTENTE TÉCNICO FORENSE - SERVIÇO SOCIAL (MOSSORÓ)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Cledna Dantas De Lucena	5660069352	10,48333333333330
<b>PERITO CRIMINAL - ÁREA GERAL (NATAL)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Natalia Saraiva Guerra	5710057415	11,06666666666670
2	Matheus Emmanuel Pereira Fernandes	5710045714	10,76666666666670
3	Jéssica Teixeira Jales	5710035686	10,76666666666670
4	Vivian Maria De Arruda Magalhães	5710001270	10,53333333333330
5	Lucas De Abreu Silveira	5710073567	9,40000000000000
6	Rafael Rabelo De Carvalho	5710072040	9,93333333333333
7	Franklin Dias De Carvalho	5710075036	9,63333333333333
8	Érick Carvalho Méndez	5710000141	9,40000000000000
9	Israel Rangel Azevedo	5710011770	9,36666666666667
10	Guilherme Pedro Paskoimas	5710067310	9,33333333333333
11	Matheus Machado Da Câmara	5710021115	9,23333333333333
12	Carla Gabriela Do Lago Montenegro	5710030528	9,16666666666667
13	Hipólito Filipe Costa De Araújo	5710076809	9,13333333333333
14	João Freire De Medeiros Neto	5710061529	9,13333333333333
15	Daniely Bárbara Bollis Rabelo	5710065904	8,90000000000000
16	César Augusto Trevisan Bordignon	5710047777	8,70000000000000
17	Stephanie Isuetcoff Lucrécio	5710038205	8,70000000000000
18	Fabio Jose Farahum Coelho	5710072376	8,36666666666667
19	Vanessa Mota Oliveira Buckingham Lyrá	5710024402	8,30000000000000
20	Bruno Toffano Seidel Calazans	5710044630	8,23333333333333
21	Felipe Pires Felinto	5710001309	7,60000000000000
22	Paula Medina Lessa Santos	5710005331	8,20000000000000
23	Isabella Wohlmeister Azeredo	5710001535	7,93333333333333
24	Pedro Eduardo Selva Subtil	5710031724	7,93333333333333
25	Giovanni Batista De Santana Dias	5710037182	7,83333333333333
26	Ayrton Wagner Dos Santos Gomes De Sa	5710051625	7,80000000000000
27	Talles Fernando Medeiros De Oliveira	5710053292	7,80000000000000
28	Felipe Alexandre Seilonski	5710002585	7,76666666666667
29	Yasmim Galdino Ribeiro Lacerda	5710013542	7,76666666666667
30	Paulo Pínicus Albuquerque De Holanda Almeida Delmiro	5710028585	7,63333333333333
31	Daniela Christina Gioppo	5710026904	7,60000000000000
32	Amanda Swenia Pereira E Silva	5710024324	7,56666666666667
33	Diego Roberto Santos De Oliveira	5710067605	7,53333333333333
34	Moab Araújo	5710024102	7,30000000000000
<b>PERITO CRIMINAL - ÁREA GERAL (CAICÓ)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Nélio Pereira Pinto Neto	5690033504	8,06666666666667
2	Marcelo Nunes Silva	5690075094	7,43333333333333
3	Bruno José Ramalho De Albuquerque	5690069175	7,26666666666667
4	Anderson Carlos De Farias	5690035396	6,53333333333333
<b>PERITO CRIMINAL - ÁREA GERAL (MOSSORÓ)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Diego De Araujo Costa	5700022374	9,06666666666667
2	Paulo Vítor De Oliveira	5700067474	6,90000000000000
3	Emerson Leite Lemos	5700074743	6,70000000000000
4	Lucas Falcao De Menezes	5700038690	6,50000000000000
5	Rosangela Davilla Vicente De Oliveira Witte*	5710036721	7,13333333333333
6	Ana Clara Guterres De Souza Freire*	5710062631	7,20000000000000
7	Luma Luiza Menezes Barbosa*	5710041523	7,10000000000000
* Candidatos do CR de Perito Criminal - Área Geral (Natal) que serão convocados para cobrir as 03 vagas não preenchidas, considerando o disposto no Item 1.5.2, do Edital de Concurso Público nº 001/2021.			
<b>PERITO CRIMINAL - ÁREA GERAL (PAU DOS FERROS)</b>			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Rogério Feliciano De Moura Santos	5720025660	9,20000000000000
2	Carlos Rangel Pereira Vieira	5720071957	7,00000000000000
3	Bruno Mendes Nogueira	5720085281	6,90000000000000

PERITO CRIMINAL - COMPUTAÇÃO (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Conrado Pinto Rebessi	5760073244	11,70000000000000
2	Ian Da Silva Viganó	5760006701	10,50000000000000
PERITO CRIMINAL - CONTABILIDADE/ECONOMIA (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Melissa Fernandes Marinho De Souza	5770056192	9,13333333333333
PERITO CRIMINAL - DNA (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Jethe Nunes De Oliveira Filho	5820063758	13,76666666666670
2	Jéssica Da Silva Campos	5820068674	12,63333333333330
3	José Hugo Do Rêgo Silva	5820009769	10,71666666666670
4	Lara Lys Santos Rocha	5820005272	10,25000000000000
PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA CIVIL (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Lucas Almeida De Queiroga	5780057695	10,56666666666670
2	Láddyly Thuanny Vital Bezerra	5780005914	10,56666666666670
PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA ELÉTRICA (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Israel Araújo Do Nascimento Dantas	5790026433	7,26666666666667
PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA MECÂNICA (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Bruno Marcos Melo Cabral Dos Santos	5800048157	7,66666666666667
PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA QUÍMICA/QUÍMICA (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Maria Luisa Rodrigues De Almeida Ramalho	5810060791	10,03333333333330
PERITO CRIMINAL - FÍSICA (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Julio Cesar De Souza Ribeiro	5830063925	7,30000000000000
PERITO CRIMINAL - VETERINÁRIA (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Carla Manuela Moraes Pinto	5870031360	7,32666666666667
PERITO CRIMINAL - MEIO AMBIENTE (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Luiz Vicente Burle Maciel	5840041478	11,46666666666670
2	Camila Nunes Marques	5840033871	10,11666666666670
3	Julio Vitorino De Andrade Neto	5840029814	9,95000000000000
4	Áurea Siqueira De Castro Azevedo	5840019615	9,81666666666667
5	Bernardo Conso Frantz	5840072059	9,26666666666667
PERITO CRIMINAL - PSICOLÓGICA (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Marília Noronha Costa Do Nascimento	5860020966	12,56666666666670
2	Luiz Eduardo Costa Marrocos	5860024333	10,88333333333330
3	Laura Gabriela Cavalcante Da Silva	5860078997	9,55000000000000
PERITO CRIMINAL - PSICOLÓGICA (MOSSORÓ)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Andre Lucas Bezerra Dos Santos	5850008488	10,86666666666670
2	Niberto Dos Santos Pinto	5850041840	10,21666666666670
PERITO CRIMINAL - TOXICOLOGIA (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Arthur Sergio Avelino De Medeiros	5750004146	12,06666666666670
2	Cleildo Pereira De Santana	5750005279	11,73333333333330
3	Heglayne Pereira Vital Da Silva	5750075090	11,53333333333330
4	Renata Rodrigues Dos Reis	5750076956	11,45000000000000
5	Kelvin Diogo Dantas De Souza	5750034722	9,36666666666667
6	Camyla Caroliny Neves De Andrade	5750041772	11,00000000000000
7	Wesley Castro Da Silva	5750015303	10,90000000000000
8	Ana Luiza de Oliveira Lopes Veloso	5750057707	10,78333333333330
9	Leandro Dos Santos Xavier	5750077460	10,70000000000000
PERITO CRIMINAL - TOXICOLOGIA (CAICÓ)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Romulo Guimaraes Nogueira	5730073824	12,18333333333330
PERITO CRIMINAL - TOXICOLOGIA (MOSSORÓ)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Clélio Diogo Soares	5740077829	12,21666666666670
PERITO MÉDICO LEGISTA - (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Diego Dantas Lins De Albuquerque	5900079019	12,14333333333330
2	Pierre Patrick Pacheco Lima	5900063048	11,10333333333330
3	Paulo André Carvalho De Sousa	5900019882	10,95333333333330
4	Janaina Ribeiro De Sousa	5900068566	10,87000000000000
5	Luis Fioravante Prest	5900032710	10,09000000000000
6	Thales Figueiredo Seabra	5900013733	9,80333333333333
7	Leonardo De Souza Barros	5900001330	9,24666666666667
8	Betania Albuquerque Pires Rocha Neuman	5900085339	9,22333333333333
9	Jossiane Natividade De Oliveira Silva	5900000156	9,19333333333333
10	Carlos Felipe Teixeira Lobo	5900063743	9,15333333333333
11	Rafael Augusto Gurgel	5900000490	9,11000000000000

PERITO MÉDICO LEGISTA - (CAICÓ)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Rodolfo Barbosa De Freitas	5880012435	10,01666666666670
2	Juan Natã De Sousa Figueiredo	5880071844	9,96333333333333
3	Diogenes Soares Da Costa*	5880058099	9,30666666666667

\*Candidato também consta no Anexo II, em lista *sub judice*, como 1º colocado.

PERITO MÉDICO LEGISTA - (MOSSORÓ)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Márcio Bezerra Gadelha Lopes	5890067825	10,82000000000000
2	Micael Valtoni Dantas Do Nascimento	5890004867	10,07000000000000

PERITO MÉDICO LEGISTA - (PAUDOS FERROS)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	George Pereira Sampaio	5910007710	11,53000000000000
2	Cicero Sabino Neto	5910063179	10,77333333333330
3	Antonio Walber Holanda Magalhães	5910002098	10,46333333333330
4	Maria Regina Macedo Campos	5910071937	10,38666666666670
5	Avelino Jose Cavalcanti Bisneto	5910041444	8,56666666666667
6	Fernando Caldeira Filho*	5910053014	9,97666666666667

\*Candidato também consta no Anexo II, em lista *sub judice*, como 1º colocado.

PERITO MÉDICO PSIQUIATRA - (MOSSORÓ)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Jefferson Nildo Da Costa Marinho	5920066203	9,03333333333333

PERITO ODONTOLEGISTA - (NATAL)			
Classificação Final	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Vivian Dos Santos Souza	5930006009	12,23333333333330
2	Maria Izabel Cardoso Bento	5930057976	11,47333333333330
3	Carlos Alberis Ferreira Júnior	5930010697	11,36666666666670
4	Carlos Ramon Da Silva Rocha	5930070180	11,28333333333330
5	Cristian e Helena Da Silva Barbosa Freire	5930017227	10,58333333333330
6	Ayonara Dayan e Leal Da Silva	5930048791	11,09333333333330

## ANEXO II

PERITO MÉDICO LEGISTA - (CAICÓ)			
Classificação Final (sub judice)	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Diogenes Soares Da Costa (sub judice)*	5880058099	12,30666666666670
2	Grnauto Dantas Neto (sub judice)**	5880074857	11,89666666666670

\*Candidato já aprovado dentro das vagas (3º lugar), por isso também consta no Anexo I. *Sub judice* apenas para mudança de classificação.

\*\**Sub judice* para a classificação dentro das vagas.

PERITO MÉDICO LEGISTA - (PAUDOS FERROS)			
Classificação Final (sub judice)	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	Fernando Caldeira Filho (sub judice)*	5910053014	11,97666666666670

\*Candidato já aprovado dentro das vagas (6º lugar), por isso também consta no Anexo I. *Sub judice* apenas para mudança de classificação.

PERITO ODONTOLEGISTA - (NATAL)			
Classificação Final (sub judice)	Nome	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
2	Larissa Chaves Cardoso Fernandes (sub judice)*	5930002041	11,89666666666670
3	Kezia Samara Barbosa Araujo (sub judice)*	5930041111	11,58333333333330

\**Sub judice* para classificação dentro das vagas.

## ANEXO III

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE

- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- PIS ou PASEP (se for cadastrado);
- Certidão de Reservista (sexo masculino);
- Certificado de conclusão do Ensino Superior, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida e autorizada pelo MEC, quando o cargo assim o exigir;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida e autorizada pelo MEC, quando o cargo assim o exigir;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas: com foto – frente e verso, contrato de trabalho);
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de nascimento dos filhos menores, se houver;
- Declaração de bens e valores (preencher no local de apresentação);
- Declaração de Acumulação de Cargos (preencher no local de apresentação);
- Documentos listados no item 3, conforme Edital 001/2021-ITEP/RN;
- Registro profissional no órgão de classe competente quando o cargo assim o exigir;
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação a partir da categoria B, quando o cargo assim o exigir;
- Laudo Técnico fornecido pela CORDE, conforme Portaria nº 514/2022 GDG/ITEP, publicada no dia 04/11/2022, exclusivamente para candidatos PCD;
- Laudo Médico, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, exclusivamente para candidatos PCD - Validade 12 meses;
- Exames Médicos abaixo relacionados:
  - Hemograma - Validade 90 dias;
  - Glicemia de jejum - Validade 90 dias;
  - Classificação sanguínea ABO e RH;
  - ANTI HBS/ ANTI HCV;
  - Vacinas: Antitetânica/ rubéola/ hepatite B/ Covid-19;
  - Raio-X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista) - Validade 06 meses;
  - Eletrocardiograma com parecer do cardiologista - Validade 06 meses;
  - Citologia Oncótica (apenas para o sexo feminino) - Validade 01 ano;
  - Atestado de Saúde Mental (emitido pelo psiquiatra) - Validade 30 dias;
  - Dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos) - Validade 01 ano;
  - Mamografia (apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos) - Validade 01 ano;
  - Gestante (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- Número da conta e agência bancária, em nome do titular do Contrato (conta do Banco do Brasil);
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional, emitido pela Comissão Permanente de Inspeção Médica da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte.\*

\*A Comissão Permanente de Inspeção Médica poderá, no ato da avaliação, solicitar exames ou pareceres complementares, se julgar necessário.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 106, § 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 00810028.004631/2022-23-SEI,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor SÍLVIO ROMERO DE AZEVEDO COSTA, matrícula nº 198.582-5/1, ocupante de cargo de Assistente Técnico em Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Saúde Pública (SESAP) para ter exercício no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

(TJRN), junto à 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 010/2019, de 03 de junho de 2019, publicado no Diário Eletrônico do TJRN, em 19 de junho de 2019.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos

Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procuradora-Corregedora-Geral: Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador Geral do Estado Adjunto), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Corregedora-Geral), Dra. Ana Karenina de Figueiredo Ferreira Stabile (Corregedora-Geral Suplente), Dra. Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Presidente da ASPERN), Dra. Magna Leticia de Azevedo Lopes (Vice-Presidente da ASPERN Suplente), Dr. Antonio Pereira de Almeida Neto (Representante da Categoria), Dr. Hélio Varela de Albuquerque Júnior (Representante da Categoria Suplente), Dra. Janne Maria de Araújo(Titular), Dr. João Carlos Gomes Coque (Suplente), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Titular), Dr. Francisco Wilkie Reboças das Chagas Júnior (Suplente).

PORTARIA Nº 466/2022-PGE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa fiscais de contratos e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica designado o servidor para ser fiscal do seguinte contrato:
Empresa: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
Processo: 01110020.001085/2022-62
Nº Contrato: 20/2022
Fiscal: NAELSON DE OLIVEIRA, Matrícula nº 111.237-6
Substituto: JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO, Matrícula 211.674-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 08 de novembro de 2022.
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 467/2022-PGE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa fiscais de contratos e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica designado o servidor para ser fiscal do seguinte contrato:
Empresa: CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
Processo: 01110000.000006/2022-34
Nº Contrato: 17/2022
Fiscal: VICTOR LENNO PIMENTA CAVALCANTE DIOGENES, matrícula nº 212.923-0
Substituto: LARISSA PACHECO DE M. WANDERLEY, matrícula nº 126.538-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 08 de novembro de 2022.
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA GERAL
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 07/11/2022 ATÉ 07/11/2022
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Table with columns: Setor: ASSessoria Técnica, Procurador, Processo. Includes name ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO.

Main table with columns: Setor: CONTENOSO, Procurador, Processo. Lists names like ADRIANA TORQUATO DA SILVA, ALVARO VERAS CASTRO MELO, ANA CLÁUDIA BULHOES PORPINO DE MACEDO, ANA GABRIELA BRITO RAMOS, BRUNO FROENÇA ALENCAR, CRISTIANO FEITOSA MENDES, DÁRIO PAIVA DE MACÉDO, FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO, GABRIEL KUBRUSLY GONÇALVES.

Table with columns: Processo, Total de Processos (226). Includes name HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR.

Table with columns: Processo, Total de Processos (226). Includes name JOÃO CARLOS GOMES COQUE, JULLIANA DE MORAIS GUERRA, LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA.



Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA-SEI Nº 18, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022. O COORDENADOR GERAL DO GABINETE DO VICE - GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º D designar a servidora Maria Helena Gaag Duarte David, matrícula nº 150.380-4, como responsável pela formalização via SEI do procedimento de Proposta de Concessão de Diárias e Passagens, qualificado no Decreto nº 29.444, de 07 de janeiro de 2020, no capítulo II, parágrafo 2º do art. 5º, como AGENTE PROPONENTE do Gabinete do Vice - Governador do Estado, retroagindo de acordo com a data da solicitação de liberação do acesso ao programa de diárias, SEI nº (02110013.012238/2021-41). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. Carlos Albérico de Medeiros Coordenador Geral do GVG

SECRETARIAS DE ESTADO Secretária de Estado da Administração - SEAD

Resolução Nº 844, 26 de Outubro de 2022 PROCESSO Nº 00110013.003386/2021-01 INTERESSADO: MARIA SALETE DE MEDEIROS RELATOR: MARCO ANTONIO MATIAS

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - NOTIFICAÇÃO DO TCE/RN - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - PROFESSOR(A) APOSENTADO(A) - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO - AUSÊNCIA DE ACUMULAÇÃO - NEGATIVIDADE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, reunida em sessão plenária realizada nesta data, tendo deliberado sobre a acumulação de cargos, constante no Processo nº 00110013.003386/2021-01 - SEAD, declarado por MARIA SALETE DE MEDEIROS, em consonância com o preceituado no REGULAMENTO DAS ACUMULAÇÕES, aprovado pelo Decreto nº 11.351, de 28/05/92. RESOLVE, por unanimidade de votos, e de acordo com os jurídicos preceitos da Emenda, objeto da Resolução, acolher o voto do (a) relator (a) expresso em seu Parecer para conhecer a NEGATIVIDADE da acumulação de cargos. Sala das Sessões da COPAC/SEAD, em Natal, 26/10/2022. CÍCERO CAMILO DE SENA AZEVÊDO - Presidente da Comissão TAMMY DE SOUZA GOMES - Membro da Comissão LIANNA FLÁVIA DE LUCENA COSTA - Membro da Comissão FABIO DOS SANTOS CARDOSO - Membro da Comissão BENSON AUGUSTO DE MEDEIROS BEZERRA - Membro da Comissão MARCO ANTONIO MATIAS - Membro da Comissão RAUL LEITE DA SILVA ARANHA - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 865, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0857477-50.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.016020/2022-75 - SEI; RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) MARIA VITORIA DE SOUZA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 126.360-9/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

Table with 2 columns: Classe/Nível and Vigência. Rows include F, G, H, IV with corresponding dates from 27/03/2016 to 01/01/2020.

PUBLIQUE-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração GETÚLIO MARQUES FERREIRA Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

RESOLUÇÃO Nº 874, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610128.001076/2022-61 - SEI; RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) HELIO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula n.º 198.317-2/1, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 16/10/2022. PUBLIQUE-SE MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS Secretário de Estado da Saúde Pública

RESOLUÇÃO Nº 876, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610030.002604/2020-16 - SEI; RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora OLYMPIA SOARES MOURA SANTANA, matrícula n.º 196.786-0/2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 03/09/2018. PUBLIQUE-SE MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS Secretário de Estado da Saúde Pública

RESOLUÇÃO Nº 877, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0823765-35.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.016182/2022-11 - SEI; RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) PABLO DANYEL SILVA DA COSTA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.735-5/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

RESOLUÇÃO Nº 878, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0845736-13.2020.8.20.5001 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - 2ª Turma Recursal Temporária, protocolado sob o nº 01110065.002076/2022-72 - SEI; RESOLVEM corrigir a evolução funcional, de acordo com o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) JACIRA MARIA JERONIMO BERTO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.470-4/1, conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração GETÚLIO MARQUES FERREIRA Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Table with 2 columns: Nível/Classe and Vigência. Rows include IV, B, C, D, E with corresponding dates from 10/11/2016 to 07/08/2021.

PUBLIQUE-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - Secretária de Estado da Administração GETÚLIO MARQUES FERREIRA Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Table with 2 columns: Nome and Processos. Lists various public servants and their associated process numbers, organized by sector (e.g., Gabinete do Procurador-Geral do Estado, Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios).



## RESOLUÇÃO Nº 879, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo nº 00110013.012745/2022-94 - SEI;  
RESOLVEM tornar sem efeito a Resolução Interadministrativa nº 668, de 22 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 15.251, de 25 de agosto de 2022, que concedeu promoção ao (a) servidor (a) LIDIANE DA CUNHA ARAUJO CORTES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 134.685-7/1, do Nível/Classe, PN-III "B" para PN-IV "B".  
PUBLIQUE-SE.  
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES  
Secretária de Estado da Administração  
GETÚLIO MARQUES FERREIRA  
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

## RESOLUÇÃO Nº 880, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0822632-21.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.012745/2022-94 - SEI;  
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) LIDIANE DA CUNHA ARAUJO CORTES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 134.685-7/1, do Nível/Classe, PN-III "C" para PN-IV "C", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.  
PUBLIQUE-SE.  
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES  
Secretária de Estado da Administração  
GETÚLIO MARQUES FERREIRA  
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

## PORTARIA-SEI Nº 1572, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812137-15.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110054.001030/2022-65 - SEI.  
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA FREIRE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 119.976-5/1, do Nível/Classe PN-III "E" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.  
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES  
Secretária de Estado da Administração

## PORTARIA-SEI Nº 1573, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0814710-79.2021.8.20.5124 - Comarca de Parnamirim, protocolado sob o nº 01110054.001023/2022-63 - SEI;  
RESOLVE conceder progressão funcional ao (a) servidor (a) JOSÉ FERNANDES DE AMORIM, matrícula nº 155.512-0/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Assistente Técnico em Saúde, do Nível 05 para o Nível 16, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.  
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES  
Secretária de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1574/2022 - GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo SEI Nº 00110021.003254/2022-53,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta infração disciplinar de Acúmulo de Cargos Públicos praticado pela servidora de matrícula nº 164.617-6, descrito nos processos de protocolos nº 106484/2014-8 e 00110013.004806/2020-88, oriundos da SEARH e Ministério Público Estadual respectivamente, bem

como as infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, cuja apuração realizar-se-á pela Comissão Permanente de Inquérito (CPI/SEAD).

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, admitida a prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 08 de novembro de 2022.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES  
Secretária de Estado da Administração

## PORTARIA-SEI Nº 1575, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0851964-38.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.002080/2022-31 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FABIANA CRISTINA DA SILVA MOURA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 131.035-6/1, do Nível/Classe EN-III "C" para EN-III "D", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES  
Secretária de Estado da Administração

## PORTARIA-SEI Nº 1576, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0820096-37.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.016257/2022-56 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) PAULO HENRIQUE FAGUNDES NELSON, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 133.079-9/1, do Nível/Classe PN-IV "B" para PN-IV "C", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES  
Secretária de Estado da Administração

## PORTARIA-SEI Nº 1577, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0806862-56.2020.8.20.5001 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - 1ª Turma Recursal Temporária, protocolado sob o nº 00110013.012679/2022-52 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) SILVANA KARLA DA SILVA GENESIO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 128.929-2/1, do Nível/Classe PN-IV "E" para PN-IV "G", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES  
Secretária de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1578/2022 - GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo SEI Nº 00110021.002429/2022-13,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta infração disciplinar de Acúmulo de Cargos Públicos praticado pela servidora de matrícula nº 70.485-7, descrito no processo de protocolo nº 241495/2009-1, oriundo da SEARH, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, cuja apuração realizar-se-á pela Comissão Permanente de Inquérito (CPI/SEAD).

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, admitida a prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 08 de novembro de 2022.  
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES  
Secretária de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1580/2022 - GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo SEI Nº 00110021.003253/2022-17,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta infração disciplinar de Acúmulo de Cargos Públicos praticado pela servidora de matrícula nº 96.915-0, descritos nos processos de protocolos nº 106485-2014-2 e 00110013.004806/2020-88, oriundo da SEARH e Ministério Público Estadual respectivamente, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, cuja apuração realizar-se-á pela Comissão Permanente de Inquérito (CPI/SEAD).

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, admitida a prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 08 de novembro de 2022.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES  
Secretária de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores  
do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

\*RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 272,  
DE 4 DE MARÇO DE 2022.

*Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03062 - SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA MARIA DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Nível 11, matrícula nº 57.528-3/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):  
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;  
PUBLIQUE-SE  
NEREU BATISTA LINHARES  
Presidente do IPERN  
\*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1696,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Retifica aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.0079401 - SEEC, RESOLVE retificar, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa nº 1696, de 11 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 13.109, de 10 de janeiro de 2014, para alterar a classe de "D" para classe "J", no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA LUCIA ALEXANDRE DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PN - I (APOS), Classe "J", matrícula nº 103.391-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):  
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1698,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Retifica aposentadoria.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.4.613 - FUNDASE, e ainda o que consta do Processo nº 000318/2016 - TC,

RESOLVE retificar, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa nº 1811, de 02 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 13.736, de 04 de agosto de 2016, para excluir as vantagens transitórias, no ato que concedeu, aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, a MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD/NE, Referência 11, matrícula nº 176.170-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, nos termos do artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25/10/2005, com efeitos a partir da data de sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1699,  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Retifica aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.0345001 - FUNDASE, e ainda o que consta do Processo nº 024177/2016-TC,

RESOLVE retificar, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado, a Portaria nº 434/2014-GP, de 29 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 13.243, de 31 de julho de 2014, para excluir o artigo 28, §4º, da Constituição Estadual, e incluir referência ao artigo 3º, da referida Lei nº 5.165/1982, no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SERGIO BARBOSA LEITÃO, no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO - ATA/NM, Referência 13, matrícula nº 170.324-2/2, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte - FUNDASE, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 88 da Lei Complementar Estadual nº 308 de 25/10/2005, artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988, e artigo 102, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Incorporação de Cargo Comissionado - 4/5 (quatro quintos) de Chefe de Setor, conforme Processo nº 724/91 - FUNDAC/RN, retificado conforme Processo nº 3834/91, e nos termos do artigo 3º, da referida Lei nº 5.165/1982.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

### Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

PORTARIA Nº 137 / 2022

O Diretor Presidente da DATANORTE - Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias;

RESOLVE:

Constituir uma COMISSÃO DE APOIO com objetivo de dar cumprimento ao Art. 22 do Decreto Estadual nº. 32.136, de 28 de outubro de 2022, para proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob a guarda ou responsabilidade desta Companhia, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no seu almoxarifado, ficando assim composta:

Presidente: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Matrícula nº. 177.073-0.

Membros : NEYRE ALINE BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº. 230.050-8. ISAAC GOMES BORJA, Matrícula nº. 170.856-2.

Dê-se ciência.

Natal (RN), 04 novembro de 2022.

JONNY DE ARAÚJO COSTA

Diretor Presidente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

### Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

PORTARIA Nº 136/2022

A Diretoria-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 02610028.005080/2022-05 - EMATER-RN, de 18/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar nº 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor IZAC ABREU JUNIOR, matrícula n. 174.309-0, ocupante do cargo de Assistente de Extensão Rural, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, com vigência de 01/02/2023 até 01/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 07 de novembro de 2022.

Cesar José de Oliveira

Diretor-Geral

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA-SEI Nº 267, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510023.006395/2022-96,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor TC BM RAFFAEL PEREIRA DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 196.531-0, para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança - FDSC V, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

### Polícia Militar do RN

PORTARIA NORMATIVA Nº 060/2022-CG/PMRN, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

*Estabelece normas para classificação dos policiais militares concluintes do Curso de Formação de Praças - CFP/2022.1.*

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 090, de 04 de janeiro de 1991, CONSIDERANDO a tradição castrense de permitir que os militares concluintes dos cursos de formação iniciais da carreira possam selecionar as Organizações Policiais Militares (OPMs) nas quais irão inicialmente servir, obedecida a ordem de classificação final dos cursos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar diretrizes e normatizar parâmetros, que atendam primordialmente aos interesse da Administração Pública, com o fito de orientar a distribuição do efetivo de policiais militares oriundos do Curso de Formação de Praças - CFP/2022.1.

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de classificação, a movimentação dos policiais militares concluintes do Curso de Formação de Praças - CFP/2022.1 obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Portaria Normativa.

Art. 2º A classificação do efetivo de Praças recém-formados ocorrerá, em regra, após a conclusão de estágio operacional, previamente programado, ou a critério do Comandante Geral.

Art. 3º O Comandante Geral da PMRN, após ouvidos o Subcomandante Geral, o Diretor de Pessoal e os Comandantes de Grandes Comandos, definirá o mapa de distribuição do efetivo recém-formado, o qual conterá a relação das OPMs que serão contempladas e as vagas disponíveis para cada uma.

Parágrafo único. À Diretoria de Pessoal incumbirá realizar a movimentação dos policiais militares a quem se refere esta norma, norteadas pelo mapa de distribuição de efetivo predefinido.

Art. 4º A classificação dos novos Praças será realizada atendendo a opção de OPM selecionada pelo policial militar dentro do mapa de vagas que lhe for apresentado, obedecendo-se a ordem de classificação final do curso de formação, tendo prioridade de escolha o policial militar melhor classificado.

§1º O efetivo de policiais militares feminino será distribuído na forma do caput deste artigo, observadas as condições estruturais mínimas da OPM, que, para estarem aptas à escolha, deverão obrigatoriamente possuir banheiro e alojamento próprios para mulheres.

§2º O policial militar que, na sua ordem de classificação de curso, optar por servir nas Rondas Ostensivas com Apoio de Motocicletas (ROCAM) ou na 1ª CIPRV (Esquadrão Águia) deverá obrigatoriamente comprovar que possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria AB.

§3º Excetuam-se do critério de classificação disposto no caput, os policiais militares que preencherão as vagas destinadas ao Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), caso previstas no mapa de distribuição, os quais serão previamente selecionados pelo comandante dessa OPM.

§4º Considerando-se as especificidades da missão e o emprego especial do BOPE, o policial militar que for selecionado por aquela especializada deverá necessariamente ser voluntário para lá servir.

Art. 5º O policial militar classificado em OPM especializada, cujo comandante vier a contraindicar sua permanência na Unidade, em razão de incompatibilidade de perfil ou de insuficiência de desempenho verificada no decorrer de curso de nivelamento, poderá ser movimentado de imediato, por necessidade do serviço, para qualquer outra OPM em que haja voluntário com perfil para suprir a vaga existente na especializada.

Art. 6º Após classificados, os policiais militares recém-formados somente poderão ser movimentados após cumprido o tempo mínimo de 02 (dois) anos de permanência na OPM que optaram, nos termos do art. 33 do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, ressalvando-se o disposto no art. 5º desta Portaria Normativa.

Art. 7º Os casos omissos serão encaminhados ao Comandante Geral para fins de apreciação e deliberação.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º Publique-se em Diário Oficial do Estado, transcreva-se em Boletim Geral da Corporação e arquite-se na Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral.

Quartel do Comando-Geral, em Natal/RN, 08 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM  
Comandante Geral

PORTARIA-SEI Nº 4921, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art.4º, da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991; CONSIDERANDO o processo SEI nº00810028.001750/2022-24, que trata do Plano Nacional de Segurança e Defesa Social 2021-2030 - Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o processo nº02110012.001043/2019-61, que se refere à Política Estadual, com os trabalhos realizados pela Comissão Especial de elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública - PESP/RN, criada através do DECRETO Nº 28.813, DE 26 DE ABRIL DE 2019;

CONSIDERANDO o processo SEI nº00510023.005896/2022-55, que instituiu o Sistema de Governança do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte (PESP), previsto no § 1º do art. 8º c/c o art. 10do Decreto nº 31.634/2022, visando à implementação do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do RN-PESP(SEI16836989e16836992), em especial, de seu Sistema de Governança (SEI16836991e16836993);

CONSIDERANDO o processo SEI nº01510080.001422/2022-95, que versa sobre contratação de empresa/entidade especializada em capacitação e consultoria técnica, visando propor um modelo de Gestão Estratégica e de Gestão por Resultados na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, bem como, diante da necessidade de alinhamento da Polícia Militar do RN às Políticas de Segurança Pública Nacional e Estadual, acima descritas, com a elaboração e aprovação do Plano Estratégico da PMRN até junho de 2023.

RESOLVE:

1.DESIGNAR para compor a Comissão de Elaboração do Plano Estratégico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, os seguintes Policiais Militares:

ORD	POSTO	NOME	FUNÇÃO
1	CEL	JULIO CESAR FARIAS VILELA	PRESIDENTE
2	MAJ	RICARDO DE LIMA LARANJEIRA	SECRETÁRIO
3	CEL	RAIMUNDO FLORÊNCIO DA SILVA JR.	MEMBRO
4	CEL	JOSEMÁRIO XAVIER DE PAIVA	MEMBRO
5	TC	MARCELO DANTAS DE MEDEIROS	MEMBRO
6	TC	DOMINGOS DE SÁVIO DE ARAÚJO SANTIAGO	MEMBRO
7	TC	JOÃO BOSCO FERNANDES JÚNIOR	MEMBRO
8	TC	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	MEMBRO
9	TC	LEYLA MACÊDO NICÁCIO SILVA	MEMBRO
10	TC	GEORGIA CRISTINA SOUSA CAMARA ASSIS	MEMBRO
11	MAJ	TED MANASSÉS DA SILVA BARBOZA	MEMBRO
12	MAJ	RAFAEL SOUZA DIAS	MEMBRO
13	MAJ	DIEGO DE SOUZA MEIRA SILVA	MEMBRO
14	MAJ	ANDRÉ LUÍS VALADARES CRUZ	MEMBRO
15	MAJ	RAFAEL SOARES RIBEIRO	MEMBRO
16	CAP	GUSTAVO HENRIQUE LINS BARRETO	MEMBRO
17	CAP	JOSÉ FRANCISCO DA COSTA NETO	MEMBRO
18	CAP	ALEXSON SARAIVA PINHEIRO DE ARAÚJO	MEMBRO
19	CAP	LUIS FELIPE CÂMARA COSTA SPINOLA	MEMBRO
20	CAP	JÚLIO CÉSAR MARTINS BRAGA	MEMBRO

2.DETERMINAR à Diretoria de Pessoal a publicação no Diário Oficial do Estado; à Ajudância Geral a transcrição em Boletim Geral e à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para arquivar.

3.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, 8 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM  
Comandante Geral

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos da parte do que prevê o Art. 15, VI, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN e suas posteriores alterações, venho justificar a modificação da ordem cronológica de pagamentos face a necessidade de pagamento da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, EM COPO 200ML, GARRAFÕES, FABRICADOS EM POLIETILENO DE EXCELENTE QUALIDADE, RETORNÁVEIS, 20 LT para atender as necessidades da DIRETORIA DE SAÚDE DA PM/RN. A referida despesa integra contrato firmado entre a Diretoria de Saúde da Polícia Militar e a empresa COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME, CNPJ nº 07.842.556/0001-74, no Processo SEI nº 01510166.000148/2021-14, valor R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), Notas Fiscais nº 000.029.996, 000.030.272, 000.030.484, Nota de Empenho

2022NE000023,2022CE000048,2022CE000049,2022CE000050,2022NL000270,2022NL000271,2022NL000272, 2022PP000073, 2022PP000074, 2022PP000075,2022OB099111.

Natal/RN, 07 de novembro de 2022

Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM

Diretor de Saúde - Ordenador de Despesa

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos da parte do que prevê o Art. 15, VI, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN e suas posteriores alterações, venho justificar a modificação da ordem cronológica de pagamentos face a necessidade de pagamento da AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL COM CESSÃO, EM RÉGIME DE COMODATO, DE 03 (TRÊS) RECIPIENTES DE AÇO CARBONO COM CAPACIDADE 190KG CADA, CONJUNTO DE REGULADORES E DEMAIS CONEXÕES NECESSÁRIAS, PARA SEREM INSTALADOS NA CENTRAL DE GÁS DO HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO (HCCPG) - DIRETORIA DE SAÚDE DA PM/RN. A referida despesa integra contrato firmado entre a Diretoria de Saúde da Polícia Militar e a empresa SOS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA., CNPJ nº 11.893.112/0001-35, no Processo SEI nº 01510169.000305/2021-53, valor R\$ 5.763,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta e três reais), Nota Fiscal nº 000.022.610, desembolso referente ao mês outubro/2022, Nota de Empenho 2022NE000026,2022CE000047,2022NL000268,2022PP000076,2022OB099620.

Natal/RN, 08 de novembro de 2022

Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM - Diretor de Saúde - Ordenador de Despesa

### Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 1036/2022-SP/PCRN, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019;

CONSIDERANDO a remoção do servidor José Nazareno Ribeiro Alves, matrícula nº 168.072-2, da Delegacia Especializada de Narcóticos de Natal - DENARC/Natal para a Delegacia Especializada no Combate ao Crime de Lavagem de Dinheiro - DRLD, consoante Portaria nº 150/2022-DGA/PCRN, de 30/08/2022, publicada no DOE nº 15.259, de 06/09/2022 e o que consta nos autos do processo nº 11910068.000792/2022-88 - SEI/RN; RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR JOSÉ NAZARENO RIBEIRO ALVES, matrícula nº 168.072-2, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, de exercer a função de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Narcóticos de Natal (DENARC/Natal).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 1037/2022-SP/PCRN, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 143/2022/PCRN - DENARC NATAL/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG, oriundo da Delegacia Especializada de Narcóticos de Natal (DENARC/Natal) (protocolo nº 11910068.000792/2022-88 - SEI);

CONSIDERANDO que o APC Charles Henrique Moreira Sales, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR CHARLES HENRIQUE MOREIRA SALES, matrícula nº 168.357-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para o exercício da função de Chefe de Investigação da Delegacia Especializada de Narcóticos de Natal (DENARC/Natal).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO - Ordenadora de Despesas/PCRN

### Corpo de Bombeiros Militar

RESOLUÇÃO Nº 033/2022 - GAB CMDO CBMRN

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13 do Decreto nº 31.139 de 01 de dezembro de 2021, e o artigo 21, da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002;

Considerando os termos do Ofício nº 849/2022/PGE - PC/PGE, informando que "não há óbice ao imediato cumprimento da sentença que revogou a liminar";

Considerando o que consta no processo SEI nº 08810058.001101/2022-60;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para Reserva Remunerada, " Ex - officio ", o ST BM FABIANO Araújo de Souza, matrícula nº 112.812-4, a contar de 01 de agosto de 2022, por permanecer por período superior a cinco anos na graduação de Subtenente BM, por computar mais de 30 anos de serviço" e preencher os critérios de regra de transição previstos no artigo 24, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o inciso I do art. 21 da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002 e com o subsídio integral na graduação de Subtenente BM, nível remuneratório X, baseado no que dispõem a Lei Complementar nº 702, de 31 de março de 2022.

Art. 2º Publique-se em Diário Oficial do Estado e archive-se no CRH/DPSGP.

Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM - Comandante-Geral do CBMRN

## Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

### Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EDITAL Nº 15/2021-PROGEP/UERN-CONVOCAÇÃO-021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária para 2022 nos autos do processo SEI nº 04410027.000866/2022-10; CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO o Parecer nº 1565/2021 da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI RN nº 04410027.002693/2021-93, no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 23/12/2021 e os termos dos itens 1.3, 1.4 e 1.4.1 do mesmo;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Educação Física do Campus de Mossoró no Memorando nº 33 (16235257) neste Processo SEI nº 04410190.000239/2022-97 para contratação de 01 professor(a) temporário(a) com 40h;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP para o Departamento de Educação Física do Campus de Mossoró no Despacho nº 16246873 no Processo SEI nº 04410190.000239/2022-97 para contratação de 01 professor temporário de 40h;

CONSIDERANDO que o candidato convocado anteriormente, JOSÉ GARCIA DE BRITO NETO, declinou da vaga;

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2022.1.

#### 1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOURN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

#### 2 - DOS PRAZOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), até as 23h59 do dia 11/11/2022.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 16/11/2022, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epílogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

2.5 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que no mesmo prazo não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados, conforme o item 9.11 do Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

3 - DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS MOSSORÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação Física do Campus de Mossoró

EDITAL: Edital nº 15/2021-PROGEP/UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Educação Física Bacharelado (Saúde e Desporto)

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): SANDERSON SOARES DA SILVA

COLOCAÇÃO: 3º (final de fila)

Mossoró-RN, 08 de novembro de 2022.

Prof. Me. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Prof. Dr. Francisco Dantas de Medeiros

Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

#### ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 15/2021- PROGEP/UERN (esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)

ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº

008/2012 - TCE/RN (cópias e originais)

01 Foto 3 X 4 Colorida Atual;

Cópia da Identidade (RG);

Cópia do CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Cópia do PIS / PASEP - c/ data de emissão;

Cópia do certificado de reservista;

Cópia da Habilitação (caso possua);

Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento;

Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido;

Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração);

Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1);

Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF 2º Titular, se for conjunta);

Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal;

Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado);

Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: <https://progep.uern.br/default.asp?item=progep-formularios>);

Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

Primeiro Emprego? Sim ( ) Não ( )

Portador de Deficiência? Sim ( ) Não ( )

Raça: Indígena ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( )

Escolaridade: Ensino Médio ( ) Graduado ( ) Especialista ( ) Mestre ( ) Doutor ( ) Pós-Doutorado ( )

Telefone(s) de contato:

E-mail:

Assinatura:

PORTARIA Nº 3820/2022-GP/FUERN

*Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.*

O Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.002345/2022-80,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Katamara Medeiros Tavares Melo, matrícula nº 4259-5, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem/FAEN, no período de 30 (trinta) dias, contados de 14/10/2022 a 12/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/10/2022.

Em 07 de novembro de 2022.

PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 127/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Designa servidores como Fiscais de Contrato do EDITAL Nº 03/2020 - FJA - FORMAÇÃO E PESQUISA - TROCA DE SABERES A DISTÂNCIA e do EDITAL Nº 02/2021 - FJA - PRÊMIO GLORINHA OLIVEIRA - APOIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA POTIGUAR, lançados no âmbito da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.*

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 47 da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a aposentaria da servidora anteriormente designada para fiscal de contrato do Edital 03/2020, gerando a impossibilidade do serviço;

CONSIDERANDO o lançamento de novo edital, em 2021, com sobras de recursos da Lei Aldir Blanc,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos a eles atribuídos.

Art. 2º. É responsabilidade do fiscal verificar se o objeto do contrato foi realizado segundo o estabelecido em cláusulas e se respeitou os prazos.

Art. 3º. Os respectivos contratos, com outras informações concernentes, aparecem identificados no quadro abaixo.

SERVIDOR / MATRÍCULA	EDITAL	CONTRATOS
Maria Telma Mendes Martins – Matrícula: 173.643-4	Edital 03/2020 – Formação e Pesquisa – Troca de Saberes a Distância	3001 a 3357
Waldir Nascimento de Souza – Matrícula – 121.830-1 Tânia Calixto de Alcântara – Matrícula – 220.181-0	Edital 02/2021 – Prêmio Glorinha Oliveira – Apoio Emergencial a Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura Potiguar	2001 a 2400

Art. 4º. O (A) fiscal receberá do coordenador do respectivo edital as instruções concernentes à execução do trabalho, necessitando, como condição necessária, seu cadastramento no SEI, a fim de ter acesso às peças de cada processo.

Art. 5º. Não decorre da designação objeto desta Portaria qualquer vantagem pecuniária nem modificação das atribuições inerentes ao cargo do servidor.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 101/2022, de 22 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 08 de novembro de 2022.

Joaquim Crispiniano Neto - Diretor-Geral da FJA

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

### Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 1155/2022-GADIR

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000432/2022-91;

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DOS INSTRUTORES PRÁTICOS, as pessoas físicas, LUCIAN NOGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 075.333.024-51, Sr. ROSIVALDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 959.044.841-00, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1156/2022-GADIR

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000432/2022-91;

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DA INSTRUTORA TEÓRICO E PRÁTICO, a pessoa física, a Sra. WENNIA FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 123.832.044-98, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1161/2022 - GADIR

Natal (RN), 08 de novembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019 e nos termos da Resolução CONTRAN nº 927/2022.

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:

Art 1º. Renovar o Credenciamento da entidade Clínica Insight Cursos, Comércio e Serviços Em Psicologia EIRELI (Filial Pamamirim), CNPJ/MF nº 18.503.258/0002-57, na qualidade de entidade prestadora de serviços psicológicos, a ela vinculadas, para a realização de exames de avaliação psicológica necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN".

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral

Portaria nº 1162/2022 - GADIR

Natal (RN), 08 de novembro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;



CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019 e nos termos da Resolução Resolução CONTRAN nº 927/2022.

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da entidade Clínica Insight Cursos, Comércio e Serviços Em Psicologia EIRELI, CNPJ/MF nº 18.503.258/0001-76 na qualidade de entidade prestadora de serviços psicológicos, e de suas profissionais psicólogas, a Sra. Paula Carvalho Arruda (CRP 17ª nº 1251), Sra. Lana Revorêdo de Medeiros (CRP 17ª nº 1738), e a Srª Janaína Pereira Santos (CRP- 17ª 2038), para a realização de exames de avaliação psicológica, necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral -DETRAN/RN

Portaria nº 1163/2022 - GADIR

Natal (RN), 08 de novembro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:

Art. 1º Descredenciar a profissional Psicóloga, a Sra. Ana Beatriz Tavares, (CRP 17ª 3861), à requerimento da Clínica Genus Psicologia Ltda, (CNPJ/MF nº 26.675.916/0001-35);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1164/2022-GADIR

Natal(RN), 08 de novembro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983 e considerando o disposto na Resolução 789/2020-CONTRAN, e na Portaria Nº 2.027 de 08 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, bem como o que consta do Processo Administrativo 02910106.000197/2022-58.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FUTURO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.298.639/0001-91, situado na Rua Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, 699. Barro Vermelho, Natal/RN. CEP: 59.030-660, com fundamento na Resolução 789/2020-CONTRAN, e na Portaria 2027/2010 DETRAN/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1131/2022 - GADIR, publicada no DOE 15.298, de 02 de novembro de 2022.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DETRAN -RN

Portaria nº 1165/2022-GADIR

Natal/RN, 08 de novembro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000432/2022-91;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, CREDENCIAMENTO DO DIRETOR DE ENSINO, a pessoa física, o Sr. SERGIO MURILO CORTEZ, inscrito no CPF sob nº 271.731.004-53, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1166/2022-GADIR

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000432/2022-91;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DO DIRETOR GERAL, a pessoa física, o Sr. RENATO ESDRAS BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 015.229.194-65, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1167/2022-GADIR

Natal/RN, 08 de novembro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000432/2022-91;

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DOS INSTRUTORES PRÁTICOS, as pessoas físicas, o Sr. IZAC VAGNER MEDEIROS PEIXOTO, inscrito no CPF sob o nº 067.962.894-04, Sr. JERONIMO SALES DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 011.220.154-70, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1168/2022-GADIR

Natal/RN, 08 de novembro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000432/2022-91;

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DO INSTRUTOR TEÓRICO, o Sr. JAIRO ROBERTO SOARES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 322.480.594-34, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DETRAN/RN

Art. 1º Renovar por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DOS INSTRUTORES PRÁTICOS, as pessoas físicas, o Sr. IZAC VAGNER MEDEIROS PEIXOTO, inscrito no CPF sob o nº 067.962.894-04, Sr. JERONIMO SALES DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 011.220.154-70, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1168/2022-GADIR

Natal/RN, 08 de novembro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000432/2022-91;

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DO INSTRUTOR TEÓRICO, o Sr. JAIRO ROBERTO SOARES DE MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 322.480.594-34, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral - DETRAN/RN

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 79-GS

Natal, 26 de outubro de 2022

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Designar os servidores Cynthia Maria Rodrigues Nunes, matrícula: 242.907-1 e Paulo Macedo Filho, matrícula: 225.001-2 para constituírem uma Comissão de Controle e Monitoramento do Termo de Fomento nº 01/2022 entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO-SEDEC E A ACIM-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, com vistas à realização da 34ª FICRO- Feira Industrial e Comercial da Região Oeste 2022, que acontecerá entre os dias 3 a 5 de novembro de 2022, em Mossoró-RN.

PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

Silvio Torquato Fernandes - Secretário SEDEC

Portaria nº 80-GS

Natal, 26 de outubro de 2022

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Designar EDILENE CRISTINA BEZERRA, matrícula nº 2389789, servidora desta SEDEC, como gestora do Termo de Fomento nº 01/2022 entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO-SEDEC E A ACIM- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOSSORÓ, com vistas a realização da 34ª FICRO- Feira Industrial e Comercial da Região Oeste 2022, que acontecerá entre os dias 3 a 5 de novembro de 2022, em Mossoró. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

Silvio Torquato Fernandes - Secretário SEDEC

Portaria nº 81-GS

Natal, 26 de outubro de 2022

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Designar os servidores Cynthia Maria Rodrigues Nunes, matrícula: 242.907-1 e Paulo Macedo Filho, matrícula : 225001-2 para constituírem uma Comissão de Controle e Monitoramento do Termo de Fomento nº 02/2022 entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO-SEDEC E A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE- FCDL, com vistas a realização da Fenavale - Feira de Negócios do Assú e do Vale que acontecerá entre os dias 10 a 12 de novembro de 2022, em Assú-RN.

PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

Silvio Torquato Fernandes - Secretário SEDEC

Portaria nº 82-GS

Natal, 26 de outubro de 2022

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

designar EDILENE CRISTINA BEZERRA, matrícula nº 2389789, servidora desta SEDEC, como gestora do Termo de Fomento de nº 02/2022 entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO-SEDEC E A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE- FCDL, com vistas a realização da Fenavale -Feira de Negócios do Assú e do Vale que acontecerá entre os dias 10 a 12 de novembro de 2022, em Assú-RN.

PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

Silvio Torquato Fernandes - Secretário SEDEC

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 492/2022

Assunto: Designar Comissão

Data: 08/11/2022

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, XVI, do Decreto nº 14.338 de 25 de fevereiro de 1999, com o objetivo de atender ao Decreto n 29.297 de 14 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar comissão constituída pelos servidores JOÃO MARIA BEZERRIL DO NASCIMENTO, Matrícula nº 158.815-8, JOSÉ CARLOS FREIRE, Matrícula nº 96378-0, e SEBASTIÃO FRANCISCO DE MENEZES, Matrícula nº 197.854-3, para Proceder o Levantamento dos Bens Móveis no âmbito do IDEMA, sob a Coordenação do primeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral

**PORTARIA-SEI Nº 493/2022**

Assunto: Designar Comissão

Data: 08/11/2022

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, XVI, do Decreto nº 14.338 de 25 de fevereiro de 1999, com o objetivo de atender ao Decreto nº 29.297 de 14 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

1º. Criar comissão constituída pelos servidores CARLOS MAGNO PEREIRA DO NASCIMENTO - Matrícula nº 170.464-8, CHARLES ROMERO GALVÃO - Matrícula nº 214.058-6 e CLÁUDIO WILLIAMS AVELINO DE MEDEIROS - Matrícula nº 151.680-9, para Proceder o Levantamento dos Bens Imóveis no âmbito do IDEMA.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral

**COMUNICADO**

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, comunica que se encontra à disposição dos interessados no site do IDEMA através do link <https://sistemas.idema.rn.gov.br/servicos/rima.php>, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente à viabilidade ambiental para o Complexo Eólico Pedra Lavrada, composto por 372 aerogeradores distribuídos em 27 Parques Eólicos: Ventos de São Cleofas 01 a 21 com 14 aerogeradores, cada e; Ventos de São Cleofas 22 a 27 com 13 aerogeradores, cada, com potência total prevista de 1.562,4 MW, em área de 1.599,31 hectares, nos municípios de Pedra Lavrada/PB, Nova Palmeira/PB, Picuí/PB, Frei Martinho/PB, Currais Novos/RN, Acari/RN, Parelhas/RN e Carnaúba dos Dantas/RN, através do Processo nº 2021-164419/TEC/LP-0109, de interesse da empresa VENTOS DE SÃO CLEOFAS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta publicação, para solicitação de Audiência Pública, esclarecimentos e/ou apresentação de críticas e sugestões, conforme Resoluções CONAMA Nº 01/86, e Nº 09/87 e suas alterações.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral

**Secretaria de Estado da Saúde Pública****PORTARIA-SEI Nº 3027, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610819.000286/2022-53.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 2733/2022-GS/SESAP, de 5 de outubro de 2022, publicada do DOE nº 15.281, de 8 de outubro de 2022, em nome do(a) servidor(a) ROSANO EUGÊNIO PIRES, Matrícula nº 155.445-0V.1, lotado no HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO.

Publique-se e cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

**PORTARIA-SEI Nº 3031, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610471.000103/2022-78,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 2079/2022-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.244, de 16/8/2022, do(a) servidor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Matrícula nº 92.862-3v.1, lotado no(a) IV URSAP.

Onde se lê:

Início 01/10/2022 Término 29/12/2022

Leia-se:

Início 01/10/2022 Término 29/11/2022

Publique-se e cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

**PORTARIA-SEI Nº 3032, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CORSA - SAMU - RH.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610878.000162/2022-73	SILVIA NATCH SANDERS ANDRADE E SILVA	97.348-3V.1	02/09/2007 a 02/09/2012	01/12/2022	28/02/2023

Publique-se e cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

**PORTARIA-SEI Nº 3035, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SMS/USF DO PASSO DA PÁTRIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610089.000589/2022-68	MARIA ADELAIDE BEZERRA MARINHO	64.307-6v.1	01/04/2004 a 01/04/2009	02/01/2023	01/04/2023

Publique-se e cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

**PORTARIA-SEI Nº 3036, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610178.000525/2022-68	MARIA LUCI DE ALMEIDA TOMAZ	152.187-0V.1	01/03/2003 a 01/03/2008	01/01/2023	31/03/2023

Publique-se e cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

**PORTARIA-SEI Nº 3037, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SMS/UBS PEDRA DO SINO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610109.001004/2022-41	MARLUCE DIAS LOPES DE MEDEIROS	98.975-4V.1	12/03/2006 a 12/03/2011	01/01/2023	31/03/2023

Publique-se e cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

**PORTARIA-SEI Nº 3044, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610788.000850/2022-42,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 2800/2022-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.290, de 22/10/2022, do(a) servidor(a) ROBERTO CARLOS BEZERRA DE MEDEIROS, Matrícula nº 215.369-6, lotado no(a) HOSPITAL JOÃO MACHADO.

Onde se lê:

Início 01/12/2022 Término 28/02/2023

Leia-se:

Início 01/12/2022 a 30/12/2022 (1mês)

01/02/2023 a 01/04/2023 (2meses)

Publique-se e cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão e Planejamento

**PORTARIA-SEI Nº 3045, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) UNICAT.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610237.000292/2022-51	MARIA JOSÉ DE MELO MEDEIROS	164.674-5V.1	02/03/2010 a 02/03/2015	01/12/2022	28/02/2023

Publique-se e cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão e Planejamento

**PORTARIA-SEI Nº 3046, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) V URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610813.000148/2022-24	JURACLEIDE PEREIRA DE ARAUJO	97.278-9V.1	01/01/2016 a 01/01/2021	01/12/2022	28/02/2023

Publique-se e cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão e Planejamento

**PORTARIA-SEI Nº 3047, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.003865/2020-58-SESAP/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, mediante ilicitude de acumulação de cargos públicos, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ANDREZA CARLA MATEUS DE OLIVEIRA, Matrícula/Vínculo 2302268/1, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 5/11/2022. Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3010, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, Considerando o que consta no processo nº 00610137.001004/2022-12-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 1(UMA) faltas em nome do(a) servidor(a) MARCIO ROSSANI FARIAS DE BRITO, matrícula nº 1561049/1, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) HOSP REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 14/03/2006 a 13/03/2016

01-ABR/2010

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610137.001003/2022-60-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), de 2 (DUAS) faltas em nome do(a) servidor(a) CARLOS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 1561430/1, ocupante do cargo de MEDICO, lotado(a) no(a) HOSP REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 14/03/2006 a 13/03/2016

01-OUT/2007

01-JUL/2011

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611127.000112/2022-41	GISELLE MARIA MENEZES NASCIMENTO	2325535/1	PSICOLOGO	Insalubridade	20	31/08/2021

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.004230/2020-78-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de KESSIA NOÊMIA DOS SANTOS, Matrícula/Vínculo: 229.977-1/2, ocupante do cargo de COPEIRA, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 01 de JULHO de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3015, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610788.000705/2022-61,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(a) servidor(a) Elaine Vanessa Oliveira de Almeida, Matrícula nº 2430428/1, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL COLONIA DR JOÃO MACHADO.

Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediatamente ao(a) servidor(a) requerente.

Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3021, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000828/2022-01	KAMYLLA QUEIROZ DE MOURA ARAÚJO	2430444/1	ASSISTENTE SOCIAL	Insalubridade	20	24/05/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610713.000072/2022-65	GABRIEL JEFFERSON NOBERTO DE OLIVEIRA	2289083/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	40	04/01/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000661/2022-61	PAULA GURGEL DANTAS	2429527/1	ASSISTENTE SOCIAL	Insalubridade	20	15/05/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610128.001130/2022-78	LENILZE CRISTINA DA SILVA DIAS	2002477/3	ASSISTENTE SOCIAL	Insalubridade	20	14/04/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3025, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610137.000971/2022-59	ISABELLA MARTINS BIANCHI	2296420/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	02/09/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3026, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.001457/2022-75	ANTONIO SILVA DA COSTA	763713/1	AUXILIAR DE SAUDE	Insalubridade	40	29/06/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 3028, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.000939/2022-66-SESAP/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de ALINE VASCONCELOS DE CARVALHO, Matrícula/Vínculo: RECÉM CONTRATADO, ocupante do cargo de MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 20 de MAIO de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

SESAP/HMAF

PORTARIA Nº 3058-2022-HMAF

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 29 do Capítulo VII do Decreto Estadual nº 32.136, de 28 de Outubro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 15.295 de 29 de Outubro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir COMISSÃO para proceder inventário dos bens existentes sob a guarda ou responsabilidade do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, designando os servidores ALEXSANDRO DE SENA LIMA, matrícula nº 198.602-3, MARIA AMÉLIA IGLESIAS FREIRE, matrícula 91.010-4, LORENA DOS SANTOS TINOCO, matrícula 204.695-4, HENRIQUE PAULO DO NASCIMENTO FREIRE, matrícula 160.268-3 e, LÍVIA LOPES MATOS, matrícula nº 195.186-1, MARIANNE NEVES DOS ANJOS MACÊDO, matrícula 241.342-6, EDNA FERREIRA DA SILVA, matrícula 155.872-2, JOSÉ AILTON HENRIQUE DA SILVA, matrícula 152.217-5, LUCIANA DE AGUIAR CORRÊA, matrícula 179.793-0, VERA LUCIA CARIDADE NASTO, matrícula 204.671-7, para, sob a presidência do primeiro, apresentarem Relatório do Inventário, com a devida Declaração de Regularidade do Inventário de Bens Móveis Permanentes e Inventário de Bens em Almoxarifado Administrativo, da Dispensa de Gêneros Alimentícios e da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) desta Unidade Hospitalar integrante da rede assistencial de saúde do Estado do Rio Grande do Norte obedecendo os prazos disciplinados no Anexo I do Decreto Estadual nº 32.136, de 28 de Outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUM

Natal/RN, 08 de Novembro de 2022.

Suyame Furtado Ricarte

Diretora Geral

SESAP/CGTES

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 97/2022-SESAP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
GERTRUDES DANTAS DE MEDEIROS	1989510/1	01/07/1997 A 02/12/1998 01/03/2001 A 18/03/2009	517 2938	GERAL	00610290.001156/2022-34

Publique-se e cumpra-se.

Elenimar Costa Bezerra

Coordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESAP

## Secretaria de Estado do Turismo

### Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

PORTARIA-SEI Nº 51, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO TITULAR DO EMPREGO EM COMISSÃO DE SUBGERENTE DE CONTRATOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EMANUEL NAZARENO FRAGA, matrícula 196.129-2, do cargo em comissão de Subgerente de Contratos e Compras Governamentais da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Vice Presidente

Matrícula 219.196-2

## Secretaria de Estado da Tributação

PORTARIA-SEI Nº 950, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor GEORGE CHRISTIAN BASÍLIO THO, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual, matrícula no 190.951-7, para substituir o titular da Coordenadoria de Informática (CODIN), durante suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 010/2019-GS/SET, de 10 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 08 de novembro de 2022

Carlos Eduardo Xavier

Secretário de Estado da Tributação

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 772/2022-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, c/c art. 15, ambos do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar a eventual responsabilidade funcional descrita no protocolo de n.º 06010069.002088/2022-08, conforme previsto no art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela

Portaria nº 332/2019 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 14.507, de 26 de setembro de 2019, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, e tendo como suplente a servidora AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro, dar cabal cumprimento ao contido no item precedente, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da presente sindicância, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 155, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 08 de Novembro de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 773/2022-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 06010011.000004/2022-59, bem como:

CONSIDERANDO a complexidade dos autos e a necessidade de diligências objetivando a produção de mais provas antes de encerrar a instrução dos Processos Administrativos Disciplinares (PADs), consoante se obtém da leitura do Memorando nº 482/2022/SEAP - CORREGEDORIA/SEAP - SEC ADJUNTO/SEAP - SECRETARIO 17170709;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares (PAD): PAD 017/2010; PAD 04/2013; PAD 018/2016; PAD 04/2017; PAD 05/2017; PAD 022/2017; PAD 028/2017; PAD 09/2018; PAD 010/2018; PAD 012/2018; PAD 013/2018; PAD 017/2018; PAD 018/2018; PAD 02/2019; PAD 07/2019; PAD 14/2019; PAD 16/2019; PAD 21/2019; PAD 22/2019; PAD 24/2019; PAD 25/2019; PAD 26/2019; PAD 28/2019; PAD 29/2019; PAD 31/2019; PAD 32/2019; PAD 36/2019; PAD 39/2019; PAD 02/2020; PAD 04/2020; PAD 05/2020; PAD 07/2020; PAD 09/2020; PAD 10/2020; PAD 11/2020; PAD 12/2020; PAD 13/2020; PAD 01/2021; PAD 02/2021; PAD 03/2021; PAD 04/2021; PAD 05/2021; PAD 06/2021; PAD 07/2021; PAD 01/2022; PAD 02/2022; PAD 03/2022; PAD 04/2022; PAD 05/2022; PAD 06/2022; PAD 07/2022; PAD 08/2022 e PAD 09/2022; nos termos do art. 162 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 08 de Novembro de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010012.002010/2022-31	18.828.894/0008-30 EMPRESA ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Aquisição de Equipamentos para aparelhar Telecentros de ensino nas Unidades Prisionais Contrato nº 085/2022	1019	07/11/2022	RS 10.500,00

Natal, 07 de novembro de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder, tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010043.003003/2022-99	44.462.137/0001-33 EMPRESA QUARTZUL BRASIL LTDA.	Serviço de ensaio de absorção do solo, visando a resolução do problema de esgotamento sanitário da Penitenciária Estadual de Parnamirim. Contrato 070/2022	117	12/09/2022	RS 2.364,47

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

## CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

### Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

(PROCESSO Nº 00210062002809/2019-11)

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público, que entre si celebram, de um lado, o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, entidade de Direito Público Interno, com sede e foro jurídico na Cidade de Natal/RN, no Centro Administrativo, situado nesta Capital, na BR 101, Km 0, bairro de Lagoa Nova, CEP nº 59.064-901, inscrito no CNPJ/MF nº 08.241.739/0001-05, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS - SEPLAN, através da Unidade Gestora do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte (UGP) - Governo Cidadão, sediada no Centro Administrativo do Estado, BR 101, Km 4 - Lagoa Nova - CEP 59.064-901, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.443.680/0001-18, neste ato representada pelo Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas do Governo e de Relações Institucionais, Senhor FERNANDO WANDERELY VARGAS DA SILVA, brasileiro, solteiro,



Professor, residente e domiciliado na Rua Lago da Pedra, 271, Cidade Satélite - Natal/RN, CEP nº 59.068-600, doravante denominado CEDENTE, com a interveniência da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PGE/RN, com sede na Avenida Afonso Pena, 1155, bairro Tirol, CEP 59.020-100, Natal/RN, neste ato representada pela Chefe da Procuradoria-Geral do Patrimônio e da Defesa Ambiental - PPDA, Doutora MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO, brasileira, advogada,, inscrita na OAB/RN, sob o nº 2021, matrícula nº 158.082-5, residente e domiciliada em Natal/RN, e pelo Procurador do Estado, Doutor KENNEDY FELICIANO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN, sob o nº 2.834, matrícula nº 165.432-2, doravante denominada INTERVENIENTE, e do outro lado a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PGE/RN, com sede e foro jurídico na Cidade do Natal/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no Centro Administrativo, situada nesta Capital, na BR 101, Km 0, bairro de Lagoa Nova, CEP nº 59.064-901, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.491.557/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Doutor LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RN, sob o nº 1907, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado CESSIONÁRIO. mediante cláusula e condições ora pactuada nos seguintes termos: DO OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito de bens móveis, pertencentes a SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS - SEPLAN - SEPLAN, através da Unidade Gestora do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande (UGP) - Governo Cidadão e descritos no Anexo Único nº 005/2015/SET, à disposição da Procuradoria Geral do Estado - PGE, por prazo indeterminado, listados no Anexo I do presente Termo. FINALIDADE DA CESSÃO: Uso dos bens móveis constantes no Anexo I, deste Termo de Cessão, para os fins de atender as necessidades administrativas da Procuradoria Geral do Estado/PGE/RN, essenciais ao funcionamento e realização de suas atividades institucionais. LOCAL E DATA: Natal, 01 de setembro de 2020. ASSINATURAS: LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA - Procurador-Geral do Estado - PGE/RN, MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO - Procuradora do Estado - Chefe da PPDA/PGE/RN, KENNEDY FELICIANO DA SILVA, Procurador do Estado do Rio Grande do Norte, e FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA, Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas do Governo e de Relações Institucionais.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO Nº 09/2020 - PGE/RN (PROCESSO Nº 01110020.000897/2020-29). CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Estado/PGE e LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Realização do III Termo Aditivo ao Contrato Original de nº 09/2020, tendo por objetivo a prorrogação da vigência. VIGÊNCIA: 04/11/2022 a 03/12/2022. VALOR MENSAL de R\$ 13.991,00 (treze mil, novecentos e noventa e um reais), perfazendo para o período o VALOR GLOBAL TOTAL de R\$ 13.991,00 (treze mil, novecentos e noventa e um reais). BASE LEGAL: CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO" do contrato original, e possui escopo legal no que preceitua o artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11104.02.122.0100.2083.208301 - Manutenção e Funcionamento da PGE. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. Nota de Empenho 2022NE000485. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto) e José Inácio de Azevedo (Representante Legal da empresa). Testemunhas: Daybson Rafael Macedo Lopes (Mat. 224.760-7) e Rita de Cássia de Andrade Silva (Mat. 204.417-0)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20/2022 (Processo Administrativo n.º 01110020.001085/2022-62). CONTRATANTES: Procuradoria Geral do Estado/PGE e CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, (CNPJ/MF nº 02.567.270/0001-04). OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para a categoria Serviço de Motorista B, especializada na prestação para atender as atividades de apoio administrativo, técnico e operacional das áreas administrativas e operacionais dos Órgãos integrantes da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), por meio da Ata de Registro de Preço nº 064/2021, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP Nº 24.124/2021-SEMAD, Processo Original nº 24593/2018-49, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Natal, no valor global de R\$ 460.402,92 (quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos), O prazo de vigência deste é até 04 de NOVEMBRO DE 2023, contados da data de assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11104.02.122.0100.2083.208301 - Manutenção e Funcionamento da PGE.11104.02.062.0100.2087.208701 - Manutenção e Funcionamento dos Núcleos Regionais e do Especial. Natureza da Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra. Fonte: 100 - Recursos Ordinários. - Administração Direta SF; - Administração Direta. ASSINATURAS: JOSÉ DUARTE SANTANA, Procurador-Geral do Estado Adjunto - JONAS ALVES DA SILVA, Representante legal; Testemunhas: DAYBSON RAFAEL MACEDO LOPES (Matrícula nº 224.760-7) e ELISÂNGELA JANINE SILVA DA SILVEIRA (Matrícula nº 153.005-4).

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 009/2017, celebrado entre PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE), CNPJ/MF nº 08.286.940/0001-09 e a empresa CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA. CNPJ nº 02.567.270/0001-04. DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 009/2017, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. RESCISÃO: As partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato nº 009/2017. dando por terminado no dia de 03/11/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto); Jonas Alves da Silva (Contratada); (Daybson Rafael Macedo Lopes Mat. 224.760-7) (Elisângela Janine Silva da Silveira Mat. 153.005-04) - Natal/RN, 04 de Novembro de 2022.

## Gabinete do Vice-Governador

Processo: 02110004.003361/2020-07

Assunto: Aquisição Material de Consumo - refletores

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

O GABINETE DO VICE GOVERNADOR - GVG/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e;

1 - Dispensar de procedimento Licitatório da empresa: GERALDO NERI DA SILVA NETO, para aquisição de material de consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades do GVG, pelo tudo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores. Retroagindo a data de assinatura do Termo de Dispensa. Autorizado por, Carlos Albérico de Medeiros. Em, 16 de dezembro de 2020.

Processo: 02110004.003360/2020-54

Assunto: Serviço de instalação de refletores

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

O GABINETE DO VICE GOVERNADOR - GVG/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e;

1 - Dispensar de procedimento Licitatório da empresa: GERALDO NERI DA SILVA NETO, para prestação de serviços, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atender as necessidades do GVG, pelo tudo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores. Retroagindo a data de assinatura ao Termo de Dispensa. Autorizado por, Carlos Albérico de Medeiros. Em, 16 de dezembro de 2020.

## Assessoria de Comunicação Social

### Departamento Estadual de Imprensa

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação Nº 22/2022 (SEI)

Processo nº 03010025.002101/2022-11 SEI; Participes: Departamento Estadual de Imprensa (DEI) e a empresa TRANSFRETE NATAL TRANSPORTE E LOGÍSTICA. Objeto: Serviço de transporte de maquinário gráfico inservível. Valor de R\$ 2.900,50 (dois mil e novecentos reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária, Unidade gestora: 11.2011. Ação: 205501. Elemento de despesa: 33.90.39.74. Fonte: 250 - Recursos diretamente arrecadados. Fundamento legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93. Data: 08/11/2022

Autorização: Flávia Celeste Martini Assaf - Diretora Geral do DEI.

## Secretaria de Estado da Administração - SEAD

1º AVISO AO PE Nº 10/2022 - RP/SEAD - Publicação de Edital

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE 14/2022 - RP/SEAD.

PROCESSO Nº: 00110022.001444/2020-64.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de três (03) veículos sedãs médios, com a finalidade de atender às necessidades institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN) nas atividades de representação e cumprimentos das missões do de segurança pública do Estado, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos TIPO: Menor preço por item.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8 horas do dia 10/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h30min do dia 25/11/2022, momento em que se encerra a possibilidade de envio de novas propostas. INÍCIO DA DISPUTA (FASE DE LANCES): às 9 horas do dia 25/11/2022.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (comprasnet)

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

ME/EPP/COOP: Tratamento diferenciado.

O Pregoeiro da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN), designado pela Portaria nº 602/2022 GS/SEAD, de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.202, de 15 de junho de 2022, avisa aos interessados que no dia 25/11/2022, às 9 horas, horário de Brasília/DF, será aberta sessão pública para disputa do Pregão Eletrônico acima disciplinado. Informamos ainda que o edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no Portal de Compras do Estado do RN, no sítio <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>. O credenciamento dos interessados se dará junto ao portal do comprasnet. Para demais informações, disponibilizamos o contato através do e-mail: [equipepregaorm@gmail.com](mailto:equipepregaorm@gmail.com) e [cplsead@rn.gov.br](mailto:cplsead@rn.gov.br) ou ainda no telefone 84 3190-0600, no horário local das 8 às 13 horas. MAGNO FLÔR DE SANTANA - Pregoeiro da SEAD

## Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15. CONTRATADA: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Inscrita no CNPJ: 35.653.880/0001-80

PROCESSO SEI Nº 02010009.000436/2019-61

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço da CONTRATADA presente no Contrato nº 05/2018.

Natal, data da assinatura eletrônica/digital.

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Testemunhas:

Nome: Janaina Bulhões de Araújo

CPF: 938.073.174-49

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2016.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15. CONTRATADA: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Inscrita no CNPJ: 35.653.880/0001-80

PROCESSO SEI Nº 02010009.000440/2019-20

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço da CONTRATADA presente no Contrato nº 29/2016.

Natal, data da assinatura eletrônica/digital.

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Testemunhas: Nome: Janaina Bulhões de Araújo - CPF: 938.073.174-49

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15. CONTRATADA: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Inscrita no CNPJ: 35.653.880/0001-80

PROCESSO SEI Nº 02010009.000442/2019-19

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço da CONTRATADA presente no Contrato nº 08/2018.

Natal, data da assinatura eletrônica/digital.

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Testemunhas: Nome: Janaina Bulhões de Araújo - CPF: 938.073.174-49

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15. CONTRATADA: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Inscrita no CNPJ: 35.653.880/0001-80

PROCESSO SEI Nº 02010009.002000/2019-15

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço da CONTRATADA presente no Contrato nº 12/2018.

Natal, data da assinatura eletrônica/digital.

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Testemunhas: Nome: Janaina Bulhões de Araújo

CPF: 938.073.174-49

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2016.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15. CONTRATADA: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 35.653.880/0001-80

PROCESSO SEI Nº 02010009.000439/2019-03

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço da CONTRATADA presente no Contrato nº 30/2016.

Natal, data da assinatura eletrônica/digital.

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Testemunhas:

Nome: Janaina Bulhões de Araújo

CPF: 938.073.174-49

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.

CONTRATADA: PROTASIO LOCACAO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.801.601/0001-82.

PROCESSO SEI Nº 02010027.001838/2022-61

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES para suprir as necessidades dos servidores em atividades funcionais, atendendo as necessidades da CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia após a publicação do extrato resumido no Diário Oficial do Estado - DOE/RN, tendo como termo inicial na data de 04/11/2022 a 04/11/2023.

VALOR GLOBAL: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: A despesa correrá na seguinte Dotação

orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 2613208.244.2007.1369.136901

- Fortalecimento do Apoio Institucional, nos Elementos de Despesa elencados, Fontes 0.1.95 - Recursos do FNAS - PETI, 0.1.98 - Recursos do FNAS - Outros Recursos e fonte 4.1.50 acrescida-se a subação 205301

- Suplementação Alimentar e novas Ações de Segurança Alimentar. O valor total para a cobertura de despesa no Exercício Fiscal de 2022, é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo na fonte de recurso 0.1.95 - Recursos do FNAS - PETI o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e na fonte 0.1.98 - Recursos do FNAS - Outros Recursos o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Será realizada emissão de PRÉ-EMPENHO.

Para a cobertura da despesa no Exercício Fiscal de 2023 serão utilizadas três fontes de recursos: a fonte de recurso 0.1.95 - Recursos do FNAS - PETI no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais); na fonte 0.1.98 - Recursos do FNAS - Outros Recursos o valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais); e na fonte 4.1.50 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta - SF o valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), totalizando assim o valor global do contrato que é R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

Natal, data da assinatura digital eletrônica.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SETHAS/RN - CONTRATANTE

ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA

PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Gilmar Pereira da Silva

CPF: 30731623487

Matrícula: 925624

Ranielli Hudson Virgolino Filgueira

CPF: 022.102.324-06

Matrícula: 225198-1

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2017.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15. CONTRATADA: PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 35.653.880/0001-80

PROCESSO SEI Nº 02010009.000441/2019-74

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço da CONTRATADA presente no Contrato nº 32/2017.

Natal, data da assinatura eletrônica/digital.

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Testemunhas:

Nome: Janaina Bulhões de Araújo

CPF: 938.073.174-49

## Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Extrato do Termo de Rescisão Contrato Temporário nº 399/2018.

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN (CNPJ: 08.491.557/0001-84)

Contratado (a): ISAURA REGINA DA NOBREGA ALMEIDA (CPF: 072.278.484-85) Objeto: Rescisão do Contrato Temporário nº 399/2018, e Aditivo, o qual tem como objeto a prestação dos serviços profissionais do (a) contratado(a), em Unidade de Atendimento Socioeducativo do Contratante, na função de PEDAGOGA, para atender necessidade de interesse público.

Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 9.957/2015. Cláusula Décima Primeira, parágrafo primeiro, alíneas "c" e "d" do Contrato Temporário nº 399/2018. Local/Data: Natal/RN, 07/11/2022, com efeito retroativo ao dia 29/09/2022, data do Requerimento do contratado, conforme consta nos autos do Processo nº 03510033.003577/2022-01 - FUNDASE/RN. Assinaturas: Herculano Ricardo Campos/ Presidente da FUNDASE/RN e, Isaura Regina da Nobrega Almeida, Contratado (a).

Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - CPF: 011.816.674-37; Iseneide Maria Pinto da Silva - CPF: 392.766.194-53.

Extrato do Termo de Contrato Nº 04/2022

Processo nº 03510033.001340/2022-87- FUNDASE/RN

Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo/FUNDASE/RN

CNPJ: 08.491.557/0001-84

Contratada: Gotas de Cristal - Raquel Oliveira da Silva

CNPJ: 21.588.655/0001-00

Objeto: empresa especializada no fornecimento de água mineral - 2.400 (dois mil e quatrocentos)

garrafas de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Atendimento da FUNDASE/RN, no município de Caicó/RN, durante o período de 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária: 26202.14.243.3007. 1161 116101 - Programação de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente

Fonte: 0.100

Elemento de Despesa: 33.90.30.07 - Gêneros de alimentação

Sendo para o exercício de 2022 o valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

Sendo para o exercício de 2023 o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Valor estimado de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Conforme Proposta Prevista OGE para 2022

Vigência: 15/07/2022 a 15/01/2023.

Local/Data: Natal/RN, 04 de novembro de 2022.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos, Presidente da FUNDASE/RN - contratante e a Sra.

Raquel Oliveira da Silva - contratada

Testemunhas: Susan Karla Carneiro Galvão - CPF: 088.446.064-96;

Karla Thatiany Araújo Silva - CPF: 086.429.614-22

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Temporário nº 006/2020

Processo nº 03510023.002036/2021-95 - FUNDASE/RN

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN - CNPJ: 08.491.557/0001 - 84.

Contratado (a) : ALLAN ROCHA MENDES - CPF: 023.680.414-60

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços profissionais do CONTRATADO nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da FUNDASE/RN, no Cargo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO - Temporário para atender necessidades de interesse público. Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 9.957/15, alterada pela Lei Complementar Estadual 615/2018.

Vigência: 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, sendo 01/07/2021 a 15/03/2022.

Local/Data: Natal/RN , 20 de outubro de 2022 , com efeito retroativo a 01/07/2021.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos, pela FUNDASE/RN e o Sr (a), ALLAN ROCHA MENDES, Contratado (a).

Testemunhas: Lenilsa Mendes de Andrade - CPF: 751.401.524 - 87/ Kalina Medeiros da Nóbrega - CPF: 511.988.514 - 49.

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Temporário nº 019/2020

Processo nº 03510023.002036/2021-95 - FUNDASE/RN

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN - CNPJ: 08.491.557/0001 - 84.

Contratado (a) : DANIEL HENRIQUE FAUSTINO - CPF: 089.190.534-05

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços profissionais do CONTRATADO nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da FUNDASE/RN, no Cargo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO - Temporário para atender necessidades de interesse público. Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 9.957/15, alterada pela Lei Complementar Estadual 615/2018.

Vigência: 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, sendo 01/07/2021 a 15/03/2022.

Local/Data: Natal/RN , 20 de outubro de 2022 , com efeito retroativo a 01/07/2021.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos, pela FUNDASE/RN e o Sr (a), DANIEL HENRIQUE FAUSTINO, Contratado (a).

Testemunhas: Lenilsa Mendes de Andrade - CPF: 751.401.524 - 87/ Kalina Medeiros da Nóbrega - CPF: 511.988.514 - 49.

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Temporário nº 028/2020

Processo nº 03510023.002036/2021-95 - FUNDASE/RN

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN - CNPJ: 08.491.557/0001 - 84.

Contratado (a) : DEUZIMAR JOSÉ DA GAMA - CPF: 053.176.484 - 24

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços profissionais do CONTRATADO nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da FUNDASE/RN, no Cargo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO - Temporário para atender necessidades de interesse público. Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 9.957/15, alterada pela Lei Complementar Estadual 615/2018.

Vigência: 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, sendo 01/07/2021 a 15/03/2022.

Local/Data: Natal/RN , 20 de outubro de 2022 , com efeito retroativo a 01/07/2021.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos, pela FUNDASE/RN e o Sr (a), DEUZIMAR JOSÉ DA GAMA, Contratado (a).

Testemunhas: Lenilsa Mendes de Andrade - CPF: 751.401.524 - 87/ Kalina Medeiros da Nóbrega - CPF: 511.988.514 - 49.

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Temporário nº 001/2020

Processo nº 03510023.002036/2021-95 - FUNDASE/RN

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN - CNPJ: 08.491.557/0001 - 84.

Contratado (a) : IGOR ROBERTO LEANDRO DA SILVA - CPF: 082.658.314-80

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços profissionais do CONTRATADO nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da FUNDASE/RN, no Cargo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO - Temporário para atender necessidades de interesse público. Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 9.957/15, alterada pela Lei Complementar Estadual 615/2018.

Vigência: 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, sendo 01/07/2021 a 15/03/2022.

Local/Data: Natal/RN , 20 de outubro de 2022 , com efeito retroativo a 01/07/2021.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos, pela FUNDASE/RN e o Sr (a), IGOR ROBERTO LEANDRO DA SILVA, Contratado (a).

Testemunhas: Lenilsa Mendes de Andrade - CPF: 751.401.524 - 87/ Kalina Medeiros da Nóbrega - CPF: 511.988.514 - 49.

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Temporário nº 003/2020

Processo nº 03510023.002036/2021-95 - FUNDASE/RN

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN - CNPJ: 08.491.557/0001 - 84.

Contratado (a) : IVAN SOARES DA SILVA - CPF: 012.402.814 - 47

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços profissionais do CONTRATADO nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da FUNDASE/RN, no Cargo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO - Temporário para atender necessidades de interesse público. Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 9.957/15, alterada pela Lei Complementar Estadual 615/2018.

Vigência: 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, sendo 01/07/2021 a 15/03/2022.

Local/Data: Natal/RN , 20 de outubro de 2022 , com efeito retroativo a 01/07/2021.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos, pela FUNDASE/RN e o Sr (a), IVAN SOARES DA SILVA, Contratado (a).

Testemunhas: Lenilsa Mendes de Andrade - CPF: 751.401.524 - 87/ Kalina Medeiros da Nóbrega - CPF: 511.988.514 - 49.

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Temporário nº 030/2020

Processo nº 03510023.002036/2021-95 - FUNDASE/RN

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN - CNPJ: 08.491.557/0001 - 84.

Contratado (a) : JOANNYS DANIEL SARAIVA MOURA AMERICO - CPF: 996.020.942-3

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços profissionais do CONTRATADO nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da FUNDASE/RN, no Cargo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO - Temporário para atender necessidades de interesse público. Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 9.957/15, alterada pela Lei Complementar Estadual 615/2018.

Vigência: 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, sendo 01/07/2021 a 15/03/2022.

Local/Data: Natal/RN , 20 de outubro de 2022 , com efeito retroativo a 01/07/2021.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos, pela FUNDASE/RN e o Sr (a), JOANNYS DANIEL SARAIVA MOURA AMERICO, Contratado (a).

Testemunhas: Lenilsa Mendes de Andrade - CPF: 751.401.524 - 87/ Kalina Medeiros da Nóbrega - CPF: 511.988.514 - 49.

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Temporário nº 016/2020

Processo nº 03510023.002036/2021-95 - FUNDASE/RN

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio







Vigência: 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, sendo 01/07/2021 a 15/03/2022.

Local/Data: Natal/RN, 20 de setembro de 2022, com efeito retroativo a 01/07/2021.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos, pela FUNDASE/RN e o Sr (a), LARISSA VALESKA FREITAS DE SOUZA, Contratado (a).

Testemunhas: Lenilsa Mendes de Andrade - CPF: 751.401.524 - 87/ Kalina Medeiros da Nóbrega - CPF: 511.988.514 - 49.

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Temporário nº 029/2020

Processo nº 03510023.002036/2021-95 - FUNDASE/RN

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN - CNPJ: 08.491.557/0001 - 84.

Contratado (a): SIMONE SOCORRO ALENCAR DE ARAÚJO PAULO - CPF: 850.161.014-34

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços profissionais do CONTRATADO nas Unidades de Atendimento Socioeducativo da FUNDASE/RN, no Cargo de PSICOLOGA - Temporário para atender necessidades de interesse público.

Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 9.957/15, alterada pela Lei Complementar Estadual 615/2018.

Vigência: 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, sendo 01/07/2021 a 15/03/2022.

Local/Data: Natal/RN, 20 de setembro de 2022, com efeito retroativo a 01/07/2021.

Assinaturas: Herculano Ricardo Campos, pela FUNDASE/RN e o Sr (a), SIMONE SOCORRO ALENCAR DE ARAÚJO PAULO, Contratado (a).

Testemunhas: Lenilsa Mendes de Andrade - CPF: 751.401.524 - 87/ Kalina Medeiros da Nóbrega - CPF: 511.988.514 - 49.

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

### Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

Extrato de Termo de Cessão - Processo SEI nº 02610188.000036/2021-87  
Convenientes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN e o Conselho Comunitário São Francisco, Serra Verde - LAJES PINTADAS/RN.

Objeto: Celebração de Termo de Cessão, a título gratuito, do direito de fazer uso do imóvel pertencente à EMATER/RN, consistente em 01 (um) Prédio e Relação de Mobiliário em anexo (doc. id. 12561330)- Denominado Unidade Didática de Processamento de Polpa de Frutas da Comunidade Serra Verde no Município de Lajes Pintada/RN, Localizado na Comunidade Serra Verde, Zona Rural do Município de Lajes Pintadas/RN.

Vigência: O presente Termo de Cessão terá vigência de 05 (cinco) anos, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE/RN, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

Assinaturas: Pela EMATER, o Diretor Geral, o Sr. Cesar José de Oliveira e pelo Sr. Felipe Carlos Lopes de Oliveira, Presidente do Conselho Comunitário São Francisco, Serra Verde - Lajes Pintadas/RN.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021.

PROCESSO: 02610015.004669/2022-27.

DAS PARTES: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER. CNPJ: 08.281.073/0001-05 e a empresa LATICÍNIO NAMORADOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - MASTERLEITE, inscrita no CNPJ nº 07.279.707/0001-28.

OBJETO: prestação de serviços de captação, beneficiamento, envaseamento, transporte e distribuição de leite bovino pasteurizado integral, com vistas à operacionalização, no âmbito do Rio Grande do Norte, do Programa Alimenta Brasil, Modalidade Incentivo ao Consumo e a Produção de Leite (PAB/Leite).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, I.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 20.606.4010.1954 - 195401.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.08 - Gêneros Alimentícios - Leite, oriundo das fontes 0.281.919471 e 5.105.000000.

VALOR: Para o ano financeiro de 2022 foi previsto o valor R\$ 218.380,00 (duzentos e dezoito mil e trezentos e oitenta reais) e para o ano financeiro de 2023 foi previsto o valor de R\$ 426.020,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e vinte reais) sendo o valor global de R\$ 644.400,00 (seiscentos e quarenta mil e quatrocentos reais).

Assinatura do Ato: 08 de Novembro de 2022

Natal, 08 de Novembro de 2022

Cesar José de Oliveira - Diretor - Geral

AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 02610015.002868/2022-09 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, torna público que realizará no dia 23/11/2022, às 09:30

horas (horário de Brasília/DF), PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso à Internet banda larga visando atender a região administrativa de Caicó/RN, conforme especificações constantes no Edital. Maiores informações com a CPL/EMATER, através do e-mail: cplemater.rn@gmail.com. O Edital está disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº. Licitação 972258.

Natal, 08 de novembro de 2022

Wadme Inacio Bezerra

PREGOEIRO

## Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Processo Número: 00710008.003774/2022-10

Assunto: Prestação de Serviços de manutenção de impressoras

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.;

R E S O L V E:

1 - Dispensar de procedimento Licitatório a empresa: C B Terto - ME CNPJ. 10.780.006/0001-82, para Prestação de Serviços de manutenção de impressoras, no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), para atender as necessidades da SAPE, pelo todo com base no artigo 24, inciso II da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal-RN, 08 de Novembro de 2022

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021-SAPE - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE. CONTRATADA: Empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.601.397/0001-28, nos termos do Processo SEI nº 00710008.002557/2021-13, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93. DO OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo proceder à prorrogação do contrato na Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE: O Contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até o dia 21 de outubro de 2023, ficando a cargo da Contratante sua publicação no D.O.E., com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes. DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO. Natal/RN, 21 de outubro de 2022. ASSINATURAS: GUILHERME MORAES SALDANHA, Secretário da SAPE e JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, Representante Legal. TESTEMUNHAS: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 012.226.624-2682 e LENITA FONSECA CARLOS, CPF nº 094.055.134-94.

## Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPE, torna pública a realização do Termo Aditivo abaixo descrito:

Processo Administrativo Nº: 03110004.003559/2022-80

Contratada: JOSE AVAILTON DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº Objeto: Prorrogação da vigência contratual a contar de 21/01/2023 a 20/01/2024.

Fundamento Legal: cláusula nona do contrato 02/2022, no art. 71 da lei 13.303/2016 e art. 70 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN.

Dotação Orçamentária: 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) na Fonte de Recursos 0250 constantes no OGE 2023.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Natal/RN, 08 de novembro de 2022

Pela CEASA/RN: Flávio Morais - Diretor Presidente e Aqueus Eliaquim Almeida De Macedo - Diretor Financeiro

Pela Contratada: Jose Availton Da Cunha - Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110004.002420/2022-19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN

FORNECEDOR: FR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.332.874/0001-10

OBJETO: Execução de serviços de engenharia e arquitetura com vigên-

cia por 12 meses, para prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, além de demais serviços de natureza comum, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra na área da CEASA/RN.

PERCENTUAL DE DESCONTO RESISTRADO: 30,02 % (trinta vírgula zero dois por cento)

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, de 08/11/2022 a 07/11/2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento de Licitações e Contratações da CEASA/RN, Lei nº 13.303/06, Lei nº 10.520/02 e legislação superveniente.

Natal/RN, 08 de novembro de 2022.

Pela CEASA/RN: Flávio Morais - Diretor Presidente e Aqueus Eliaquim Almeida De Macedo - Diretor Financeiro.

Pela CONTRATADA: Fabio Leandro De Souza Ribeiro - Representante Legal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03110017.002431/2022-50

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN SA - CEASA/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 283/2004, art. 2º. Inciso I, e; R E S O L V E: I - De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica desta CEASA, dispensar de procedimento Licitatório em favor da empresa SOLUTI- SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES, inscrita sob o CNPJ nº 09.461.647/0001-95 OBJETO: fornecimento de certificados digitais, Tipo A1.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016 e Incisos II do artigo 8º, do RILC da CEASA/RN. VALOR: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa referente à este Termo de Dispensa de Licitação correrá à conta da classificação orçamentária descrita a seguir: 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) na Fonte de Recursos 0250 constantes no OGE 2022.

Natal-RN, 08 de novembro de 2022.

FLAVIO MORAIS - Diretor Presidente

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022. PROCESSO nº 00510050.000212/2020-30, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM. A SEAD, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é a Aquisição de Ponta de munição calibre .40 para recarga, oriunda da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SESED, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 970436, a partir do dia 09/11/2022, às 10h. DATA DA SESSÃO: 24/11/2022, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL/SEAD, com endereço na Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, Fone(84) 3204-6918, no horário das 08 às 17h ou pelo email: cplsesed@gmail.com

Natal, 07 de novembro de 2022.

MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022. TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM. A SEAD, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação oriunda da SESED, na modalidade acima, cujo objeto é a Aquisição de Switch de distribuição e de acesso, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 972389, a partir do dia 09/11/2022, às 10h. DATA DA SESSÃO: 24/11/2022, HORÁRIO (Brasília/DF): às 15:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL/SEAD, com endereço na Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, Fone(84) 3204-6918. no horário das 08h às 17h ou pelo email: cplsesed@gmail.com

Natal-RN, 08 de novembro de 2022.

Maretânea Medeiros de Araújo

Pregoeira da SEAD.

TERMO DE ANULAÇÃO

ANULAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11-2022. A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, publicada no DOE Nº 15.249 de 23 de agos-



VIGÊNCIA: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o prazo de 30 (trinta) dias após a data prevista para fornecimento do objeto, independente do prazo de garantia do objeto.

ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Maria do Carmo Alves Macêdo e NOVA FORMALTA: SILVIA RAQUEL BARROS.  
TESTEMUNHAS: Ricardo A. B. Fagundes - CPF: 088.xxx.xxx-70 e Wlamilton Teixeira Marinho - RG: 1.2xx.x31/RN.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

Cuida a espécie da aquisição de material permanente audiovisual, junto à empresa CCS Moreira Comércio de Fotografia e Vídeo, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), objetivando cobrir as despesas com a aquisição à aquisição de uma câmera Canon DSLR EOS Rebel T7+ com Lente EF-S 18-55mm IS II, dois tripé de câmera Nt-510 Greika 1,36mts, dois microfones de lapela Greika GK-LM1, um HD Externo 1TB e cartão de memória SanDisk 128GB + Adaptador para atender as demandas da SECOMNS da Polícia Civil do RN.

Com base no que prescreve o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispense o procedimento licitatório pertinente.

Natal (RN), 07 de novembro de 2022.

Maria do Carmo Alves Macedo

Ordenadora de Despesas/PCRN

### Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

EXTRATO AO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ITEP.

CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN

CONTRATADA: NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Prorrogação da vigência pelo prazo de 60 dias, no período de 28/10/2022 a 27/12/2022, bem como o prazo de entrega previsto na cláusula quarta do contrato original, pelo prazo de 30 dias para execução.  
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 21131-06.122.0100.2404-240401, Elemento de Despesa: 33.90.30.35 - Material de Consumo - Material laboratorial - Fonte 0.100.000000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, e Heverson da Costa Claudino, pela contratada.

Testemunhas: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70, e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21

Natal-RN, 27/10/2022

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor Geral - ITEP/RN

### Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.003167/2022-10 - 12ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DANIELA KATERINE DE OLIVEIRA CPF 101.542.174-17, ESCOLA ESTADUAL MOREIRA DIAS- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LINGUE PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 01/11/2022 a 30/10/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 08.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 597.877.244-49

CPF nº 967.965.374-91

8ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410036.001369/2021-05

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E IZA MARIA MONTEIRO ALVES CPF 655.242.684-49, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RUFINO -

COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/12/2022 a 12/12/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 08.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 024.826.134-77

CPF nº 024.826.184-36

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.005916/2021-24

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E VERONILZA EDUARDO DA SILVA CPF 056.452.214-78, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RUFINO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16/12/2022 a 15/12/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 08.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 008.318.884-31

CPF nº 008.312.574-40

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.006066/2021-81

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DE JESUS CARVALHO FONTES DE SOUSA CPF 721.979.864-49, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RUFINO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17/12/2022 a 16/12/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 08.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 008.318.884-31

CPF nº 008.312.574-40

13ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410042.002872/2021-91

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E TAMARA RAQUEL DE LIMA MENEZES CPF 013.587.854-30, ESCOLA ESTADUAL

ANTÔNIA ALVES DE LIMA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17/09/2022 a 16/09/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 08.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 254.596.274-00

CPF nº 595.136.404-34

11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039.001716/2021-61

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LUANA SOUTO ARAÚJO CPF 079.317.334-52, ESCOLA ESTADUAL LUIS GONDIM - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 29/11/2022 a 28/11/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 08.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 828.816.774-87

CPF nº 315.301.094-34

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000806/2021-67

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E IVANALDO MARTINS DA FONSECA FILHO CPF 011.457.054-05, ESCOLA ESTADUAL TIRADENTES - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16/12/2022 a 15/12/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 08.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000791/2021-37

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA SANTANA MARTINS SILVA CPF 026.599.464-00, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO PINTO DE MEDEIROS - COM A LEI Nº 9.353 DE

19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 02/12/2022 a 01/12/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 08.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 465.838.314-49

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRIOGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000856/2021-44

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MACILDA FONTOURA CPF 672.189.384-34, ESCOLA ESTADUAL ALM. NEWTON BRAGA DE FARIA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ARTES

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/12/2022 a 12/12/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 08.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRIOGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000855/2021-08

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RONALDO RIBEIRO GENUINO CPF 112.303.844-99, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEN. JESSE PINTO FREIRE - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: INFORMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 21/12/2022 a 20/12/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 08.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

### Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

\*RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018 - FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e ANDRÉ DE ALMEIDA BESSA (034.203.844-32). Objeto: Prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 059/2018 - FUERN,

destinado à locação de imóvel urbano para funcionamento da Residência Universitária da UERN na cidade de Mossoró/RN. Valor total: R\$ 17.559,36 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). Fundamento legal: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Processo administrativo nº 04410035.002931/2022-42 - SEI/FUERN. Assinaturas: Profª. Drª. Cíçilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e André de Almeida Bessa/Locador (034.203.844-32). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 04/11/2022.

\*Republicado por incorreção

### Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 554/2022

PROCESSO Nº. 03610019.001393/2022-21

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do flautista ANDERSON BRENO DE AGUIAR AZEVEDO para os Concertos Oficiais no Teatro Alberto Maranhão no dia 30 de novembro às 19:30h, para o Concerto Oficial no Espaço Cultural João Paul0 II (PAPÓDROMO).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ANDERSON BRENO DE AGUIAR AZEVEDO. CNPJ: 27.565.678/0001-78. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pelo serviço prestado, tem nesta data a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.227201 - Manutenção e Funcionamento. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros P. Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: ANDERSON BRENO DE AGUIAR AZEVEDO. CNPJ: 27.565.678/0001-78.

Natal/RN, 08 de novembro de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO,

Diretor Geral

### Secretaria de Estado da Infraestrutura

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 - SIN/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02210140.001365/2022-94-SIN/RN

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 040/2021 - SIN/RN

PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA (SESAP), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN E A SOCIEDADE EMPRESARIAL ETC - EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), ONDE FUNCIONA O CRI (CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL), NO PRÉDIO DO HEMOCENTRO DE NATAL, LOCALIZADO NA AVENIDA ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1900, TIROL, NATAL/RN.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 11/02/2023 até o dia 11/05/2023, ao passo que para a execução dos serviços o prazo será contado do dia 13/12/2022 até o dia 12/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 04 de novembro de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública - SESAP

TATIANA MARIA FLOR GUEDES

ETC - EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - SIN/RN

Processo Administrativo nº 02210140.001370/2022-05-SIN-RN

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 029/2021 - SIN/RN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE - CBMRN, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a sociedade empresária L&M SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA NAS EDIFICAÇÕES, VISANDO

MANTER EM PERFEITAS CONDIÇÕES DO PATRIMÔNIO PERTENCENTES AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE - CBMRN.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 01/12/2022 até o dia 30/03/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

EFICÁCIA: O presente termo aditivo terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 04 de novembro de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN

Cel. BM LUIZ MONTEIRO SILVA JÚNIOR

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN

ELY PEREIRA DA SILVA

L&M SERVIÇOS EIRELI-ME

P/P LUCIANO PEREIRA FERREIRA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 - SIN

Processo Administrativo nº 02210140.001312/2022-73 - SIN/RN.

LICITAÇÃO: DISPENSA nº 002/2022 - SIN/RN.

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE - PCRN, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a sociedade empresária COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, ONDE FUNCIONAVA O ANTIGO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA LULA GOMES, S/N, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 21/12/2022 até o dia 18/02/2023, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 22/10/2022 até o dia 20/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 17 de outubro de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN

ANA CLAUDIA SARAIVA GOMES

Delegada Geral da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PC/RN

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA JÚNIOR

COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 - SIN/RN

Processo Administrativo nº 02210140.000754/2022-01- SIN/RN.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 017/2022 - SIN/RN.

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE - PCRN, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a sociedade empresária M DOIS ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONA 1º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ/RN, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, S/N, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, conforme justificativa técnica e planilhas orçamentárias que integram o presente instrumento, majorando o valor originário do contrato no percentual de 49,84% (quarenta e nove vírgula oitenta e quatro por cento), percentual este correspondente à quantia de R\$ 54.595,89 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) passando o valor do contrato de R\$ 109.538,13 (cento e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e treze centavos para R\$ 164.134,02 (cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa encontram-se alocados na seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21102 Polícia Civil; Subação: 119001 Const., Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas das Unidades Operacionais e Administrativas da PC; Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 44.90.51.14 Reformas, Benfeitorias, Ampliação e Melhorias - Presídios/Delegacias.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Natal/RN, 04 de novembro de 2022.  
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO  
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN  
ANA CLAUDIA SARAIVA GOMES  
Delegada Geral da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - PC/RN  
MANUELLA MARINHO ROCHA  
M DOIS ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 - SIN/RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02210140.001431/2022-26-SIN/RN  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021 - CPL/SIN  
PARTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA (SESAP), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIAL ENGEVAC ENGENHARIA LTDA OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES, PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL "DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA", EM PARNAMIRIM / RN.  
OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação dos prazos de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte dias) dias, e execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 06/01/2023 até o dia 05/05/2023, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 07/11/2022 até o dia 06/03/2023.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Natal/RN, 04 de novembro de 2022.  
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO  
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN  
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS  
Secretário de Estado da Saúde Pública - SESAP  
p/RAFAEL VIEIRA ARRUDA CÂMARA(Procurador)  
ENGEVAC ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 - SIN.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00110047.001802/2019-17 - SIN  
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2018, TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E A EMPRESA 2M ENGENHARIA & URBANISMO EIRELI.  
O Secretário da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte - SIN/RN, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas no processo administrativo correspondente e seus anexos:

CONSIDERANDO, o equívoco na digitação do valor na "CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS" quando da formalização do Quinto Termo Aditivo, assinado em 18 de julho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de julho de 2022.  
CONSIDERANDO, que o objeto do Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 012/2018 - SIN é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 06 (seis) meses, a contar de 29/07/2022 à 24/01/2023, conforme justificativa técnica que integra o presente instrumento.  
CONSIDERANDO que o instrumento de rerratificação serve para corrigir erros materiais cometidos em um determinado contrato, onde se deseja apenas corrigir a falha e confirmar as demais cláusulas.  
DECIDE RETIFICAR A "CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS" DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 - SIN, de forma que LEIA-SE:  
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS  
A dotação orçamentária para a cobertura financeira relativa ao referido interstício, visando assegurar a continuidade do serviço será: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101; PROGRAMA DE TRABALHO: 26 122 0100 2648 264801; FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO; AÇÃO: 2648 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO; SUBAÇÃO: 264801 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO; FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; NATUREZA DESPESA: 33.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS; Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).  
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições até então pactuadas que não conflitem com o presente instrumento complementar.  
Para efeito formal do Processo e como forma de conceder eficácia ao ato, publique-se.  
Natal/RN, 04 de novembro de 2022.  
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO  
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO  
Termo de Fomento nº 1/2022- SEDEC/ACIM  
Processo nº. 01910029.004003/2022-18  
Concedente: SEDEC  
Proponente: ACIM-Associação Comercial e industrial de Mossoró.  
Objeto: O termo de fomento tem por objeto a interação de esforços entre os partícipes, com vistas a realização da 34º FICRO- Feira Industrial e Comercial da Região Oeste 2022, que acontecerá entre os dias 3 a 5 de novembro de 2022, em Mossoró.  
Valor R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
Data de assinatura: 26/10/2022.  
Vigência: a partir da data de sua assinatura, com término em 30 de dezembro de 2022.  
Assinaturas: Sílvio Torquato Fernandes, pela Concedente, Nilson Brasil Leite, pela Proponente.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO  
Termo de Fomento nº 2/2022- SEDEC/FCDL  
Processo nº. 01910029.007877/2022-27  
Concedente: SEDEC  
Proponente: FCDL- FEDERAÇÃO DAS CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE-FCDL-RN  
Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a interação de esforços entre os convenientes com vistas a realização da Fenavale - Feira de Negócios do Assú e do Vale que acontecerá entre os dias 10 a 12 de novembro de 2022, em Assú-RN.  
Valor R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).  
Data de assinatura: 01/11/2022.  
Vigência: a partir da data de sua assinatura, com término em 30 de dezembro de 2022.  
Assinaturas: Sílvio Torquato Fernandes, pela Concedente, Afrânio Ferreira de Miranda Filho, pela Proponente.

Processo: 01910029.007877/2022-27  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO AO PÚBLICO  
Considerando o que dispõe o art. 31 da Lei 13.019/2014; Considerando que o evento Fenavale - Feira de Negócios do Assú e do Vale, será realizado com exclusividade pela FCDL- FEDERAÇÃO DAS CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE-FCDL-RN; Considerando que há inviabilidade de competição, tendo vista a exclusividade da FCDL- FEDERAÇÃO DAS CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE-FCDL-RN; e utilização de suas marcas distintivas e metodologia desenvolvida pela FCDL. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, na elaboração da proposta do presente Termo de fomento com a FCDL, para a realização DA FENAVAL- 2022.  
Natal, 01 de novembro de 2022.  
Sílvio Torquato Fernandes  
Secretário Adjunto

Processo 01910029004003/2022-18  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO AO PÚBLICO  
Considerando o que dispõe o art. 31 da Lei 13.019/2014; considerando que o evento 34º FICRO - FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DA REGIÃO OESTE 2022, será realizado com exclusividade pela ACIM - Associação Comercial e Industrial de Mossoró; Considerando que há inviabilidade de competição, tendo vista a exclusividade da 34º FICRO 2022, e utilização de suas marcas distintivas e metodologia desenvolvida pela ACIM; Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, na elaboração da proposta do presente Termo de fomento com a ACIM, para a realização da 34ºFICRO - FEIRA INDUSTRIAL E COMERCIAL DA REGIÃO OESTE 2022  
Natal, 26 de outubro de 2022  
Sílvio Torquato Fernandes  
Secretário SEDEC

## Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
PROCESSO Nº: 04110001.002983/2022-72  
Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022. PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN e a Procuradoria Geral do Município de Natal - PGM. OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão dos direitos de uso das ferramentas de pesquisas e documentos: A Rede de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM/SIGFÁCIL de propriedade da JUCERN a PGM Natal, com o designio de modernizar e dar celeridade as diligências, oportunizando o

acesso das informações constantes nestas plataformas digitais. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados a partir do dia 01 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto de Paiva Maia, Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, e Fernando Pinheiro de Sá e Benevides, Procurador Geral do Município.  
Natal/RN, 08 de novembro de 2022.  
Carlos Augusto de Paiva Maia  
Presidente da JUCERN

## Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

### Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - Processo nº 07810004.002656/2022-19 - Contratantes: Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN e a Empresa LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES. OBJETO: Conforme o artigo 55, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, o presente contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP - BASE LEGAL: Conforme o artigo 55, inciso XI, da Lei Federal 8.666/1993, a contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório (Pregão Eletrônico 10/2021, por Sistema de Registro de Preços 000/2021,) nos autos do Processo Administrativo SEI 00410114.002027/2019-18. Conforme artigo 55, inciso XII, da Lei Federal 8.666/1993, o presente contrato fundamenta-se nas legislações descritas no preâmbulo deste instrumento. - VIGÊNCIA: A vigência contratual se dará a partir da publicação do extrato do seu instrumento no Diário Oficial e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para o fornecimento do objeto, não podendo ultrapassar o exercício financeiro do ano da contratação. - VALOR TOTAL: R\$ 16.769,70 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5204.04.122.4005.111501 - Reaparelhamento da ARSEP. - Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.- Subitem: 35 - Equipamentos de Informática e Processamento de Dados.- Fontes de Recursos: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. - Assinam o presente instrumento: Cid Arruda Câmara Diretora-Presidente e Substituição(Portaria nº 46/2022-ARSEP (DOE 04/11/2022)), da ARSEP e Lilian Michelle Rieck Tavares Representante Legal da empresa LILIANMICHELLE RIECK TAVARES.  
Natal/RN, 08.11.2022

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

### Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022  
Processo nº 02810012.001514/2022-58-SEI  
Ratifico a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO exarada no presente processo, pelo que determino a publicação do seguinte Termo: O IDEMA, fundamentado no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para as despesas referente ao pagamento da participação do Senhor Werner Farkatt Tabosa, Mat. 224.916-2, no IV SBGGM - Simpósio Brasileiro de Geologia e Geofísica Marinha, que será realizado entre os dias 07 e 09 de Novembro de 2022, em Salvador/BA, no valor estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da TATICCA - ORGANIZAÇÃO e MARKETING DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 08.312.692/0001-15, Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA.

RESUMO DE ADITIVO  
PROCESSO Nº 02810012.000251/2020-06-IDEMA - Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2020. DAS PARTES: Contratante: IDEMA; Contratada: FUNCERN. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 015/2020. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, e Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93. DO VALOR: Mensal na ordem de R\$ 43.381,58 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 - Projeto Atividade - 106301 - Avaliação da Qualidade das Águas - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, Fonte de Recursos 250. DAS ASSINATURAS: Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA; Ednaldo de Paiva Pereira - Representante Legal. DAS TESTEMUNHAS: Rodolpho Leonardo de Carvalho Silva - CPF: 067.584.474-64 e Maria Ires de Medeiros - CPF: 565.688.944-00.

RESUMO DE CONTRATO  
PROCESSO Nº 02810023.001258/2022-70-IDEMA - Contrato Nº 013/2022. DAS PARTES: Contratante: IDEMA; Contratada: LEVE

REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e de organização de Coffee Break, visando atender aos eventos realizados pelo IDEMA. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 04/11/2022. DO PREÇO: Estimado de R\$ 230.170,00 (duzentos e trinta mil, cento e setenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 - Projeto Atividade - 232901 - Manutenção e Funcionamento - Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 250. DAS ASSINATURAS: Leonlene de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA; Cindy Lemos Araújo - Representante Legal. DAS TESTEMUNHAS: Rodolpho Leonardo de Carvalho Silva - CPF: 067.584.474-64 e Maria Ires de Medeiros - CPF: 565.688.944-00.

## Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022.  
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRO, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 94/2022. cujo objeto Contrato de Manutenção preventiva e corretiva em Foco Cirúrgico de Teto de marca KSS modelo SKYLED 120 + 160, com reposição de peças originais, durante o período de 12 (doze) meses, processo nº 00610345.000214/2022-20â€, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO	VALOR TOTAL R\$
CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.005.786/0001-17	1	18.960,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>18.960,00</b>

Natal (RN), 08 de novembro de 2022.  
Maria de Fátima Pereira Pinheiro  
Diretora Geral

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022  
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, após analisados e decididos os recursos, resolve adjudicar e homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 77/2022, cujo objeto é Aquisição de Biombo Hospitalar, processo nº 00610549.000050/2022-44, da seguinte forma:

EMPRESAS	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
SS COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	10.572.109/0001-57	1.	23.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>23.100,00</b>

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.  
Maria de Fátima Pereira Pinheiro  
Diretora Geral

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2022.  
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRO, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 91/2022. cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Poltrona Hospitalar e Carro de Curativo, com reposição de peças, para o período de 12 meses, processo nº 00610582.000005/2022-83â€, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO	VALOR TOTAL R\$
CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	41.005.786/0001-17	1	141.180,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>141.180,00</b>

Natal (RN), 08 de NOVEMBRO de 2022.  
Maria de Fátima Pereira Pinheiro - Diretora Geral

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/18.  
PROCESSO SEI: 00610302.000121/2022-00.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - GRAFCOLOR EIRELI.  
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.  
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Natureza da despesa: 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Sendo R\$ 1.791,70 (um mil setecentos e noventa e um reais e setenta centavos) referentes ao período de 01/11/2022 até 31/12/2022 e R\$ 8.958,30 (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) referentes ao período 01/01/2023 até 31/10/2023. 2022 - R\$ 1.791,70 (um mil setecentos e noventa e um reais e setenta centavos). Natureza da despesa: 339039.63 - Serviços Gráficos.  
2023 - R\$ 8.958,30 (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).  
Natureza da despesa: 339039.63 - Serviços Gráficos.

VIGÊNCIA: Este instrumento tem validade e vigência de 01/11/2022 até 31/10/2023, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.  
Natal/RN, 31 de outubro de 2022. Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Virgínia Ethne Pessoa de Oliveira pela contratada.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA  
Extrato de Contrato nº. 042/2022 - Processo SEI nº. 00610335.000116/2021-21.  
Contratantes: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA - CNPJ nº 08.241.754/0104-50 e a empresa HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar/material permanente (aparelho de fibroendoscopia - endoscópio flexível), para atender as necessidades dos serviços de saúde, no atendimento aos pacientes que necessitam de tratamento na Unidade de Terapia Intensiva - UTI e semi-intensiva (Sala Vermelha) desta unidade hospitalar.  
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 027/2022, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 art. 1º, § 3º, e ainda pelo art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, homologado em 03/11/2022, Processo SEI nº. 00610335.000116/2021-21.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).  
 Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da Despesa: 4.4.90.52-08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares. Fonte: 4.168000068 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde SF.  
Prazo de Execução/Vigência: de 07/11/2022 a 31/12/2022.  
Signatários: Francisca Nilza Batista - CPF nº 010.151.464-65 pela contratante e Aline Terezinha Machado - CPF nº 074.914.379-74 pela contratada.  
Testemunhas: Carla Bueno Forest e Fernando Félix da Silva.

HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022  
LICITAÇÃO Nº 969415 - PROCESSO SEI Nº 00610315.000312/2021-33

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares  
O Hospital Geral Dr. João Machado, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa, o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico Nº 04/2022, tornado público na Edição de Nº 15.290 do Diário Oficial do Estado, página 35, de 22 de outubro de 2022, referente ao objeto acima especificado. O motivo do cancelamento se dá pela falta de saldo financeiro suficiente para continuidade do certame.  
Informações podem ser obtidas junto a CPL/HGJM - Fone (84) 3232-7343, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail cplhgjm@gmail.com.  
JOSÉ AUGUSTO MATIAS DA SILVA - Membro da CPL/HGJM

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena  
Extrato de Inexigibilidade 009/2022 - processo nº 00611047.000043/2022-66  
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa MICROSERV Comércio e serv. de Equip. Hospitalar LTDA, CNPJ: 07.112.020/0001-01.  
Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos Respiradores Inter 5 Plus da marca INTERMED existente no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML)  
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Valor total: R\$ 86.866,20 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)  
 Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte, Elemento de Despesa - 3390.39-51 - Manutenção Conservação de Máquinas e Equipamentos, no valor de R\$ 62.866,20 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) e 3390.30 - 58 Material para manutenção de equipamentos hospitalares, no valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na fonte 100 Recursos Ordinários.  
Maria José de Pontes - Diretora Geral  
Parnamirim/RN. 08 de novembro de 2022.

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 46/2022  
Processo: 00610271.000083/2022-91

O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de Licitação de acordo com Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.  
Objeto: Aquisição de Tubo Capilar sem Heparina  
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)  
 FONTE: 167.000302  
INTERESSADO: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
CNPJ: 18.588.224/0001-21  
Endereço: R TUIUTI 772 / PETROPOLIS / NATAL / RN / 59014-160 . O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas pelo Exmº Secretário de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte publicado no DOE de Nº. 15.057 página 53 de 18 de novembro de 2021, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610271.000083/2022-91. Reconhece a Autorização de Dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)  
Em sua atual redação. Natal, 08 de novembro de 2022.  
José Carlos Leão da Silva - Diretor Geral/HJPB

HRDML - Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.3/2021, Secretaria de Estado da Administração - SEAD, processo nº 00610527.000003/2022-59.  
Objeto: Aquisição de Computadores  
Fundamento Legal: Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Art. 22 do decreto 7.892/13.  
Valor Global: R\$ 182.170,29 (cento e oitenta e dois mil, cento e setenta reais e vinte e nove centavos)  
Beneficiário: EBARA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 04.471.402/0001-25  
Parnamirim/RN, 08 de novembro de 2022.  
Maria José de Pontes - Diretora Geral/HRDML

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.2022  
AVISO AOS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a SUSPENSÃO da realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com nº da licitação: 967732, do tipo menor preço por ITEM, objetivando Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar para Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, devido a força maior. informações no site www.licitacoes-e.com.br, no fones 3232-5408 ou solicitado por e-mail pregoirahmaf@yahoo.com.br. horário de Brasília-DF. Natal, 08 de novembro de 2022  
Katiúcia Alves Lopes dos Santos.  
Pregoeira do HMAF

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/18.  
PROCESSO SEI: 00610908.000058/2022-84.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - SANTOS & FERNANDES EIRELI.







# MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glauco Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15º Procurador de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15º Procurador de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Cafê de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO FORNO MICROONDAS E CAFETEIRA. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 25 DE NOVEMBRO DE 2022. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: [www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br). Natal/RN, 08 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO  
Pregoeiro da PGJ/RN

### PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Nº 20.23.0464.0000134/2022-88

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DETEKTIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022-PGJ/RN

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO\*

Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 28, inciso IX, da Resolução nº 110/2019-PGJ, ADJUDICO o objeto do certame citado em epígrafe, à seguinte empresa:

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - CNPJ: 06.248.164/0001-19, Item 1, totalizando o valor de R\$ 55.977,61 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

Natal/RN, 04 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO

Pregoeiro da PGJ/RN

\* Republicado por incorreção

### PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Nº 20.23.0464.0000134/2022-88

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DETEKTIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022-PGJ/RN

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO\*

Decorrido o prazo para recurso, sem qualquer manifestação de inconformismo, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PGJ/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foi adjudicada à empresa:

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - CNPJ: 06.248.164/0001-19, Item 1, totalizando o valor de R\$ 55.977,61 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLÁUCIO PINTO GARCIA - Procurador-Geral de Justiça Adjunto

\* Republicado por incorreção

Assinado eletronicamente em 08/11/2022 às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3377018 do procedimento: 202304640000134202288  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6e15c3377018

### PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda;

CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público destinado a, dentre outros, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.";

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e art. 129, III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que, por não vislumbramos neste caso propriamente uma situação de ilícito, mas sim a tutela de interesses individuais indisponíveis, o inquérito civil não se nos afigura como o instrumento mais apropriado para lidar com a situação versada nos autos;

CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebe que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, dos atos normativos supracitados; Resolvo converter o presente feito em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de averiguar a possível dificuldade enfrentada pelo usuário SUS Aurivan Moura de Amorim que realiza tratamento em Natal, no período da tarde em retornar no mesmo dia no transporte sanitário fornecido pelo município de Mossoró/RN., determinando como diligências iniciais:

a) autuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP;  
b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, em analogia aos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018;

c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado;  
d) Considerando a Certidão Ministerial exarada (documento nº 3368104), DETERMINO que a Secretaria Ministerial promova o contato telefônico com o autor da representação, o Sr. Aurivan Moura de Amorim I, requisitando, que no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre o Ofício nº 1.528/2022 apresentado pela Gerência Executiva de Saúde de Mossoró, bem como informe se o problema versado nos autos restou solucionado (enviar em anexo cópia do documento nº 3268528). À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.

Mossoró/RN, data e hora do sistema.

(documento assinado eletronicamente pelo Sistema e-MP)

RODRIGO PESSOA DE MORAIS

Promotor de Justiça

Documento nº 3370301 do procedimento: 332320210000099202258  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 72e363370301

Assinado eletronicamente por RODRIGO PESSOA DE MORAIS, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 07/11/2022 às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

### DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

O Representante do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, observando todo o apurado e colacionado nos autos respectivos, delibera pelo ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em referência, pelos motivos a seguir declinados:

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada após representação, relatando, em síntese, que a academia SMARTFIT, na tentativa de burlar lei municipal recente sobre a limitação de valor a ser cobrado, vem cobrando que os "personal trainers" de seus alunos tenham matrícula ativa na unidade, com pagamento de mensalidade.

O Ministério Público juntou consulta anterior ao CAOP Cidadania (no bojo da NF Nº 02.23.2354.0000489/2020-04) quanto à constitucionalidade de lei municipal que trata sobre taxa de "personal trainer", afirmando que essa espécie legislativa vai além do interesse local, invadindo matéria reservada à União, uma vez que se trata de matéria afeta a direito civil, pelo que não há que ser tomada qualquer medida contra a academia que não está obedecendo à lei municipal (ID Nº 3357739).

É o relatório.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

A relação jurídica estabelecida entre a academia e o "personal trainer" consubstancia-se em uma relação de direito contratual-civil, de direito privado, que se constitui no uso de instalações e equipamentos alheios por modo oneroso, devendo ser voluntariamente pactuada por ambas as partes. No caso em apreço, a relação existente entre as partes assemelha-se a um contrato de locação pelo uso do espaço e equipamentos. Logo, o proprietário da academia, com respaldo no art. 1.228 do Código Civil, tem a plena autonomia para pactuar em contrato valores a serem cobrados pela utilização do espaço fornecido.

Por sua vez, a academia não impõe aos alunos a contratação de determinado profissional. Ao contrário, disponibilizam profissionais habilitados para instruí-los nos exercícios, sendo de escolha do próprio consumidor a contratação do profissional autônomo, dentro de sua liberdade e por preço acordado com o referido profissional. Desta forma, o aluno possui liberdade de contratar os serviços de referido profissional, mesmo sabendo que terá que arcar com mais esta despesa, sendo, assim, garantido ao consumidor um dos seus direitos básicos previsto no art. 6º, inciso II, do CDC, a liberdade de escolha em contratar ou não os serviços oferecidos pelo "personal trainer" no preço ofertado por este.

De acordo com o que foi colhido no procedimento e, diante da inconstitucionalidade formal da Lei Municipal Nº 3802, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 (com redação dada pela Lei Nº 3.980/2022), conclui-se, que inexistem fundamentos para adoção de medidas por esta Promotoria, já que não se configurou lesão a ensinar a intervenção ministerial para defesa do consumidor.

O art. 4º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN prescreve que Art. 4º A notícia de fato será arquivada quando: II - a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior do Ministério Público;

Considerando ainda o disposto no art. 9º da Lei nº 7.347/1985:

Art. 9º. Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as suas diligências, se convencer da inexistência de fundamento para propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças de informativas fazendo-o fundamentadamente.

O art. 74 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996, disciplina igualmente:

Art. 74. Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as suas diligências, se convencer da inexistência de fundamento para propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças de informativas fazendo-o fundamentadamente.

Ante o exposto, conclui-se pela inexistência de fundamentação para instauração de procedimento preparatório, tampouco eventual propositura de Ação Civil Pública.

#### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, este representante do Ministério Público promove o arquivamento da Notícia de Fato Nº 02.23.2022.0000060/2022-71, nos



termos do 4º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN, visto que, não há justa causa para instauração de procedimento ou arquivamento de Ação Civil Pública.

DETERMINO à Secretaria Ministerial:

- a) publique-se no DOE/RN o aviso do presente arquivamento;  
b) após o decurso do prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso administrativo ao arquivamento, archive-se no âmbito desta promotoria. CUMPRÁ-SE. Mossoró/RN.

#### Assinaturas do Documento

Assinado eletronicamente por ANA ARAUJO XIMENES TEIXEIRA MENDES, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 03/11/2022 às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 3374216

Inquérito Civil nº 04.23.2290.000007/2020-77

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2290.000007/2020-77, instaurado com o escopo de apurar possível irregularidade noticiada pelo TCE, referente à análise da gestão fiscal da Prefeitura de Arez, relativa ao exercício de 2013. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos. Nísia Floresta/RN, 07 de novembro de 2022.

Danielli Christine de Oliveira Gomes Pereira - 1ª Promotora de Justiça.

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 2ª PROMOTORIA DA COMARCA DE MACAU

Rua Padre João Clemente, 244, Centro, Macau CEP: 59500-000, 02pmj.macau@mprn.mp.br

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil nº 04.23.2017.0000052/2021-40

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2017.0000052/2021-40, instaurado com o escopo de Apurar Laudo de Vistoria Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Macau para dar conhecimento ao MP por envolver idoso conforme informação passada pelos guardas da Defesa Civil: Cledeilson Félix e João Maria Oliveira. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos. Macau/RN, 21 de setembro de 2022.

Mac Lennon Lira dos Santos Leite. - Promotor de Justiça.

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS/RN

#### PORTARIA

(Documento nº 3302979 do procedimento: 042320070000269202251)

Considerando a necessidade de novas diligências, o Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos/RN RESOLVE converter a NOTÍCIA DE FATO 02.23.2007.0000156/2022-32 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Suposto pagamento indevido de verbas remuneratórias para a então Secretária de Saúde do município de Santana do Matos, MÔNICA MARIA DAMASCENO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 129, III, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS e MÔNICA MARIA DAMASCENO.

REPRESENTANTE: FRANCISCO ERVANDO FREIRE DE CASTRO  
PROVIDÊNCIAS: Encaminhe-se cópia por meio eletrônico ao CAOP respectivo. Publique-se.

Oficie-se à Secretária de Administração de Santana do Matos requisitando, no prazo de 10(dez) dias, a referência do pagamento de 1/3 e férias pagos no período de março até maio de 2022 a MÔNICA MARIA DAMASCENO (a qual período aquisitivo e cargo se refere este pagamento). Santana do Matos (RN), 19 de outubro de 2022.

ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 19/10/2022 às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS

Rua Expedito Alves, nº 43, Centro, Angicos CEP:59515-000

Ref.: Procedimento Preparatório nº 03.23.2012.0000158/2022-80 - Pmj Angicos/RN

Recomendação nº 3347201/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Angicos/RN, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, II e III da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e: CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a fiscalização da correção das despesas públicas é feita tanto por órgãos externos, quanto por órgãos internos à entidade fiscalizada, sendo essa última vertente desempenhada pelas controladorias internas, nos moldes do art. 31 e 74 da Constituição Federal, 22 e 55 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 113 da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte entende que a instituição de um Controle Interno consiste em dever constitucional, inclusive às Câmaras Municipais, conforme Decisão nº 159/2016 (processo de nº 3.741/2013), que concluiu: "o controle interno é atividade inerente à função administrativa. As Câmaras Municipais têm o dever constitucional de organizar e estruturar os sistemas de controle interno, sob a direção das respectivas unidades de controle, por meio de lei. Tal dever constitucional é inafastável e subsiste ainda que o Parlamento municipal conte com quadro insuficiente de servidores efetivos"; CONSIDERANDO que o mesmo Tribunal também destacou que "as atividades de fiscalização e auditoria, inerentes ao sistema de controle interno dos entes da federação não devem ser acumuladas com outras atividades não preconizadas nas disposições constitucionais e legais, em especial aquelas referentes ao processo de execução da despesa pública, em função do princípio da segregação das funções, segundo o qual órgãos e agentes diversos devem atuar nas diferentes fases da despesa pública, de modo que as funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilidade devem ser exercidas por servidores distintos." (Processo nº 010329/2017; Decisão nº 441/2017); CONSIDERANDO que o efetivo funcionamento das controladorias internas depende de sua plena regulamentação normativa, bem como da alocação de recursos humanos e materiais necessários para o desempenho de suas funções; CONSIDERANDO que o provimento do quadro de pessoal das controladorias internas submete-se à regra geral aplicável aos demais servidores públicos, relativa ao provimento mediante concurso público, nos moldes do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADI 3602, Relator Ministro Joaquim Barbosa; CONSIDERANDO, igualmente, que o TCE/RN, no processo de nº 3.741/2013, também já entendeu que "diante de uma situação de insuficiência de servidores efetivos, cabe às Câmaras Municipais promover concurso público, conforme determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a fim de recrutar o pessoal necessário para atividade de controle interno. Caso não haja cargos efetivos vagos no quadro de pessoal das Câmaras Municipais, tais cargos devem ser criados por lei e, posteriormente, providos mediante concurso público"; CONSIDERANDO que o descumprimento do dever de criar e estruturar os órgãos municipais de controladoria interna configura indevida omissão atentatória à defesa do patrimônio público; CONSIDERANDO, por fim, as informações prestadas pela Câmara Municipal de Fernando Pedroza, resolve este Órgão Ministerial RECOMENDAR ao Presidente da Câmara de Vereadores que, em virtude da inexistência de controladoria interna estruturada e em funcionamento compatível com o que determinam os diplomas normativos referidos nos considerandos acima, opte: (I) o provimento do quadro de pessoal mediante concurso público para o cargo a ser provido na Controladoria Interna, ressalvada a função de chefe da unidade de controle; (II) o provimento da função de chefe da Controladoria Interna com agente público de idoneidade moral, reputação ilibada e que possua formação de nível superior e experiência profissional compatíveis com a natureza das atribuições técnicas a serem exercidas, recaído a escolha preferencialmente sobre servidor público do quadro permanente de pessoal do município e que não detenha relação de parentesco com a autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento; (III) o estabelecimento de garantias funcionais para os membros da Controladoria Interna, para que possam desempenhar suas funções de controle adequadamente e sem ingerência, sendo vedada a negativa de acesso a informações pertinentes ao objeto de sua ação fiscalizatória por quaisquer unidades da estrutura do órgão ou entidade municipal, seja qual for o nível hierárquico ao qual pertençam; (IV) segregação de funções, de modo que as atividades de fiscalização e auditoria, inerentes ao sistema de controle interno dos entes da federação não sejam acumuladas com outras atividades não preconizadas nas disposições constitucionais e legais, em especial aquelas referentes ao processo de execução da despesa pública. Prazo para resposta de 30 (trinta) dias, enviando a as providências eventualmente adotadas para dar cumprimento à presente recomendação, encaminhando plano de ação e cronograma de implementação. Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado e encaminhe-se cópia eletrônica ao CAOP PP.

ANGICOS/RN, 02 de novembro de 2022.

DANIEL LOBO OLÍMPIO

Promotor de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS  
Rua Expedito Alves, nº 43, Centro, Angicos CEP:59515-000

Ref.: Procedimento Preparatório nº 03.23.2012.0000158/2022-80 - Pmj Angicos/RN

Recomendação nº 3347202/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Angicos/RN, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, II e III da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e: CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a fiscalização da correção das despesas públicas é feita tanto por órgãos externos, quanto por órgãos internos à entidade fiscalizada, sendo essa última vertente desempenhada pelas controladorias internas, nos moldes do art. 31 e 74 da Constituição Federal, 22 e 55 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 113 da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte entende que a instituição de um Controle Interno consiste em dever constitucional, inclusive às Câmaras Municipais, conforme Decisão nº 159/2016 (processo de nº 3.741/2013), que concluiu: "o controle interno é atividade inerente à função administrativa. As Câmaras Municipais têm o dever constitucional de organizar e estruturar os sistemas de controle interno, sob a direção das respectivas unidades de controle, por meio de lei. Tal dever constitucional é inafastável e subsiste ainda que o Parlamento municipal conte com quadro insuficiente de servidores efetivos"; CONSIDERANDO que o mesmo Tribunal também destacou que "as atividades de fiscalização e auditoria, inerentes ao sistema de controle interno dos entes da federação não devem ser acumuladas com outras atividades não preconizadas nas disposições constitucionais e legais, em especial aquelas referentes ao processo de execução da despesa pública, em função do princípio da segregação das funções, segundo o qual órgãos e agentes diversos devem atuar nas diferentes fases da despesa pública, de modo que as funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilidade devem ser exercidas por servidores distintos." (Processo nº 010329/2017; Decisão nº 441/2017); CONSIDERANDO que o efetivo funcionamento das controladorias internas depende de sua plena regulamentação normativa, bem como da alocação de recursos humanos e materiais necessários para o desempenho de suas funções; CONSIDERANDO que o provimento do quadro de pessoal das controladorias internas submete-se à regra geral aplicável aos demais servidores públicos, relativa ao provimento mediante concurso público, nos moldes do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADI 3602, Relator Ministro Joaquim Barbosa; CONSIDERANDO, igualmente, que o TCE/RN, no processo de nº 3.741/2013, também já entendeu que "diante de uma situação de insuficiência de servidores efetivos, cabe às Câmaras Municipais promover concurso público, conforme determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a fim de recrutar o pessoal necessário para atividade de controle interno. Caso não haja cargos efetivos vagos no quadro de pessoal das Câmaras Municipais, tais cargos devem ser criados por lei e, posteriormente, providos mediante concurso público"; CONSIDERANDO que o descumprimento do dever de criar e estruturar os órgãos municipais de controladoria interna configura indevida omissão atentatória à defesa do patrimônio público; CONSIDERANDO, por fim, as informações prestadas pelo Município de Angicos, resolve este Órgão Ministerial RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, em virtude da inexistência de controladoria interna estruturada e em funcionamento compatível com o que determinam os diplomas normativos referidos nos considerandos acima, opte: (I) o provimento do quadro de pessoal mediante concurso público para o cargo a ser provido na Controladoria Interna, ressalvada a função de chefe da unidade de controle; (II) o provimento da função de chefe da Controladoria Interna com agente público de idoneidade moral, reputação ilibada e que possua formação de nível superior e experiência profissional compatíveis com a natureza das atribuições técnicas a serem exercidas, recaído a escolha preferencialmente sobre servidor público do quadro permanente de pessoal do município e que não detenha relação de parentesco com a autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento; (III) o estabelecimento de garantias funcionais para os membros da Controladoria Interna, para que possam desempenhar suas funções de controle adequadamente e sem ingerência, sendo vedada a negativa de acesso a informações pertinentes ao objeto de sua ação fiscalizatória por quaisquer unidades da estrutura do órgão ou entidade municipal, seja qual for o nível hierárquico ao qual pertençam; (IV) segregação de funções, de modo que as atividades de fiscalização e auditoria, inerentes ao sistema de controle interno dos entes da federação não sejam acumuladas com outras atividades não preconizadas nas disposições constitucionais e legais, em especial aquelas referentes ao processo de execução

da despesa pública. Prazo para resposta de 30 (trinta) dias, enviando a as providências eventualmente adotadas para dar cumprimento à presente recomendação, encaminhando plano de ação e cronograma de implementação. Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado e encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. Angicos/RN, 02 de novembro de 2022.

DANIEL LOBO OLÍMPIO  
Promotor de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS  
Rua Expedito Alves, nº 43, Centro, Angicos CEP:59515-000

Ref.: Procedimento Preparatório nº 03.23.2012.0000158/2022-80 - PmJ Angicos/RN

Recomendação nº 03347203/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Angicos/RN, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, II e III da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e: CONSIDERANDO que, conforme estatuí o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a fiscalização da correção das despesas públicas é feita tanto por órgãos externos, quanto por órgãos internos à entidade fiscalizada, sendo essa última vertente desempenhada pelas controladorias internas, nos moldes do art. 31 e 74 da Constituição Federal, 22 e 55 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 113 da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte entende que a instituição de um Controle Interno consiste em dever constitucional, inclusive às Câmaras Municipais, conforme Decisão nº 159/2016 (processo de nº 3.741/2013), que concluiu: "o controle interno é atividade inerente à função administrativa. As Câmaras Municipais têm o dever constitucional de organizar e estruturar os sistemas de controle interno, sob a direção das respectivas unidades de controle, por meio de lei. Tal dever constitucional é inafastável e subsiste ainda que o Parlamento municipal conte com quadro insuficiente de servidores efetivos"; CONSIDERANDO que o mesmo Tribunal também destacou que "as atividades de fiscalização e auditoria, inerentes ao sistema de controle interno dos entes da federação não devem ser acumuladas com outras atividades não preconizadas nas disposições constitucionais e legais, em especial aquelas referentes ao processo de execução da despesa pública, em função do princípio da segregação das funções, segundo o qual órgãos e agentes diversos devem atuar nas diferentes fases da despesa pública, de modo que as funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilidade devem ser exercidas por servidores distintos." (Processo nº 010329/2017; Decisão nº 441/2017); CONSIDERANDO que o efetivo funcionamento das controladorias internas depende de sua plena regulamentação normativa, bem como da alocação de recursos humanos e materiais necessários para o desempenho de suas funções; CONSIDERANDO que o provimento do quadro de pessoal das controladorias internas submete-se à regra geral aplicável aos demais servidores públicos, relativa ao provimento mediante concurso público, nos moldes do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADI 3602, Relator Ministro Joaquim Barbosa; CONSIDERANDO, igualmente, que o TCE/RN, no processo de nº 3.741/2013, também já entendeu que "diante de uma situação de insuficiência de servidores efetivos, cabe às Câmaras Municipais promover concurso público, conforme determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a fim de recrutar o pessoal necessário para atividade de controle interno. Caso não haja cargos efetivos vagos no quadro de pessoal das Câmaras Municipais, tais cargos devem ser criados por lei e, posteriormente, providos mediante concurso público"; CONSIDERANDO que o descumprimento do dever de criar e estruturar os órgãos municipais de controladoria interna configura indevida omissão atentatória à defesa do patrimônio público; CONSIDERANDO, por fim, as informações prestadas pelo Município de Afonso Bezerra, resolve este Órgão Ministerial RECOMENDAR ao Presidente da Câmara de Vereadores que, em virtude da inexistência de controladoria interna estruturada e em funcionamento compatível com o que determinam os diplomas normativos referidos nos considerando acima, providencie: (I) o provimento do quadro de pessoal mediante concurso público para o cargo a ser provido na Controladoria Interna, ressalvada a função de chefia da unidade de controle; (II) o provimento da função de chefia da Controladoria Interna com agente público de idoneidade moral, reputação ilibada e que possua formação de nível superior e experiência profissional compatíveis com a natureza das atribuições técnicas a serem exercidas, recaído a escolha preferencialmente sobre servidor público do quadro permanente de pessoal do município e que não detenha relação de parentesco com a autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

(III) o estabelecimento de garantias funcionais para os membros da Controladoria Interna, para que possam desempenhar suas funções de controle adequadamente e sem ingerência, sendo vedada a negativa de acesso a informações pertinentes ao objeto de sua ação fiscalizatória por quaisquer unidades da estrutura do órgão ou entidade municipal, seja qual for o nível hierárquico ao qual pertençam; (IV) segregação de funções, de modo que as atividades de fiscalização e auditoria, inerentes ao sistema de controle interno dos entes da federação não sejam acumuladas com outras atividades não preconizadas nas disposições constitucionais e legais, em especial aquelas referentes ao processo de execução da despesa pública. Prazo para resposta de 30 (trinta) dias, enviando a as providências eventualmente adotadas para dar cumprimento à presente recomendação, encaminhando plano de ação e cronograma de implementação. Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado e encaminhe-se cópia eletrônica ao CAOP PP.

DANIEL LOBO OLÍMPIO  
Promotor de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS  
Rua Expedito Alves, nº 43, Centro, Angicos CEP:59515-000

Ref.: Procedimento Preparatório nº 03.23.2012.0000158/2022-80 - PmJ Angicos/RN

Recomendação nº 03347204/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Angicos/RN, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, II e III da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e: CONSIDERANDO que, conforme estatuí o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a fiscalização da correção das despesas públicas é feita tanto por órgãos externos, quanto por órgãos internos à entidade fiscalizada, sendo essa última vertente desempenhada pelas controladorias internas, nos moldes do art. 31 e 74 da Constituição Federal, 22 e 55 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 113 da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte entende que a instituição de um Controle Interno consiste em dever constitucional, inclusive às Câmaras Municipais, conforme Decisão nº 159/2016 (processo de nº 3.741/2013), que concluiu: "o controle interno é atividade inerente à função administrativa. As Câmaras Municipais têm o dever constitucional de organizar e estruturar os sistemas de controle interno, sob a direção das respectivas unidades de controle, por meio de lei. Tal dever constitucional é inafastável e subsiste ainda que o Parlamento municipal conte com quadro insuficiente de servidores efetivos"; CONSIDERANDO que o mesmo Tribunal também destacou que "as atividades de fiscalização e auditoria, inerentes ao sistema de controle interno dos entes da federação não devem ser acumuladas com outras atividades não preconizadas nas disposições constitucionais e legais, em especial aquelas referentes ao processo de execução da despesa pública, em função do princípio da segregação das funções, segundo o qual órgãos e agentes diversos devem atuar nas diferentes fases da despesa pública, de modo que as funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilidade devem ser exercidas por servidores distintos." (Processo nº 010329/2017; Decisão nº 441/2017); CONSIDERANDO que o efetivo funcionamento das controladorias internas depende de sua plena regulamentação normativa, bem como da alocação de recursos humanos e materiais necessários para o desempenho de suas funções; CONSIDERANDO que o provimento do quadro de pessoal das controladorias internas submete-se à regra geral aplicável aos demais servidores públicos, relativa ao provimento mediante concurso público, nos moldes do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADI 3602, Relator Ministro Joaquim Barbosa; CONSIDERANDO, igualmente, que o TCE/RN, no processo de nº 3.741/2013, também já entendeu que "diante de uma situação de insuficiência de servidores efetivos, cabe às Câmaras Municipais promover concurso público, conforme determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a fim de recrutar o pessoal necessário para atividade de controle interno. Caso não haja cargos efetivos vagos no quadro de pessoal das Câmaras Municipais, tais cargos devem ser criados por lei e, posteriormente, providos mediante concurso público"; CONSIDERANDO que o descumprimento do dever de criar e estruturar os órgãos municipais de controladoria interna configura indevida omissão atentatória à defesa do patrimônio público; CONSIDERANDO, por fim, as informações prestadas pelo Município de Fernando Pedroza, resolve este Órgão Ministerial RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, em virtude da inexistência de controladoria interna estruturada e em funcionamento compatível com o que determinam os diplomas normativos referidos nos considerando acima, opte: (I) o provimento do quadro de pessoal mediante concurso público para o cargo a ser provido na Controladoria Interna, ressalvada a função de chefia da

unidade de controle; (II) o provimento da função de chefia da Controladoria Interna com agente público de idoneidade moral, reputação ilibada e que possua formação de nível superior e experiência profissional compatíveis com a natureza das atribuições técnicas a serem exercidas, recaído a escolha preferencialmente sobre servidor público do quadro permanente de pessoal do município e que não detenha relação de parentesco com a autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento; (III) o estabelecimento de garantias funcionais para os membros da Controladoria Interna, para que possam desempenhar suas funções de controle adequadamente e sem ingerência, sendo vedada a negativa de acesso a informações pertinentes ao objeto de sua ação fiscalizatória por quaisquer unidades da estrutura do órgão ou entidade municipal, seja qual for o nível hierárquico ao qual pertençam; (IV) segregação de funções, de modo que as atividades de fiscalização e auditoria, inerentes ao sistema de controle interno dos entes da federação não sejam acumuladas com outras atividades não preconizadas nas disposições constitucionais e legais, em especial aquelas referentes ao processo de execução da despesa pública. Prazo para resposta de 30 (trinta) dias, enviando a as providências eventualmente adotadas para dar cumprimento à presente recomendação, encaminhando plano de ação e cronograma de implementação. Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado e encaminhe-se cópia eletrônica ao CAOP PP.

Angicos/RN, 02 de novembro de 2022.

DANIEL LOBO OLÍMPIO  
Promotor de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS  
Rua Expedito Alves, nº 43, Centro, Angicos CEP:59515-000

Ref.: Procedimento Preparatório nº 03.23.2012.0000158/2022-80 - PmJ Angicos/RN

Recomendação nº 03347205/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Angicos/RN, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, II e III da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e: CONSIDERANDO que, conforme estatuí o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a fiscalização da correção das despesas públicas é feita tanto por órgãos externos, quanto por órgãos internos à entidade fiscalizada, sendo essa última vertente desempenhada pelas controladorias internas, nos moldes do art. 31 e 74 da Constituição Federal, 22 e 55 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 113 da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte entende que a instituição de um Controle Interno consiste em dever constitucional, inclusive às Câmaras Municipais, conforme Decisão nº 159/2016 (processo de nº 3.741/2013), que concluiu: "o controle interno é atividade inerente à função administrativa. As Câmaras Municipais têm o dever constitucional de organizar e estruturar os sistemas de controle interno, sob a direção das respectivas unidades de controle, por meio de lei. Tal dever constitucional é inafastável e subsiste ainda que o Parlamento municipal conte com quadro insuficiente de servidores efetivos"; CONSIDERANDO que o mesmo Tribunal também destacou que "as atividades de fiscalização e auditoria, inerentes ao sistema de controle interno dos entes da federação não devem ser acumuladas com outras atividades não preconizadas nas disposições constitucionais e legais, em especial aquelas referentes ao processo de execução da despesa pública, em função do princípio da segregação das funções, segundo o qual órgãos e agentes diversos devem atuar nas diferentes fases da despesa pública, de modo que as funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilidade devem ser exercidas por servidores distintos." (Processo nº 010329/2017; Decisão nº 441/2017); CONSIDERANDO que o efetivo funcionamento das controladorias internas depende de sua plena regulamentação normativa, bem como da alocação de recursos humanos e materiais necessários para o desempenho de suas funções; CONSIDERANDO que o provimento do quadro de pessoal das controladorias internas submete-se à regra geral aplicável aos demais servidores públicos, relativa ao provimento mediante concurso público, nos moldes do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADI 3602, Relator Ministro Joaquim Barbosa; CONSIDERANDO, igualmente, que o TCE/RN, no processo de nº 3.741/2013, também já entendeu que "diante de uma situação de insuficiência de servidores efetivos, cabe às Câmaras Municipais promover concurso público, conforme determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a fim de recrutar o pessoal necessário para atividade de controle interno. Caso não haja cargos efetivos vagos no quadro de pessoal das Câmaras Municipais, tais cargos devem ser criados por lei e, posteriormente, providos mediante concurso público"; CONSIDERANDO que o descumprimento do dever de criar e estruturar os

órgãos municipais de controladoria interna configura indevida omissão atentatória à defesa do patrimônio público; CONSIDERANDO, por fim, as informações prestadas pelo Município de Afonso Bezerra, resolve este Órgão Ministerial RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, em virtude da inexistência de controladoria interna estruturada e em funcionamento compatível com o que determinam os diplomas normativos referidos nos considerandos acima, opte: (I) o provimento do quadro de pessoal mediante concurso público para o cargo a ser provido na Controladoria Interna, ressalvada a função de chefia da unidade de controle; (II) o provimento da função de chefia da Controladoria Interna com agente público de idoneidade moral, reputação ilibada e que possua formação de nível superior e experiência profissional compatíveis com a natureza das atribuições técnicas a serem exercidas, recaindo a escolha preferencialmente sobre servidor público do quadro permanente de pessoal do município e que não detenha relação de parentesco com a autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento; (III) o estabelecimento de garantias funcionais para os membros da Controladoria Interna, para que possam desempenhar suas funções de controle adequadamente e sem ingerência, sendo vedada a negativa de acesso a informações pertinentes ao objeto de sua ação fiscalizatória por quaisquer unidades da estrutura do órgão ou entidade municipal, seja qual for o nível hierárquico ao qual pertençam; (IV) segregação de funções, de modo que as atividades de fiscalização e auditoria, inerentes ao sistema de controle interno dos entes da federação não sejam acumuladas com outras atividades não preconizadas nas disposições constitucionais e legais, em especial aquelas referentes ao processo de execução da despesa pública. Prazo para resposta de 30 (trinta) dias, enviando a as providências eventualmente adotadas para dar cumprimento à presente recomendação, encaminhando plano de ação e cronograma de implementação. Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado e encaminhe-se cópia eletrônica ao CAOP PP.

Angicos/RN, 02 de novembro de 2022.

DANIEL LOBO OLÍMPIO

Promotor de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS  
Rua Expedito Alves, nº 43, Centro, Angicos CEP:59515-000

Ref.: Procedimento Preparatório nº 03.23.2012.0000158/2022-80 - PmJ Angicos/RN

Recomendação nº 03347206/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Angicos/RN, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, II e III da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e: CONSIDERANDO que, conforme estatuí o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a fiscalização da correção das despesas públicas é feita tanto por órgãos externos, quanto por órgãos internos à entidade fiscalizada, sendo essa última vertente desempenhada pelas controladorias internas, nos moldes do art. 31 e 74 da Constituição Federal, 22 e 55 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 113 da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte entende que a instituição de um Controle Interno consiste em dever constitucional, inclusive às Câmaras Municipais, conforme Decisão nº 159/2016 (processo de nº 3.741/2013), que concluiu: "o controle interno é atividade inerente à função administrativa. As Câmaras Municipais têm o dever constitucional de organizar e estruturar os sistemas de controle interno, sob a direção das respectivas unidades de controle, por meio de lei. Tal dever constitucional é inafastável e subsiste ainda que o Parlamento municipal conte com quadro insuficiente de servidores efetivos"; CONSIDERANDO que o mesmo Tribunal também destacou que "as atividades de fiscalização e auditoria, inerentes ao sistema de controle interno dos entes da federação não devem ser acumuladas com outras atividades não preconizadas nas disposições constitucionais e legais, em especial aquelas referentes ao processo de execução da despesa pública, em função do princípio da segregação das funções, segundo o qual órgãos e agentes diversos devem atuar nas diferentes fases da despesa pública, de modo que as funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilidade devem ser exercidas por servidores distintos." (Processo nº 010329/2017; Decisão nº 441/2017); CONSIDERANDO que o efetivo funcionamento das controladorias internas depende de sua plena regulamentação normativa, bem como da alocação de recursos humanos e materiais necessários para o desempenho de suas funções; CONSIDERANDO que o provimento do quadro de pessoal das controladorias internas submete-se à regra geral aplicável aos demais servidores públicos, relativa ao provimento mediante concurso público, nos moldes do art. 37, II, da Constituição Federal, conforme já decidiu o Supremo

Tribunal Federal na ADI 3602, Relator Ministro Joaquim Barbosa; CONSIDERANDO, igualmente, que o TCE/RN, no processo de nº 3.741/2013, também já entendeu que "diante de uma situação de insuficiência de servidores efetivos, cabe às Câmaras Municipais promover concurso público, conforme determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a fim de recrutar o pessoal necessário para atividade de controle interno. Caso não haja cargos efetivos vagos no quadro de pessoal das Câmaras Municipais, tais cargos devem ser criados por lei e, posteriormente, providos mediante concurso público"; CONSIDERANDO que o descumprimento do dever de criar e estruturar os órgãos municipais de controladoria interna configura indevida omissão atentatória à defesa do patrimônio público; CONSIDERANDO, por fim, as informações prestadas pela Câmara Municipal de Angicos, resolve este Órgão Ministerial RECOMENDAR ao Presidente da Câmara de Vereadores que, em virtude da inexistência de controladoria interna estruturada e em funcionamento compatível com o que determinam os diplomas normativos referidos nos considerandos acima, opte: (I) o provimento do quadro de pessoal mediante concurso público para o cargo a ser provido na Controladoria Interna, ressalvada a função de chefia da unidade de controle; (II) o provimento da função de chefia da Controladoria Interna com agente público de idoneidade moral, reputação ilibada e que possua formação de nível superior e experiência profissional compatíveis com a natureza das atribuições técnicas a serem exercidas, recaindo a escolha preferencialmente sobre servidor público do quadro permanente de pessoal do município e que não detenha relação de parentesco com a autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento; (III) o estabelecimento de garantias funcionais para os membros da Controladoria Interna, para que possam desempenhar suas funções de controle adequadamente e sem ingerência, sendo vedada a negativa de acesso a informações pertinentes ao objeto de sua ação fiscalizatória por quaisquer unidades da estrutura do órgão ou entidade municipal, seja qual for o nível hierárquico ao qual pertençam; (IV) segregação de funções, de modo que as atividades de fiscalização e auditoria, inerentes ao sistema de controle interno dos entes da federação não sejam acumuladas com outras atividades não preconizadas nas disposições constitucionais e legais, em especial aquelas referentes ao processo de execução da despesa pública. Prazo para resposta de 30 (trinta) dias, enviando a as providências eventualmente adotadas para dar cumprimento à presente recomendação, encaminhando plano de ação e cronograma de implementação. Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado e encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. Angicos/RN, 02 de novembro de 2022.

DANIEL LOBO OLÍMPIO - Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA Nº 34/2022 - 4ª PMJP

Ref. Inquérito Civil nº 04.23.2147.0000185/2022-25

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de sua Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Parnamirim de defesa da Saúde, Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 141/96; CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, reproduz, em seu art. 2º, os dizeres constitucionais, ao prever que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através da execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação"; CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 18, I, da Lei nº 8.080/90 compete à direção municipal do Sistema Único de Saúde, dentre outros: planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde; CONSIDERANDO as informações advindas da 6ª Promotoria de Justiça, cuja notícia de fato retrata a existência de contratos temporários para médico clínico geral, técnico em saúde bucal e auxiliar de farmácia; CONSIDERANDO que verificando as informações constantes no PA 30.23.2433.0000115/2018-08, que acompanha e fiscaliza o cumprimento do Termo de Acordo Extrajudicial referente ao concurso público para provimento de cargos, inclusive na área da saúde e a sua homologação em juízo nos autos de nº 0811157- 29.2018.8.20.5124, denotou-se a existência de cadastro de reserva de 20 técnicos de farmácia, oportunidade que restou necessário averiguar as causas para a não convocação dos concursados, visto que existem auxiliares de farmácia contratados para exercerem a mesma função que incumbe ao cargo de técnico de farmácia;

CONSIDERANDO que, em resposta à diligência ministerial nos autos da sobredita NF nº 02.23.2153.0000070/2022-67, a SEARH informou que para o cargo de técnico em farmácia, o Edital 001/2019 previu 03 vagas e existem 20 aprovados em cadastro de reserva. Relatou ainda sobre a justificativa das contratações de auxiliares de farmácia, afirmando que compete a Secretaria Municipal de Saúde, a gestão de seus contratos, desde o dimensionamento, até as devidas formalizações, cabendo a SEARH somente o cadastro de pessoal, quando do recebimento dos contratos já formalizados;

CONSIDERANDO que, durante a audiência realizada dia 29 de agosto de 2022, foi questionado que a lei nº 074/2014 criou 10 vagas para o cargo de auxiliar de farmácia, porém não especificou as atribuições do cargo, nem tampouco a descrição das atividades; e a Lei nº 141/2018 estabeleceu as atribuições do cargo de técnico de farmácia, não criando cargos de auxiliar de farmácia, uma vez que técnico de farmácia constitui uma evolução da denominação de auxiliar;

CONSIDERANDO que, de fato, os cargos de auxiliar de farmácia e técnico de farmácia possuem similitude ou afinidade de atribuições, equivalência dos requisitos de escolaridade para ingresso no cargo público e identidade remuneratória, consistindo em burla ao concurso público contratar temporariamente auxiliares de farmácia, quando existem técnicos de farmácia aguardando nomeação, haja vista que se trata, apenas, de uma "redenominação" da função, uma vez que ambos os cargos possuem funções semelhantes, resumindo-se a auxiliar o farmacêutico e desempenhar o encargo nas farmácias situadas no interior das unidades públicas de saúde;

CONSIDERANDO que, ainda durante a reunião ministerial, foi esclarecido que seria providenciado a transformação desses cargos em técnicos de farmácia, para tanto o Projeto de Lei seria remetido para a Câmara Municipal. Também foi verificado o quantitativo de 36 auxiliares de farmácia contratados temporariamente;

CONSIDERANDO que os serviços prestados por profissionais temporários devem ser substituídos pela convocação e posse dos candidatos aprovados e classificados no certame, em obediência ao que determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município deve convocar os aprovados em concurso público, de forma a evitar contratações temporárias para atividades permanentes;

CONSIDERANDO que na data de 18 de outubro de 2022, foi publicado no Diário Oficial do Município, através da Portaria nº 1103 de 17/20/22, lista contendo a convocação de 20 técnicos de farmácia, através do edital nº 001/2019, para a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que é inviável a deflagração de novo concurso público para uma quantidade ínfima de cargos, como técnicos de saúde bucal e médicos clínico geral, visto que o concurso público realizado através do Edital 001/2019 continua vigente, ainda no transcurso dos dois anos, uma vez que o seu prazo de validade ficou suspenso durante a pandemia de covid, bem como existe uma infinidade de cargos com candidatos aprovados em cadastro de reserva aguardando convocação;

RESOLVE converter a Notícia de Fato em epígrafe no INQUÉRITO CIVIL cuja numeração será distribuída no sistema e-MP, com o objetivo de apurar a convocação de técnicos de farmácia aprovados no Edital 001/2019, bem como o distrato dos contratos temporários para auxiliares de farmácia, além da forma de contratação e dimensionamento de técnicos de saúde bucal e médicos clínicos, ao tempo em que determino as seguintes diligências:

- a atuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP;
  - a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, nos termos do artigo 24, inciso I, da Resolução CPJ nº 12/2018;
  - a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;
  - determino a expedição de ofício à SESAD para que, no prazo de 10 dias, preste informações quanto: 1) aos locais de lotação dos 20 técnicos de farmácia recémnomeados, bem como informe se realizou o distrato de todos os contratos temporários de auxiliares e técnicos de farmácia; 2) remeta a lista de técnicos de saúde bucal e médicos clínicos contratados temporariamente, remetendo o número do contrato, data de ingresso no serviço público e o processo simplificado que embasou a contratação de cada um deles;
  - oficie-se à SEARH para que informe, no prazo de 10 dias, se existe ainda cadastro de reserva para o cargo de técnico de farmácia. À Secretaria para adoção das medidas pertinentes. Parnamirim/RN, 07 de novembro de 2022.
- Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo  
Promotora de Justiça

AVISO nº 010/2022 - 4ª PJP

A 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos Termos do art. 44, § 1º e § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2147.0000107/2022-14, instaurado com o objeto definido por "Investigar a inserção de pacientes no SISREG que necessitam de agendamento de consultas e exames especializados na UBS de Monte Castelo".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do

Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.  
Parnamirim/RN, 07 de novembro de 2022.  
Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL  
PROMOTORIA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-160 - Telefone: (84) 99691-0233;  
E-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br

Aviso nº 003/2022 - 5ªPmJN  
A 5ª Promotora de Justiça de Natal/RN, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/85 e o art. 44 da Resolução nº 012/2018 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2066.0000201/2021-35, que tem por objeto: Apurar a prática de infração administrativa descrita no art. 247 do ECA, pelos perfis de Facebook nas páginas Na Ficha da Polícia e Notícias 24 horas.  
Aos interessados fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail: sec.pjinfancianatal@mprn.mp.br) observando-se o art. 14, da Resolução 012/2018-CPJ/MPRN.  
Natal/RN, 08 de novembro de 2022.  
(assinado eletronicamente)  
Mariana Rebello Cunha Melo de Sá  
5ª Promotora de Justiça de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU  
Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN CEP 59.330-000 - Tel: (84) 99972-3543 - E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

Ref. Notícia de Fato nº 02.23.2005.0000021/2022-21  
PORTARIA Nº 3350384  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua representante legal em exercício nesta Promotoria de Justiça da Comarca de Jucurutu/RN, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, atuando na defesa do patrimônio público, e com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para a protegê-los, nos termos dos arts. 127, caput e 129, III, ambos da Constituição Federal; CONSIDERANDO datar de 21 de março de 2022 a instauração do presente feito (Notícia de Fato), cujo objetivo consiste em apurar "Averiguar denúncia sobre a existência de 16 (dezesesseis) aparelhos de ar condicionado embalados que aguardam instalações há quase 04 anos na Escola Estadual Newman Queiroz, por falta de adequações na parte elétrica da referida escola"; CONSIDERANDO que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação em sede de Notícia de Fato fora esgotada; RESOLVE: CONVERTER o presente feito em Inquérito Civil, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, ao tempo em que determina, para tanto, as seguintes diligências: 1 - Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 9º, inciso VI, da Resolução n. 002/2018 - CPJ); 2 - Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria ao CAOP correspondente (art. 11, Resolução nº 002/2018-CPJ); 3 - Reitere-se o Ofício ID nº 18. Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Jucurutu (RN), 1º de novembro de 2022.  
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU  
Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN CEP 59.330-000 - Tel: (84) 99972-3543 - E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

Ref. NF nº 02.23.2005.0000079/2022-07  
PORTARIA Nº 3352599  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em exercício nesta Comarca de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento adminis-

trativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação do objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado "Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo", aplicando-se o princípio da publicidade dos atos; CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebe-se que se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo supracitado; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a classe do presente procedimento; RESOLVO converter o presente feito em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, II, da Res. 012/2018-CPJ, cujo OBJETIVO é: Averiguar caso de idosos em possível situação de risco (violência psicológica). Destarte, DETERMINO: 1 - Encaminhe-se à publicação no Diário Oficial (art. 29, §2º, I, Resolução nº 012/2018-CPJ). 2 - Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ); 3 - À Secretaria Ministerial para juntar aos autos contrafé do Ofício ID nº 09, bem como para empreender diligência no sentido de obter resposta para o citado documento encaminhado ao CREAS.

Jucurutu (RN), 1º de novembro de 2022.  
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU  
Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN CEP 59.330-000 - Tel: (84) 99972-3543 - E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

Ref. NF nº 02.23.2005.0000072/2022-02  
PORTARIA Nº 3352603  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em exercício nesta Comarca de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação do objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado "Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo", aplicando-se o princípio da publicidade dos atos; CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebe-se que se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo supracitado; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a classe do presente procedimento; RESOLVO converter o presente feito em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, II, da Res. 012/2018-CPJ, cujo OBJETIVO é: Apurar possível situação de negligência vivenciada pela Sra Maria Francisca dos Santos. Destarte, DETERMINO: 1 - Encaminhe-se à publicação no Diário Oficial (art. 29, §2º, I, Resolução nº 012/2018-CPJ). 2 - Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ); 3 - À Secretaria Ministerial para juntar aos autos contrafé do Ofício ID nº 16, bem como para empreender diligência no sentido de obter resposta para o citado documento encaminhado ao CREAS.  
Jucurutu (RN), 1º de novembro de 2022.  
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU  
Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN CEP 59.330-000 - Tel: (84) 99972-3543 - E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

Ref. NF nº 02.23.2005.0000046/2022-25  
PORTARIA Nº 3352621  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em exercício nesta Comarca de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação do objeto, numerada em ordem crescente, devidamente autuada e registrada em Sistema Eletrônico de Cadastro ou em livro próprio, denominado "Livro de Registro e Distribuição de Procedimento Administrativo", aplicando-se o princípio da publicidade dos atos; CONSIDERANDO que, analisando o presente feito, percebe-se que se insere na situação prevista no

inciso III, art. 8º, do ato normativo supracitado; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a classe do presente procedimento; RESOLVO converter o presente feito em Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, II, da Res. 012/2018-CPJ, cujo OBJETIVO é: Averiguar caso de pessoa idosa em possível situação de risco. Destarte, DETERMINO: 1 - Encaminhe-se à publicação no Diário Oficial (art. 29, §2º, I, Resolução nº 012/2018-CPJ). 2 - Encaminhe-se ao CAOP correspondente por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ); 3 - À Secretaria Ministerial para empreender diligência no sentido de obter resposta para o Ofício ID nº 22, já reiterado ao CREAS.  
Jucurutu (RN), 1º de novembro de 2022.  
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUCURUTU  
Rua Vicente Dutra de Souza, nº 45, Centro, Jucurutu/RN CEP 59.330-000 - Tel: (84) 99972-3543 - E-mail: pmj.jucurutu@mprn.mp.br

Ref. Notícia de Fato nº 02.23.2005.0000041/2022-63  
PORTARIA Nº 3355072  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante legal em exercício nesta Promotoria de Justiça da Comarca de Jucurutu/RN, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, atuando na defesa do patrimônio público, e com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para a protegê-los, nos termos dos arts. 127, caput e 129, III, ambos da Constituição Federal; CONSIDERANDO datar de 21 de março de 2022 a instauração do presente feito (Notícia de Fato), cujo objetivo consiste em apurar "Averiguar representação sobre muro caído da Escola Estadual Newman Queiroz em Jucurutu/RN". CONSIDERANDO que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação em sede de Notícia de Fato fora esgotada; RESOLVE: CONVERTER o presente feito em Inquérito Civil, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, ao tempo em que determina, para tanto, as seguintes diligências: 1 - Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 9º, inciso VI, da Resolução n. 002/2018 - CPJ); 2 - Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria ao CAOP correspondente (art. 11, Resolução nº 002/2018-CPJ); 3 - À Secretaria Ministerial para, caso acessível para consulta, juntar cópia do Processo SEI nº 00410038.002453/2022-07, referido no Ofício ID nº 16; 4 - Oficie-se à 10ª DIREC, solicitando informações atualizadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre a reforma do muro da Escola Estadual Newman Queiroz. Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Jucurutu (RN), 1º de novembro de 2022.  
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL  
Rua Tororós, 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

AVISO Nº 3374895  
A 9ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Civil 04.23.2341.0000011/2018-65, que investigou o projeto político pedagógico e o regimento escolar do Centro de Educação e Cultura. Aos interessados, fica concedido o prazo 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.  
Natal, 08 de novembro de 2022.  
Rebecca Monte Nunes Bezerra - 9ª Promotora de Justiça

AVISO  
A 10ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2432.0000007/2011-07, instaurado com o seguinte objeto: "APURAR OS DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE PELO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CIDADE DOS BOSQUES, O QUAL SE CONSTITUI DOS SEGUINTES LOTEAMENTOS: BOSQUE DOS PÁSSAROS, BOSQUES DAS PALMEIRAS, BOSQUES DAS FLORES E BOSQUE DOS POETAS".  
Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.  
Parnamirim, 08 de novembro de 2022  
David Costa Benevides - Promotor de Justiça

Ref. Procedimento Administrativo n. 31.23.2050.0000146/2022-37  
Portaria  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça de Apodi, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição



Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;  
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art. 8º da supracitada Resolução;  
RESOLVE INSTAURAR, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos:  
OBJETO: Acompanhar o cumprimento da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 0100477-95.2016.8.20.0112, que condenou o Município de Apodi/RN a suprir as seguintes faltas na Unidade Básica de Saúde Antônia Eudóxia de Moraes (UBS Goes): manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e adquirir oftalmoscópio;  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.8.080/1990;

PARTE(s): Município de Apodi;  
DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) autue-se a presente portaria, registrando-se no sistema e-MP;  
II) comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional respectivo, via correio eletrônico, em analogia aos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018;  
III) oficie-se o Município de Apodi, remetendo cópia da sentença em anexo, requisitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determinado na sentença proferida nos autos de nº 0100477-95.2016.8.20.0112, quer dizer, se concluiu a reforma na Unidade Básica de Saúde Antônia Eudóxia de Moraes (UBS Goes), procedendo com as diligências necessárias, no prazo de 90 (noventa) dias, para suprir as seguintes faltas: manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e adquirir oftalmoscópio.

O Município deverá apresentar documentação comprobatória do cumprimento da sentença.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 26 de outubro de 2022.

FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA

Promotor de Justiça

Ref. PA n. 31.23.2050.0000147/2022-10

Portaria

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Apodi, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art. 8º da supracitada Resolução;

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar o cumprimento da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 0101916-78.2015.8.20.0112, que condenou o Estado do Rio Grande do Norte à adaptação física dos prédios onde estão estabelecidas as Escolas Estaduais Severiano Melo e Américo Holanda, localizadas no Município de Severiano Melo;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei n. 9.394/96 (Lei de diretrizes e bases da educação nacional);

PARTE(s): Estado do Rio Grande do Norte;

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) autue-se a presente portaria, registrando-se no sistema e-MP;

II) comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional respectivo, via correio eletrônico, em analogia aos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018;

III) oficie-se o Estado do Rio Grande do Norte, requisitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determinado na sentença proferida nos autos de nº 0101916-78.2015.8.20.0112 (em anexo);

a) se adaptou fisicamente os prédios onde estão estabelecidas as Escolas Estaduais Severiano Melo e Américo Holanda, localizadas no Município de Severiano Melo/RN, de acordo com o apurado nos laudos periciais de fls. 128/147 da ACP nº 0100814-84.2016.8.20.0112, em tramitação nesta Comarca, visando garantir o pleno acesso, circulação e utilização pelas pessoas portadoras de necessidades especiais de todo o ambiente escolar, de acordo com as normas da ABNT;

b) se incluiu na sua proposta orçamentária verba suficiente na rubrica pertinente para realização das obras e também executar na integralidade as mesmas obras.

O Estado deverá apresentar documentação comprobatória do cumprimento da sentença;

Cumpra-se.

Apodi/RN, 26 de outubro de 2022.

FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA

Promotor de Justiça

Ref. PA n. 31.23.2050.0000148/2022-80

Portaria

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Apodi, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição

Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art. 8º da supracitada Resolução;

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar o cumprimento da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 0800622-43.2019.8.20.5112, que condenou o Município de Itaú em relação à regularização do atendimento e estrutura nas unidades básicas de saúde Mãe Arlinda e Mãe Dália;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.8.080/1990;

PARTE(s): Município de Itaú;

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) autue-se a presente portaria, registrando-se no sistema e-MP;

II) comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional respectivo, via correio eletrônico, em analogia aos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018;

III) oficie-se o Município de Itaú, remetendo cópia da sentença em anexo, requisitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determinado na sentença proferida nos autos de nº 0800622-43.2019.8.20.5112, quer dizer, se:

a) DISPONIBILIZOU, na UBS Mãe Dália (Rua Cleofas Nunes, S/N, Centro, Itaú/RN) e na UBS Mãe Arlinda (Praça da Saudade, S/N Nossa Senhora das Dores, Itaú/RN), assistência ao pré-natal de alto risco, com designação de profissional de enfermagem para tanto, inclusive com padronização no encaminhamento;

b) PROVIDENCIOU, na UBS Mãe Arlinda (Praça da Saudade, S/N Nossa Senhora das Dores, Itaú/RN), para que a sala de curativo/procedimento seja destinada somente a esta atividade, devendo procedimentos como a esterilização, nebulização e aplicação de vacinas serem realizados separadamente, em cômodos próprios para cada atividade;

c) PROVIDENCIOU, na UBS Mãe Arlinda (Praça da Saudade, S/N Nossa Senhora das Dores, Itaú/RN), o remanejamento de servidores que estejam desempenhando funções distintas daquelas constantes em seu vínculo com a administração municipal, em especial a realocação de técnicos que enfermagem que venham exercendo funções incompatíveis com aquelas inerentes ao cargo, cujo atendimento deve ser feito por profissional com designação específica para tanto;

d) PROVIDENCIOU, na UBS Mãe Arlinda (Praça da Saudade, S/N Nossa Senhora das Dores, Itaú/RN), a instalação de farmácia própria que atenda às necessidades da comunidade;

e) PROVIDENCIOU, em ambas as unidades básicas de saúde acima mencionadas, o funcionamento em adequação à vigente política nacional de atenção básica (Portaria nº 2.436/2017), assegurando a estrutura, equipamentos, medicamentos, insumos e recursos humanos necessários ao atendimento eficaz e satisfatório à saúde da população da referida localidade. Determino, ainda, que o Município apresente o cronograma do projeto de execução, no prazo de 60 (sessenta) dias, objetivando melhor viabilizar a fiscalização do cumprimento das determinações judiciais acima estabelecidas.

O Município deverá apresentar documentação comprobatória do cumprimento da sentença.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 26 de outubro de 2022.

FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA

Promotor de Justiça

Ref. PA n. 31.23.2050.0000149/2022-53

Portaria

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Apodi, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art. 8º da supracitada Resolução;

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar o cumprimento da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 0101881-84.2016.8.20.0112, que condenou o Município de Apodi/RN a regularizar o fornecimento de medicamentos nas unidades de saúde, promovendo o adequado armazenamento dos produtos, visando garantir a manutenção de suas características e utilidades; e repor o estoque de medicamentos em falta, se comprometendo a manter abastecido o estoque de fármacos que constam das listas do RENAME e do REMUME;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.8.080/1990;

PARTE(s): Município de Apodi;

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I) autue-se a presente portaria, registrando-se no sistema e-MP;

II) comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional respectivo, via correio eletrônico, em analogia aos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018;

III) oficie-se o Município de Apodi, remetendo cópia da sentença em

anexo, requisitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme determinado na sentença proferida nos autos de nº 0101881-84.2016.8.20.0112, quer dizer, se regularizou o fornecimento de medicamentos nas unidades de saúde, procedendo com as diligências necessárias, no prazo de 90 (noventa) dias, para suprir as seguintes faltas: promover o adequado armazenamento dos produtos, visando garantir a manutenção de suas características e utilidades; e repor o estoque de medicamentos em falta, se comprometendo a manter abastecido o estoque de fármacos que constam das listas do RENAME e do REMUME.

O Município deverá apresentar documentação comprobatória do cumprimento da sentença.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 26 de outubro de 2022.

FREDERICO AUGUSTO PIRES ZELAYA

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ACARI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31.23.1995.0000174/2022-09  
PORTARIA Nº 3369237

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III da Constituição Federal, no art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, em seu artigo 8º, inciso II, determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que nos autos da Notícia de Fato nº 02.23.1995.0000110/2022-96 foi veiculada denúncia de possível comercialização de carnes, sem procedência regular, em açougues e outros estabelecimentos varejistas do Município de Acari;

CONSIDERANDO que a fiscalização do comércio municipal de alimentos de origem animal e derivados compete aos órgãos de saúde pública estaduais e municipais, nos termos da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950; da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989; da Lei Estadual nº 6.270, de 12 de março de 1992; e da Lei Municipal nº 506, de 31 de dezembro de 1983 (Código de Posturas do Município de Acari);

CONSIDERANDO que foi solicitada à Vigilância Sanitária Municipal que realizasse, em caráter de urgência, vistoria de todos os estabelecimentos do Município de Acari (regulares e irregulares) que comercializassem produtos de origem animal comestíveis, a fim de averiguar, em especial, as condições higiênicas-sanitárias dos estabelecimentos e dos produtos, bem como a existência de alimentos de origem animal e derivados sem procedência regular;

CONSIDERANDO que a solicitação ainda não foi atendida, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou o apoio da SUVISA para o cumprimento da diligência;

RESOLVE CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a política pública de controle da comercialização de produtos de origem animal comestíveis, mantida pelo Município de Acari;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950; da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989; da Lei Estadual nº 6.270, de 12 de março de 1992; e da Lei Municipal nº 506, de 31 de dezembro de 1983 (Código de Posturas do Município de Acari);

INVESTIGADO: Secretarias de Saúde Pública do Estado do RN e do Município de Acari/RN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: Oficiar a Secretaria Municipal de Saúde de Acari perquirindo se já houve resposta da Vigilância Sanitária Estadual da IV URSAP acerca da solicitação de apoio noticiada no ofício de id 3354065 e, em caso positivo, se já há alguma previsão de data para a realização da vistoria a que se refere o despacho de id 2996591, tendo em vista que a diligência foi solicitada em caráter de urgência;

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Em atenção à Nota Orientativa nº 004/2021 da Corregedoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e de acordo com a classificação de prioridade definida na Portaria Administrativa nº 2090079, classifico o presente feito como PRIORIDADE NÍVEL 2. Publique-se a presente portaria. Registre-se. Cumpra-se.

Acari/RN, 07 de novembro de 2022.

SÍLVIO RICARDO GONÇALVES DE ANDRADE BRITO

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Deficientes, Idosos, Cidadania e Violência Doméstica

Rua. Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard, Caicó/RN, CEP

59300-000

Telefone: (84) 99972-4705 / <http://www.mprn.mp.br/>

01pmj.caico@mprn.mp.br

PORTARIA (vide nº no rodapé do documento)

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), pelo

Promotor de Justiça em exercício na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca

de Caicó/RN e que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais

e com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 (CRFB/88), no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), e nos arts. 67, inciso IV, e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio do Grande do Norte), Considerando que a CRFB/88 elevou a saúde à categoria de direito social, inserindo em seu art. 196 que "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", tendo estabelecido a criação de um sistema único, cujas diretrizes são a descentralização, o atendimento integral e o controle social (art. 198); Considerando que a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), praticamente reproduz o ditame constitucional, em seu art. 2º, ao prescrever que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, através da execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação; Considerando que, de acordo com o art. 18, inciso I, da Lei nº 8.080/90: "à direção municipal do Sistema Único de Saúde compete: I - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde"; Considerando o disposto na Lei nº 10.216/01, que trata da proteção e dos direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, no sentido de que incluir nos direitos das pessoas acima mencionadas o acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades (art. 2º, parágrafo único, inciso I); Considerando que "é responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais" (art. 3º da Lei nº 10.216/01); Considerando que, no ano de 2002, foi editada a Portaria GM/MS nº 336, de 19/02/2002, para atualização das normas que regulavam o atendimento hospitalar e ambulatorial em saúde mental, passando a definir, a partir daí, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) em diferentes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, em grau crescente de complexidade e abrangência populacional e o CAPS AD, para transtornos decorrentes do uso de álcool e drogas, além do CAPS i, destinado ao público formado por crianças e adolescentes; Considerando, noutro quadrante, que a Administração Pública deve orientar-se pelos princípios constitucionais expressos no art. 37, sendo eles a legalidade, a impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos princípios reconhecidos, ou seja, de aceitação geral como regras de proceder da Administração, cabendo destacar, dentre eles, o princípio da razoabilidade e da economicidade; Considerando que o princípio da eficiência se relaciona ao modo pelo qual se processa o desempenho da sua atividade-fim e que, nesse contexto, o Estado deve se esforçar para entregar ao cidadão, na prática, o melhor resultado possível, inclusive com a oferta de infraestrutura física suficiente para tanto; Considerando que no Município de Caicó/RN foi habilitado um CAPS III e um CAPS AD, e que eles são vinculados à 4ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte (4ª URSAP/RN), atendendo a população de outros 20 (vinte), inclusive do vizinho Estado da Paraíba; Considerando que tramita nesta unidade ministerial a Notícia de Fato nº 02.23.1996.0000078/2022-72, registrada a partir de reclamação anônima formulada durante o regular atendimento ao público, noticiando irregularidades na estrutura física do prédio que sedia o CAPS III do Município de Caicó/RN, localizado na rua Marinheiro Manoel Inácio, Paraíba, sobretudo de equipamentos danificados e sem uso, pisos, paredes e teto com infiltrações, banheiros e portas destruídos e problemas nas instalações elétrica e hidráulica; Considerando que em reunião realizada com o Secretário Municipal de Saúde de Caicó/RN no último dia 17/10/2022, este reconheceu que a gestão da edilidade reconhece as deficiências existentes no imóvel atualmente utilizado, mas que já vem adotando as providências necessárias para sua mudança para outro prédio, provavelmente aquele que sediava o Centro Social Urbano (CSU), localizado na rua João Diniz, Paraíba, além de credenciar novos profissionais para o serviço; Considerando, por fim, que o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, de políticas públicas deverá ser realizada por meio de Procedimento Administrativo, conforme determina o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017- CNMP, e o art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o registro cronológico identificado no rodapé deste documento, objetivando "averiguar as condições de funcionamento do imóvel que sedia o Centro de Atenção Psicossocial Arte de Viver (CAPS III) do Município de Caicó/RN", determinando as seguintes diligências:

- a) a JUNTADA aos autos de cópia da Notícia de Fato nº 02.23.1996.0000078/2022-72;
- b) a COMUNICAÇÃO, por meio virtual, da instauração do presente procedimento ao CAOP Saúde, encaminhando cópia desta Portaria;
- c) após o cumprimento dos itens anteriores, a PUBLICAÇÃO da presente Portaria na imprensa oficial. Cumpra-se, devolvendo-o em seguida ao gabinete para novas diligências.

Vicente Elísio de Oliveira Neto  
1º Promotor de Justiça da Comarca de Caicó/RN

Documento nº 3377017 do procedimento: 322319960000419202255  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b52503377017.  
Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 08/11/2022 às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
1ª PROMOTORIA DA COMARCA DE MACAU  
Rua Padre João Clemente, 244, Centro, Macau CEP: 59500-000, 01pmj.macau@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento  
Inquérito Civil nº 04.23.2016.0000159/2021-76

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2016.0000159/2021-76, instaurado com o escopo de Apurar suposto ato de improbidade administrativa cometido pelo ex-gestor do Município de Macau, Sr. Túlio Bezerra Lemos, quando do não repasse de parcelas de empréstimos consignados descontados dos contracheques dos servidores públicos do Município de Macau, ao Banco Bradesco, no ano de 2020. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.  
Macau/RN, 08 de novembro de 2022.  
Isabel de Siqueira Menezes.  
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES  
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, Luís Gomes-RN - CEP 59940-000  
Telefone: 84.9-9972-5641, E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

#### AVISO

1. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do representante infra-assinado, torna pública, para os devidos fins, o Despacho de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 31.23.2176.0000036/2021-53, o qual possui como objeto: "Acompanhar a adequação da estrutura do serviço de enfermagem do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, no Município de Luís Gomes/RN".

2. Aos interessados, informa que é possível recurso administrativo no prazo de 10 dias (art. 14, da Resolução nº 012/2018 CPJ/MPRN).

Luís Gomes/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO - Promotor de Justiça

Documento nº 3322608 do procedimento: 312321760000036202153

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b8bbc3322608.

Assinado eletronicamente por EUGENIO CARVALHO RIBEIRO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 25/10/2022 às 06:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### RESOLUÇÃO Nº 150/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996; artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 690/2021, de 09/12/2021, DOE de 10/12/2021; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0486.0000056/2022-21, de 07/11/2022,

CONSIDERANDO o que conta do Art. 2º da Lei Complementar nº 707, de 24/05/2022, que trata da criação de 09 (nove) cargos de Assistente Ministerial, no Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE nomear BEATRIZ HOLANDA MACENA, CPF nº 068.330.264-75, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 08 de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

#### PORTARIA Nº 1347/2022-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), para atuar, em conjunto ou isoladamente com a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, no Procedimento Investigatório Criminal nº 33.23.2083.0000057/2022-68, que tramita naquela Promotoria de Justiça, e nos feitos dela decorrentes, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público, com efeitos retroativos a partir de 07/11/2022.

CUMPRE-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 08 de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

#### PORTARIA Nº 1348/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE tornar sem efeito a designação do Bel. EUDO RODRIGUES LEITE, matrícula nº 156.878-7, para atuar nas audiências de custódia apazadas para o dia 08/11/2022, na 1ª Central de Flagrantes - Polo Natal, constante na Portaria no 1321/2022-PGJ/RN, de 03/11/2022, DOE de 04/11/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 08 de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

#### PORTARIA Nº 1349/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO, matrícula nº 157.191-5, 65º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para atuar nas audiências apazadas para o turno matutino do dia 08/11/2022, na 3ª Vara da Infância e Juventude, junto a 81ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 08 de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

#### PORTARIA Nº 1351/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 739/2022-PGJ/RN, de 30/06/2022, DOE de 1º/07/2022, RESOLVE designar a Bela. ADRIANA LIRA DA LUZ MELLO, matrícula nº 199.317-8, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, o cargo de 3ª Promotora de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, de igual entrância, no período de 08 a 18/11/2022, durante o afastamento da titular.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 08 de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## PORTARIA Nº 1352/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta nos chamados de nos 70303721, 70303744, 70303745, todos de 07/11/2022; 70303818, de 08/11/2022; e Ofício nº 3356627- 65ª PmJN, de 03/11/2022, RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
FABRÍCIO ISIDORO DE ARAÚJO	199.805-6	Técnico do MPE/Secretaria Administrativa 1ª, 2ª de PmJ de Área Branca	HANNAH MAYRIA MENEZES MOTA, matrícula nº 200.255-8, Assessora Jurídica Ministerial, 2ª PmJ de Área Branca	28/11 a 07/12/2022
FRANCISCO ALYSSON TRAJANO BEZERRA	202.030-0	Pficial Militar-NM/Setor de Análise-Gaeco	MARIA EUGENIA BATISTA CORDEIRO, matrícula nº 200.175-6, Assessora Jurídica Ministerial, Setor de Análise-Gaeco	07 a 24/11/2022
VERIDIANE ALVES DE MEDEIROS	200.226-4	Analista do MPE/Setor de Análise-Gaeco	THAMY MEDEIROS DA COSTA, matrícula nº 203.878-1, Assessora Jurídica Ministerial, Grupo de Atuação Especial de Combate Ao Crime Organizado	16 a 25/11/2022
THAISE NARA DE MORAIS BANDEIRA	200.052-0	Técnica do MPE/Sec. Educação 58ª, 61ª, 78ª PmJ de Natal	LUCIANA MARIA DE MEDEIROS, matrícula nº 170.978-0, Assessora Jurídica Ministerial, 65ª PmJ de Natal	16 a 25/11/2022
DANIEL MEDEIROS COELHO	200.196-9	Técnico do MPE/Sec. Adm. Extrajudicial - 1ª, 6ª e 10ª PmJ de Pamamirim	MARCELLA CRYSTINE ROSENDO GOMES DA NÓBREGA, matrícula nº 200.185-3, Assessora Jurídica Ministerial, 1ª PmJ São Gonçalo do Amarante	14/11/2022; 16 a 25/11/2022; 28/11 a 02/12/2022

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 08 de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## PORTARIA Nº 1356/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos dos artigos 22, IV, e 83 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar o Bel. VINÍCIUS LINS LEÃO LIMA, matrícula nº 199.886-2, Promotor de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó, de 2ª entrância, atualmente exercendo o cargo de Coordenador do Caop Criminal, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Coordenador do Caop Patrimônio Público, no dia de 14/11/2022, durante o afastamento da titular, a Bela. BEATRIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 199.625-8.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 08 de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

## A V I S O nº 119/2022 - CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respetivo na Promoção de Justiça de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000008/2013-48	71ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Condomínio Sun Gardens
2	Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000019/2015-36	71ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
3	Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000026/2016-38	71ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Moura Sports - Carlos Gazzola Dourado
4	Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000002/2017-04	71ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
5	Inquérito Civil nº 04.23.2306.0000051/2017-12	PmJ de Luis Gomes	Ministério Público Estadual; Estado do Rio Grande do Norte e outro
6	Inquérito Civil nº 04.23.2362.0000078/2018-58	1ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual
7	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000089/2018-25	60ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
8	Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000047/2018-54	PmJ de Touros	Ministério Público Estadual; e Município de Rio do Fogo
9	Inquérito Civil nº 04.23.2331.0000009/2018-71	PmJ de Touros	Ministério Público Estadual; e Município de Rio do Fogo
10	Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000047/2018-36	1ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual; e Município de São Gonçalo do Amarante
11	Inquérito Civil nº 04.23.2341.0000018/2019-44	9ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Centro Educacional JK
12	Inquérito Civil nº 04.23.2376.0000099/2019-85	1ª PmJ de Apodi	Ministério Público Estadual; e Município de Apodi
13	Inquérito Civil nº 04.23.2289.0000015/2019-53	PmJ de Angicos	Ministério Público Estadual; e Cloves Tibúrcio da Costa
14	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000265/2020-79	60ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
15	Inquérito Civil nº 04.23.2290.0000007/2020-77	PmJ de Arez	Ministério Público Estadual; e Município de Arez
16	Inquérito Civil nº 04.23.2374.0000055/2021-30	2ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Município de Bom Jesus
17	Inquérito Civil nº 04.23.2017.0000052/2021-40	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual; e José Antônio da Silva
18	Inquérito Civil nº 04.23.2059.0000016/2021-91	2ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Município de Bom Jesus
19	Inquérito Civil nº 04.23.2170.0000133/2021-20	PmJ de Santo Antônio	Ministério Público Estadual; e Município de Serinha
20	Inquérito Civil nº 04.23.2170.0000137/2021-09	PmJ de Santo Antônio	Ministério Público Estadual; e Josimar Custódio Ferreira
21	Inquérito Civil nº 04.23.2170.0000144/2021-14	PmJ de Santo Antônio	Ministério Público Estadual; e Município de Serinha
22	Inquérito Civil nº 04.23.2059.0000060/2021-67	2ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Município de Ielmo Marinho
23	Inquérito Civil nº 04.23.2180.0000159/2021-41	1ª PmJ de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual; e Município de São Francisco do Oeste
24	Inquérito Civil nº 04.23.2184.0000126/2021-96	PmJ de São Miguel	Ministério Público Estadual; e Município de São Miguel
25	Inquérito Civil nº 04.23.2059.0000105/2021-16	2ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Município de Macaíba

26	Inquérito Civil nº 04.23.2184.0000181/2021-66	PmJ de São Miguel	Ministério Público Estadual; e Francisco Neri de Oliveira
27	Inquérito Civil nº 04.23.2085.0000109/2021-03	24ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Flor e Oliveira LTDA.
28	Inquérito Civil nº 04.23.2085.0000118/2021-51	24ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e JMIC Comércio de Derivados de Petróleo LTDA.
29	Inquérito Civil nº 04.23.2085.0000130/2021-18	24ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Comercial Petróleo e Derivados LTDA - Posto Central Seis
30	Inquérito Civil nº 04.23.2012.0000029/2022-54	PmJ de Angicos	Ministério Público Estadual
31	Procedimento Preparatório nº 03.23.2170.0000069/2022-16	PmJ de Santo Antônio	Ministério Público Estadual; e Município de Serinha
32	Inquérito Civil nº 04.23.2132.0000018/2022-06	71ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
33	Inquérito Civil nº 04.23.2132.0000024/2022-38	71ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e MRV Engenharia e Participações S.A.
34	Procedimento Preparatório nº 03.23.2015.0000065/2022-24	PmJ de Lajes	Ministério Público Estadual; e o Município de Caçara do Rio do Vento
35	Notícia de Fato nº 02.23.2083.0000048/2022-62	22ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria de Infraestrutura do Município de Natal
36	Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2541.0000176/2022-03	PmJ de Campo Grande	Ministério Público Estadual

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 08 de novembro de 2022.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

## A V I S O nº 120/2022 - CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, consoante previsão contida no art. 7º c/c art. 11 da Resolução nº 003/2007 - CSMP, convoca, a partir do dia 09 de novembro de 2022, para comporem o Conselho Superior do Ministério Público, na qualidade de suplentes, os Procuradores de Justiça Darci de Oliveira e Arly de Brito Maia, em virtude dos afastamentos dos seguintes Conselheiros Titulares:

## Conselheiro(s) Titular(es)

Anísio Marinho Neto

Naide Maria Pinheiro

## Conselheiro Suplente Convocado

Darci de Oliveira

Arly de Brito Maia

Natal/RN, 08 de novembro de 2022.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

## CORREGEDORIA-GERAL DO MPRN

## EDITAL Nº 019/2022-CGMP

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 34, incisos I, II e XI, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e pelo art. 57 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (RICGMP) do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, torna pública a necessidade de dar efetivo cumprimento ao previsto no art. 4º, da Resolução nº 73/2011 - CNMP, que dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério por membros do Ministério Público dos Estados e da União.

Para tanto, a Corregedoria-Geral disponibilizou na intranet, na seção Serviços > Corregedoria-Geral - Serviços, formulário eletrônico (Formulário - Exercício do Magistério) para o envio das informações sobre eventual atividade de magistério no segundo semestre de 2022.

Natal/RN, 7 de novembro de 2022.

Naide Maria Pinheiro

Corregedora-Geral Adjunta do MPRN





**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO****DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO:**Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL:** Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **CORREGEDOR-GERAL:** Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco.

**Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado:** Clístenes Mikael de Lima Gadelha - (Defensor Público-Geral do Estado) - Presidente - Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. - (Subdefensor Público-Geral - Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral - Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão - Membro eleito; Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Claudia Carvalho de Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito); José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).

Edital n. 04/2022 - DPE Monte Alegre, de 08 de novembro de 2022.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE MONTE ALEGRE/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 01 DE MAIO DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM MONTE ALEGRE/RN, NOS SEGUINTE TERMOS.

**1. RECURSOS**

a) NICOLE MARQUES DE OLIVEIRA: recurso conhecido, posto que tempestivo, e, no mérito, acolhido. Insurge-se a recorrente, arguindo contradição no Edital de Abertura do certame e pleiteando que lhe seja atribuída, em virtude disso, pontuação pertinente à N.P em razão de comprovada participação em projeto de ensino. Com efeito, o artigo 14, II, c, do Edital de Abertura prevê que será admitido para fins de pontuação na etapa 2, "c) Participação com duração mínima de 20h em projeto de ensino, pesquisa ou de extensão." Entretanto, no mesmo artigo consta tabela (item 1.) na qual é prevista pontuação apenas para participação em projeto de pesquisa ou de extensão. Diante da contradição constante no Edital de Abertura e da previsão de pontuação também para comprovada participação em projeto de ensino disposta no modelo de edital aprovado pelo Defensor Público-Geral desta Instituição e constante no Anexo Único da Portaria nº 244/2021-GDPGE, merece ser acolhido o pleito da recorrente, mormente porque a referida tabela foi inserida com o propósito de esclarecer a redação do art. 14, II, "c" do edital, de forma que deve ser interpretada em consonância com o citado dispositivo. Por todo o exposto, conheço do recurso, provendo-o, para retificar o resultado preliminar, atribuindo pontuação 100 (cem) à candidata para a N.P. (Nota por participação em projeto de ensino, pesquisa ou de extensão), alterando a nota final atribuída para 8,952.

b) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA: recurso conhecido, posto que tempestivo, e, no mérito, não acolhido. Insurge-se a recorrente contra a alteração de sua pontuação pertinente à nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão (N.P), encaminhando declaração emitida pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte (UFRN), datada de 1º/11/2022, na qual consta ter exercido a função de bolsista no setor INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da unidade CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, no período de agosto de 2020 a março de 2022. Dita declaração, entretanto, não foi encaminhada junto com a documentação apresentada pela candidata no ato de sua inscrição, ocorrida mediante envio de e-mail no dia 18/10/2022, não sendo admitida a apresentação de documentação nova por ocasião dos recursos. Por todo o exposto, conheço do recurso e, no mérito, nego provimento, mantendo a nota final atribuída à candidata (7,696).

c) VITÓRIA SUELLEN NASCIMENTO DE MELO: recurso conhecido, posto que tempestivo, e, no mérito, acolhido. Insurge-se a recorrente, arguindo não ter sido computada pontuação referente a participação em projeto de ensino, pesquisa e extensão. Compulsando a documentação enviada pela candidata, verificou-se que, de fato, no ato da inscrição foi apresentado certificado emitido pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte (UFRN), no qual consta participação em projeto de ensino. Por todo o exposto, considerando contradição presente no edital de Abertura e a fundamentação já exposta por ocasião da análise do recurso da candidata Nicole Marques de Oliveira, conhece-se do recurso, provendo-o, para retificar o resultado preliminar, atribuindo pontuação 100 (cem) à candidata para a N.P. (Nota por participação em projeto de ensino, pesquisa ou de extensão), alterando a nota final atribuída para 8,440.

**2. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO PROCESSO SELETIVO:**  
1.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 14 do Edital nº 001/2022 - DPE Monte Alegre, de 11 de outubro de 2022 (ampla concorrência):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ETAPA 1 Status da inscrição	ETAPA 2			
			D.A	N.E.G	N.P	N.A.C
1	Nicole Marques de Oliveira	Deferida	86,9	100	100	<b>8,952</b>
2	Vitória Suellen Nascimento de Melo	Deferida	93	0	100	<b>8,440</b>
3	Ronaldo Vagner Araújo Fernandes	Deferida	92,5	0	100	<b>8,4</b>
4	Leticia Celina da Silva Martins	Deferida	91,6	0	100	<b>8,328</b>
5	Robson Max Moreira Balbino	Deferida	88,2	0	100	<b>8,056</b>
6	Maria de Fátima da Silva	Deferida	83,7	100	0	<b>7,696</b>
7	Bianca Dantas Rocha	Deferida	90,1	0	0	<b>7,2</b>
8	Beatriz Dantas Rocha	Deferida	87,7	0	0	<b>7,016</b>
9	Stefany Candido de Oliveira	Deferida	87,5	0	0	<b>7,0</b>
10	Felipe Bezerra de Brito	Deferida	77,4	0	0	<b>6,192</b>

\* Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 8) + (N.E.G \* 1) + (N.P \* 1))/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

\*Considerando o provimento do recurso interposto pela candidata NICOLE MARQUES DE OLIVEIRA, com fulcro na previsão constante no art. 14, II, "c", do Edital de Abertura, no qual é estabelecida pontuação na etapa 2 do certame por participação, com duração mínima de 20h, em projeto de ensino, pesquisa ou de extensão, por questão de isonomia, decido, de ofício, reanalisar a documentação dos concorrentes e atribuir pontuação também para as candidatas VITÓRIA SUELLEN NASCIMENTO DE MELO e RONALDO VAGNER ARAÚJO FERNANDES, em razão de comprovada participação, com duração mínima de 20h, em projeto de ensino.

**2. LISTA DE CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS/COM INSCRIÇÃO NÃO DEFERIDAS em face do disposto no art. 14 do Edital nº 001/2022 - DPE Monte Alegre, de 11 de outubro de 2022:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ETAPA 1 Status da inscrição	ETAPA 2			
			D.A	N.E.G	N.P	N.A.C
11	Maria Cecília Alves Tomaz Silva	Deferida	70,1	0	0	<b>5,608</b>

\*\*Nos termos do art. 14, item III (Etapa 3 - Entrevista), do Edital de Abertura: "1. Os 10 (dez) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para entrevista".

\*\*\* Não houve inscrição de candidatos(as) com deficiência.

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 - Os candidatos classificados nas Etapas 1 e 2 estão convocados para a fase de entrevista virtual e individualizada, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2022, a partir das 10h, iniciando-se segundo a ordem de classificação determinada pelo resultado definitivo;

3.2 - A entrevista será realizada de forma remota, através de videoconferência, cujo link será disponibilizado, no dia, exclusivamente ao(à) candidato(a) aprovado, através dos contatos informados no e-mail (telefone e/ou e-mail pessoal);

3.3 - Será tolerado um tempo máximo de 10 (dez) minutos após a disponibilização do link ao(à) candidato(a), a fim de que providencie a entrada na sala virtual, findo o qual, sem a presença do(a) candidato(a), será considerado ausente;

3.4 - Eventuais problemas técnicos de internet do(a) candidato(a), que dificulte ou impossibilite o seu acesso à sala virtual, serão de sua exclusiva responsabilidade e, caso não consiga acessá-la em função disso, será considerado(a), após o prazo determinado no tópico 3.3, candidato(a) ausente;

3.5 - A entrevista virtual terá a duração máxima de 15 (quinze minutos), oportunidade em que serão avaliados os currículos dos(as) candidatos(as), esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida e ao conhecimento jurídico do(a) candidato(a);

3.6 - Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(à) candidato(a);

IV.7 - O(a) candidato(a) que não tenha disponibilizado qualquer contato (telefone e/ou e-mail) por ocasião de sua inscrição será considerado ausente;

IV.8 - O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Monte Alegre/RN, 08 de novembro de 2022.

Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana

Defensora Pública

Defensoria Pública de Monte Alegre

Coordenadora do Núcleo Sede de Monte Alegre

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Homologa o Resultado Final da I Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Alexandria/RN.*

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Edital de nº 01/2022-DPE de Alexandria/RN, de 06 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo de nº 1.745/2022-DPE/RN, referente à I Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Alexandria/RN; CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da I Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Alexandria/RN.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o Resultado Definitivo da I Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para o Núcleo da Defensoria Pública de Alexandria/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.301, em 08 de novembro de 2022, formalizado através do Processo Administrativo de nº 1.745/2022-DPE/RN.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves - Subdefensor Público-Geral do Estado do Estado do Rio Grande do Norte

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Homologa o Resultado Final da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua - NUDEV.*

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,



CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Edital de nº 01/2022-DPE NUDEV, de 13 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo de nº 1.813/2022-DPE/RN, referente à Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo NUDEV;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para o Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua - NUDEV.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Resultado Definitivo da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito para o Núcleo NUDEV, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.301, em 08 de novembro de 2022, formalizado através do Processo Administrativo de nº 1.813/2022-DPE/RN.

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA N.º 020/2022 - CGDP, de 08 de novembro de 2022.

*Convocação para a 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no ano de 2022.*

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c art. 35 da Resolução nº 136/2016 - CSDP com alterações da Resolução nº 142/2017 - CSDP e art. 5º da Resolução 138/2016 - CSDP, com o objetivo de verificar a regularidade e eficiência na atuação dos Defensores Públicos deste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os membros titulares, bem como os respectivos suplentes da Comissão de acompanhamento da atuação funcional dos Defensores Públicos em estágio probatório, para participarem da 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA, nos termos do art. 5º da Resolução nº 138/2016 CSDP, a realizar-se no dia 14 de novembro de 2022, a partir das 13h30min.

Art. 2º. A reunião será realizada através do recurso de videoconferência, por plataforma a ser informada oportunamente aos membros.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da DPE/RN

Portaria n. 738/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NÚCLEO DE LAJES, regido pelo Edital nº 01/2022-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.156 em 06 de abril de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE LAJES

**Ordem de Classificação**  
2º

**Nome do(a) candidato(a)**  
WILDERLAN BARRETO BRITO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 739/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NÚCLEO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, regido pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.197 em 08 de junho de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;

- Cópia e original de RG e CPF;

- Cópia e original de comprovante de residência;

- Cópia do diploma do curso de nível superior;

- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;

- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.

- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;

- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;

- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

**Ordem de Classificação**  
2º

**Nome do(a) Candidato(a)**  
INGRID SILVEIRA DE SOUZA\*

\*Candidato(a) de final de lista

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 740/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA - NÚCLEO DE MOSSORÓ/ RN, regido pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.163 em 19 DE ABRIL DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;

- Cópia e original de RG e CPF;

- Cópia e original de comprovante de residência;

- Cópia do diploma do curso de nível superior;

- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;

- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.

- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;

- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;

- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

**Ordem de Classificação**  
2º

**Nome do(a) candidato(a)**  
JÉSSICA DA COSTA FÉLIX

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria nº 1.204/2022-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de nº 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPGE, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo de nº 1.886/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais do Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, no dia 10 de outubro de 2022, para participar da posse dos novos Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, realizado na cidade de Recife/PE;

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.205/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de nº 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 -

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 10ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastada de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de auxiliar do Gabinete da Defensoria Pública-Geral deste Estado, conforme Portaria nº 723/2022-GDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 215.410-2, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 14 de novembro de 2022 a 04 de dezembro do ano em curso, a 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.206/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art.

99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo de nº 977/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.010/2022-SDPGE que autorizou o afastamento das atividades funcionais do Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, no período de 08 a 11 de novembro de 2022, para participar do XV Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - CONADEP, a ser realizado na cidade de Goiânia/GO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Pamamirim/RN, titular da 19ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar em audiências aprazadas para o dia 09 de novembro de 2022, perante a 1ª Vara de Família da Comarca de Pamamirim/RN, de atribuição da 4ª Defensoria Pública Cível de Pamamirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

\*Portaria n. 1.191/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 20 de outubro 2022 a 17 de abril do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.955/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período compreendido entre 04 a 18 de novembro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

\*Republicada por incorreção

## DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Processo Administrativo - 3.783/2021

Pregão Eletrônico - SRP Nº 34/2022

Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Refeições - Coffee Break e Buffet (Almoço e Jantar) para Reunião/Recepção, visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro substituto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, torna público que, atendendo ao disposto no art. 4, inciso XX da Lei Federal nº10.520/2002, ADJUDICA no certame acima qualificado, em favor da seguinte empresa e valores registrados:

EMPRESA	CNPJ	ÍTEM	VALOR UNIT.
P J REFEICOES COLETIVAS LTDA	01.611.866/0001-00	01	R\$ 62,50
		02	R\$ 62,00
		03	R\$ 72,00
		04	R\$ 92,00
		07	R\$ 111,00

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala da Divisão de Licitações, em Natal, 08 de novembro de 2022.

Thiago Antunes Bezerra - Pregoeiro AL/RN

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2.336/2022

Pregão Eletrônico - nº 042/2022

UASG: 926697

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 12/2022 de 12 de janeiro de 2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, para contratação de empresa especializada em reforma e fabricação de móveis para atender as necessidades da Divisão do Memorial da Cultura e do Legislativo Potiguar da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, e seus anexos.

A sessão pública se dará às 9h (nove horas) - (horário de Brasília), dia 25 de novembro de 2022, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Processo Administrativo nº 2.336/2022 - AL/RN, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, lei Complementar 675/2020 - RN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93, com as devidas alterações.

Telefone: (84) 3232.9748. - E-mail: [pregaoalrn@hotmail.com](mailto:pregaoalrn@hotmail.com) Natal, 08 de novembro de 2022.

Thiago Rogério de Melo Jácome - Pregoeiro - AL/RN

# O QUE É ASSÉDIO MORAL?

## ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

## NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPF

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS**

A 3R MACAU S.A., CNPJ 33.443.860/0001-59, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- **Renovação de Licença de Operação para, 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero código:3-FAC-0003-RN**, com produção escoada para Estação Coletora Central SE-A. Localizado no Campo de Produção Facheiro, Município de Serra do Mel / RN.
- **Renovação da Licença de Operação para, 01 (um) poço petrolífero código: 7-SER-0038-DRNS-A**, com produção escoada para Estação Coletora MA-A. Localizado nos Campos de Produção de Serra e Macau, Município de Macau/RN.
- **Renovação da Licença de Operação para, 01 (um) poço petrolífero código: 7-SER-0039-DRNS-A**, com produção escoada para Estação Coletora MA-A. Localizado nos Campos de Produção de Serra e Macau, Município de Macau/RN.
- **Renovação de Licença de Operação para, 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero código: 7-SER-0030-DRNS-A** e produção escoada para Estação Coletora MA-A. Localizado nos Campos de Produção de Serra e Macau, Município de Macau/RN.

Mara Oliveira  
Gerente de SMS

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A 3R MACAU S.A., CNPJ 33.443.860/0001-59, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a licença relacionada abaixo:

- **Licença de Alteração Nº 2022-185309/TEC/LA-0055** com validade 07/11/2024, alteração dos poços produtores de petróleo para poços injetores de água código: 3-LAR-0004-RN e 7-LAR-0014-RN, com produções escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) LAR-A. Localizado no Polo Macau, Campo de Produção de Lagoa Aroeira (LAR), no Município de Pendências/RN.
- **Renovação de Licença de Operação Nº 2022-184708/TEC/RLO-0346**, com validade 01/03/2026, 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero código: 7-SCR-0062-RN, com 1.224,33 metros, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) CN-B. Localizado no Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.

Mara Oliveira  
Gerente SMS

**ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL - Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV nº 2024.8.2022.82414 - UFV E2 ENERGIAS RENOVÁVEIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, 35.895.742/0017-74, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA o COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal da AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 2024.8.2022.82414, com prazo de validade de 01 ano, em favor do empreendimento de Usina Solar (geração de energia fotovoltaica), localizada em Sítio São Gabriel, S/N, Zona Rural, município de Almino Alfonso/RN, CEP: 59760-000. Edinardo Costa Barros - Administrador.

**SINDPD/RN - EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CAMPANHA SALARIAL 2022/2023, TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS A TERCEIROS DE TI E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA REPRESENTADAS PELO SINDPREST/RN.**

Pelo presente edital de convocação, à Diretoria do SINDPD/RN - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do RN CONVOCA todos os trabalhadores das Empresas prestadora de serviços a terceiros de informática, processamento de dados, tecnologia da informação e comunicação e suporte em tecnologia da informação e comunicação, bem como das empresas que prestem estes mesmos serviços resultante de participação em processo licitatório para prestação de serviços a União, Estado do RN e Municípios do RN, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária. A assembleia será realizada pela plataforma do Google Meet acessando o link: <https://meet.google.com/awn-iueu-yjw> Ou disque: +(BR) +55 11 3957-7916? PIN: 2432 192 115?#, no dia 21 de novembro de 2022 às 18:30 horas em primeira convocação e não havendo quorum mínimo em primeira convocação será realizada as 19:00 horas, em segunda convocação com qualquer número de presentes virtualmente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1- Leitura do Edital convocatório; 2- Na forma dos Arts. 524, "e", 548, "b", 578, 579, 582, e seguintes da CLT, deliberar sobre a autorização prévia e expressa do desconto em folha da Contribuição Sindical a ser realizada no mês refer-

ência fevereiro de 2022; considerando a própria assembleia como fonte expressa e prévia de manifestação de vontade de toda a categoria profissional para efeito de autorizar desconto das contribuições em favor do SINDPD/RN, de acordo com o Art. 513, alínea "e" da CLT e o art. 8.º, inciso I, da CF/88, para atender os encargos sociais e fonte de manutenção, custeio e eficiência do SINDPD/RN; 3- Discussão e votação acerca da aprovação da pauta de reivindicações a ser remetida à representação patronal (O Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras de Serviços no Estado do Rio Grande do Norte - SINDPREST/RN), visando efetivação da Convenção Coletiva de Trabalho para o período 2022/2023; 4- Deliberar sobre a cláusula de custeio e eficiência, como forma de custeio do sindicato dos trabalhadores, que dispõe sobre: "reverter ao sindicato dos trabalhadores (SINDPD/RN) a quantia correspondente ao valor do percentual de reajuste pactuado, referente ao mês de março de 2022, a título de reajuste pactuado (cláusulas econômicas) conquistados nesta Convenção Coletiva de Trabalho, garantindo o direito legal à oposição aos descontos; 5- Autorizar a Diretoria do sindicato (SINDPD/RN) para, em nome da categoria representada, entabular negociações e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho diretamente com o Sindicato patronal (SINDPREST/RN), ou se necessário, sob a mediação da Superintendência Regional do Trabalho e Previdência no RN-SRTB/MTP, e, em caso de malogro nas negociações, instaurar o Dissídio Coletivo de Trabalho junto ao TRT21.ª/RN, bem como a instalação de processo grevista; 6- Decretar assembleia Geral Permanente até o final do processo de celebração das Convenções Coletivas de Trabalho. As deliberações tomadas nesta Assembleia têm poderes deliberativos e prevalecerão para todos os fins de direito, e a ela se vinculam todos os trabalhadores pertencentes à base de representação sindical, sindicalizados ou não à entidade sindical convocante, independentemente de comparecimento a mesma. Natal/RN, 09 de novembro de 2022. Alberto Lincoln de Lima - Diretor Presidente.

**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ: 02.469.857/0001-80 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a licença simplificada nº 2018-128102/TEC/LRO-0260, com prazo de validade até 02 anos, emitida em 28/05/2019, em favor do empreendimento Transporte de resíduos não perigosos (Classe II B, Resíduos de Construção Civil ou Resíduos de Construção e Demolição), por meio de 01 veículo, com capacidade máxima de 7,4 toneladas, localizada em Rua Sátiro Pinheiro, nº 61, Centro, Currais Novos/RN. Sebastião Garcia Sobrinho - Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Renovação de Licença de Operação para 01 poço 7MOR0018RN, localizado no campo de Produção de MORRINHO, situado no município de Areia Branca/RN.

Renovação de Licença de Operação para 40 linhas de surgência dos poços 7CAM0109RN; 7CAM0116RN; 7CAM0117RN; 7CAM0119RN; 7CAM0145RN; 7CAM0147RN; 7CAM0154RN; 7CAM0160RN; 7CAM0163RN; 7CAM0221RN; 7CAM0224RN; 7CAM0266RN; 7CAM0268RN; 7CAM0434RN; 7CAM0438RN; 7CAM0447RN; 7CAM0471RN; 7CAM0550RN; 7CAM0571RN; 7CAM0574RN; 7CAM0575RN; 7CAM0576RN; 7CAM0591RN; 7CAM0592RN; 7CAM0692RN; 7CAM0703RN; 7CAM0704RN; 7CAM0748RN; 7CAM0749RN; 7CAM0767RN; 7CAM0769RN; 7CAM0770RN; 7CAM0798RN; 7CAM0799RN; 7CAM0800RN; 7CAM0801RN; 7CAM0806RN; 7CAM0845RN; 7CAM0866RN; 7CAM0867RN, localizadas no campo de Produção de CANTO DO AMARO, situadas no município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação para 40 poços 7CAM0050RN; 7CAM0077RN; 7CAM0150RN; 7CAM0161RN; 7CAM0195RN; 7CAM0262RN; 7CAM0264RN; 7CAM0267RN; 7CAM0270RN; 7CAM0274RN; 7CAM0276RN; 7CAM0277RN; 7CAM0279RN; 7CAM0285RN; 7CAM0286RN; 7CAM0289RN; 7CAM0292RN; 7CAM0297RN; 7CAM0298RN; 7CAM0300RN; 7CAM0332RN; 7CAM0596RN; 7CAM0597RN; 7CAM0599RN; 7CAM0602RN; 7CAM0603RN; 7CAM0605RN; 7CAM0606RN; 7CAM0607RN; 7CAM0608RN; 7CAM0610RN; 7CAM0627RN; 7CAM0632RN; 7CAM0634RN; 7CAM0635RN; 7CAM0636RN; 7CAM0637RN; 7CAM0641RN; 7CAM0646RN; 7CAM0650RN, localizados no campo de Produção de CANTO DO AMARO, situados no município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação para 01 poço 7MOR0019RN, localizado no campo de Produção de MORRINHO, situado no município de Areia Branca/RN.

Renovação de Licença de Operação para 01 poço 7CAM1095ARN, localizado no campo de Produção de CANTO DO AMARO, situado no município de Areia Branca/RN.

Renovação de Licença de Operação para 13 poços 7CAM1112RN-A; 7CAM1337RN-B; 7CAM1338RN-B; 7CAM1408RN-A; 7CAM1412RN-A; 7CAM1416RN-A; 7CAM1420RN-A; 7CAM1421RN-A; 7CAM1424RN-A; 7CAM1425RN-A; 7CAM1417RN-A; 7CAM1415RN-A; 7CAM1422RN-A, localizados no campo de Produção de CANTO DO AMARO, situados nos municípios de Mossoró e Areia Branca/RN.

Renovação de Licença de Operação para 01 poço 3MLC0002RN, localizado no campo de Produção de PINTASSILGO, situado no município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação para 01 poço 7FCN0008RN, localizado no campo de Produção de FAZENDA CANAA, situado no município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 3MLC0002RN (com destino a EC PTS e 257,00 metros), localizada no campo de Produção de PINTASSILGO, situada no município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação para 01 acesso ao poço 3MLC0002RN (2.231,15 metros), localizado no campo de Produção de PINTASSILGO, situado no município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação para 18 linhas de surgência dos poços 7CJ0006RN; 7CJ0008RN; 7CJ0011RN; 7CJ0012RN; 7CJ0016RN; 7CJ0023RN; 7CJ0026RN; 7CJ0028RN; 7CJ0017RN; 7CJ0018RN; 7CJ0024RN; 7CJ0025RN; 7CJ0027RN; 7CJ0029RN; 1CJ0001RN; 4CJ0003RN; 4CJ0004RN; 4CJ0031RN, localizadas no campo de Produção de CAJAZEIRAS, situadas no município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação para 03 linhas de surgência dos poços 7CAM0651RN; 7CAM0667RN; 7CAM0678RN, localizadas no campo de Produção de CANTO DO AMARO, situadas no município de Mossoró/RN.

Licença de Operação para 01 poço 7CAM0413RN, localizado no campo de Produção de CANTO DO AMARO, situado no município de Areia Branca/RN.

José Harlen Albino Dantas - Gerente Geral da UN-RNCE

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** Renovação de Licença de Operação nº 2022-183272/TEC/RLO-0320, com validade até 03/02/2026, para 15 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7CAM0491DRN com 1.331,43 m, 7CAM0890RN com 1.479,28 m... 7CAM0954RN com 6.181,11 m e 7CAM0956RN com 6.728,09 m, localizadas nos Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN. JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS - Gerente Geral da UN-RNCE

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** Renovação de Licença de Operação nº 2020-153792/TEC/RLO-0923, com validade até 08/11/2025, para Sistema de Injeção de Água (SIA) contemplando 17 poços injetores (e suas respectivas linhas injetoras) 7CAM0033RN com 668,00 m, 7CAM0044RN com 770,00 m... 7CAM0622RN com 396,20 m e 7CAM0630RN com 914,08 m, localizados no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-174752/TEC/RLO-0020, com validade até 08/11/2025, para Centro de Defesa Ambiental - CDA, localizado no Ativo Industrial de Guamaré (AIG), Município de Guamaré/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-157123/TEC/RLO-1393, com validade até 08/11/2025, para 01 estrada de acesso Estrada do Óleo INÍCIO MV-1 TÉRMINO MV-2 com 47,850 Km, localizada nos campos de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Monte Alegre (MAG), Fazenda Pocinhos (FP) e Guamaré (GMR), Municípios de Alto do Rodrigues/RN, Pendências/RN, Macau/RN e Guamaré/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-153773/TEC/RLO-0920, com validade até 08/11/2025, para Sistema de Injeção de Água (SIA) contemplando 20 poços injetores (e suas respectivas linhas injetoras) 7CAM0053RN com 875,00 m, 7CAM0056RN com 636,08 m... 7CAM0647RN com 1.225,06 m e 7CAM0682RN com 689,47 m, localizados no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-153768/TEC/RLO-0918, com validade até 08/11/2025, para Sistema de Injeção de Água (SIA) contemplando 27 poços injetores (e suas respectivas linhas injetoras) 7CAM0052RN com 796,00 m, 7CAM0058RN com 1.401,00 m... 7CAM1157DRN com 3.695,24 m e 7CAM1391DRN com 3.808,14 m, localizados no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** Renovação de Licença Simplificada nº 2022-183317/TEC/RLS-0166, com validade até 31/01/2026, para 05 acessos aos poços petrolíferos 7CAM1350RN com 101,45 m, 7CAM1351RN com 303,34 m, 7CAM1352RN com 114,89 m, 7CAM1354RN com 134,14 m e 7CAM1357RN com 147,79 m, localizados no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Municípios de Mossoró/RN e Areia Branca/RN.

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO**

Licença de Alteração 2022-183713/TEC/LA-0053, com validade até 08/11/2025, para Instalação do Sistema de Injeção de Inibidor de Corrosão na Estação Coletora Satélite (ECS) Canto do Amaro-E (CAM-



E) referente a tanque de inibidor de corrosão com 0,5 m<sup>3</sup>, instalação de 01, Instalação de 02 bombas dosadoras com capacidade de até 100 L/dia, cada, Instalação de 0 chuveiro com lava-olhos, Instalação de 01 reservatório de água suspenso com capacidade de 1 m<sup>3</sup> localizada no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS  
Gerente Geral da UN-RNCE

#### PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

JULIANA BEZERRIL COSTA FONSECA EIRELI, CNPJ: 36.807.186/0001-32, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação-LRO, com validade: 01/04/2022, para Fábrica de pães, bolachas e biscoitos, instalada em uma terreno com área construída de 68,31m<sup>2</sup>, Localizado na Rua Professora Elizabete Castro, 76, Centro, Pedro Velho/RN; E torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada - LS, para Fábrica de pães, bolachas e biscoitos, instalada em uma terreno com área construída de 68,31m<sup>2</sup>, Localizado na Rua Professora Elizabete Castro, 76, Centro, Pedro Velho/RN;

JULIANA BEZERRIL COSTA FONSECA - PROPRIETARIA

#### PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA -

VENTOS DE SANTO ANTONINO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A., 36.322.214/0001-21, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LP para a Geração de Energia Eólica, com potência instalada de 396 MW, localizada na Zona Rural do município de São José do Campestre. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Sérgio Armando Benevides Filho- Nome do Representante Legal - Diretores.

#### CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

Licença de Instalação Nº 2022-184286/TEC/LI-0126, com validade 28/10/2024, referente a Viabilidade ambiental para 07 (sete) poços petrolíferos de códigos, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: SDM-DW-04: 9.400.008,24 mN; 714.987,91 mE; SDM-DW-08: 9.400.347,49 mN; 716.120,19 mE; SDM-DW-12: 9.399.921,00 mN; 715.823,99 mE; SDM-DW-22: 9.399.485,60 mN; 715.164,10 mE; SDM-DW-23: 9.400.620,59 mN; 716.892,11 mE; SDM-DW-25: 9.399.405,00 mN; 715.804,99 mE; e SDM-DW-36: 9.399.035,59 mN; 715.283,09 mE. Com produções a serem escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECSPRR) (9.399.249,00 mN; 715.086,00 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Sabiá da Mata (SDM), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação Nº 2022-185957/TEC/RLO-0440, com validade 25/03/2026, referente a 03 (três) poços petrolíferos de códigos, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 7-SDM-0001-RN: 9.399.869,44 mN; 715.420,71 mE; 7-SDM-0002-RN: 9.398.779,32 mN; 715.209,78 mE e 8-SDM-0003-RN: 9.399.213,99 mN; 715.500,44 mE. Com produções escoadas para a Estação Coletora Satélite de Pereiro (ECS PRR), (9.399.252,00 mN; 715.081,00 mE). Polo RFQ, Campo de produção de Sabiá da Mata (SDM), município de Assú/RN.

WELLITON GOMES CHAVES - Gerente administrativo/Financeiro

#### CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A. 15.811.119/0001-11, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada, com prazo de validade até 18/10/2028, em favor do empreendimento Estação de Rádio Base localizado na Rua São José II, s/n, Centro, Fernando Pedroza - Rio Grande do Norte.

Rodrigo Coutinho Pereira  
Representante Legal

#### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A empresa DeJane Santos de França ME, CNPJ: 14.112.772/0001-20, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada LS, para a atividade de Indústria de produtos Saneantes- Fabricação de detergentes, amaciantes, lava roupas, aromatizante de ambiente e outros, localizado no Sítio Povoado Cachoeira, nº 59, Zona Rural, Município de Currais Novos / RN.

DeJane Santos de França  
Diretora

#### PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 14.803.743/0001-04, com endereço na Rua Nova Aurora, 64, Bairro Vida Nova, Parnamirim/RN, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, a Licença Prévia - LP para um Loteamento denominado "Residencial LB", em uma área total de 49,47ha, localizado na RN-003, Município de Santo Antônio/RN.

Everaldo Miguel de Oliveira - Diretor

#### CONCESSÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda, CNPJ: 03.092.799/0001-81, localizada na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 479, Petrópolis, Natal/RN, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Instalação nº 2021-173097/TEC/LI-0155, com prazo de validade até 03/01/2023, em favor de extração de saibro com 30.000 m<sup>3</sup> de volume mensal de extração numa área de 23,15 ha, situada na Fazenda Juazeiro, Zona Rural, Município de Lajes/RN.

Antônio Medeiros de Oliveira - Diretor Comercial

#### CONCESSÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda, CNPJ: 03.092.799/0001-81, localizada na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 479, Petrópolis, Natal/RN, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Instalação nº 2022-175744/TEC/LI-0027, com prazo de validade até 04/03/2023, em favor de extração de saibro com 30.000 m<sup>3</sup> de volume mensal de extração numa área de 5,05 ha, situada na Fazenda Novos Rumos, Zona Rural, Município de Angicos/RN.

Antônio Medeiros de Oliveira - Diretor Comercial

#### PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda, CNPJ: 03.092.799/0001-81, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação para a extração mineral de saibro nas áreas com total de 23,15 ha (vinte e três vírgula quinze hectares), e volume de 30.000 m<sup>3</sup>/mês, localizada na Fazenda Juazeiro, Zona Rural, Município de Lajes/RN.

Antônio Medeiros de Oliveira - Diretor Comercial

#### PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda, CNPJ: 03.092.799/0001-81, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação para a extração mineral de saibro nas áreas com total de 5,05 ha (cinco vírgula cinco hectares), e volume de 30.000 m<sup>3</sup>/mês, localizada na Fazenda Novos Rumos, Zona Rural, Município de Angicos/RN.

Antônio Medeiros de Oliveira - Diretor Comercial

#### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CONSTRUTORA LICENGE LTDA, CNPJ nº 05.322.075/0001-02, torna público que requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, para um Condomínio, localizado na Rua Carnaúbas dos Dantas, S/N, Praia de Búzios, Nísia Floresta/RN.

CONSTRUTORA LICENGE LTDA  
PROPRIETÁRIO

#### CONCESSAO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO A+ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, 18.717.475/0003-20, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação, com prazo de validade até 27/10/2028, em favor do empreendimento para a Transporte rodoviário de produtos perigosos, localizada na Av. Antônio Brasileiro, 908 - Multirão, Pecém - São Gonçalo do Amarante/CE, CEP: 62.670-00.

Ana Maria Moreira Silveira  
Sócia/Diretora

#### PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA -

FÓTONS DE SÃO HERIBERTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., 44.504.945/0001-16, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LP para a Geração de Energia Fotovoltaica, com potência instalada de 150,8MW, localizada na Zona Rural do município de Santana do Matos. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Sérgio Armando Benevides Filho- Nome do Representante Legal - Diretores.

#### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CERVEJARIA WURDIGE LTDA, com CNPJ 43.397.565/0001-67 torna público que está requerendo a Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA uma Licença Simplificada- LS para Fabricação de Cervejas e Chopes, Rua Carmim de Souza S/N, Parnamirim - RN

Manoel Nascimento de Sousa  
EMRESÁRIO

#### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

C A STEFANELLI, CNPJ: 29.160.195/0002-08, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada para a atividade de Usina de Reciclagem de Entulhos e Resíduos da Construção Civil, localizada na Usina de Reciclagem de Entulhos e Resíduos da Construção Civil, Zona de Expansão, São José de Mipibu, CEP 59.162-000

CARLOS ALBERTO STEFANELLI  
EMPRESÁRIO

#### CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ELDER DE SOUZA TAVARES, CPF: 523.665.534-04, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada-LS, com validade: 14/02/2028, para parcelamento do solo do tipo Loteamento, denominado "Loteamento Alto Tabuleiro", com área total de 13.963,34m<sup>2</sup>, composto por 39 lotes residenciais distribuídos em 04 quadras, áreas verdes, áreas institucionais e vias de circulação, localizado no Povoado do Tabuleiro II, S/N, Zona de Expansão Urbana, Brejinho/RN.

ELDER DE SOUZA TAVARES  
PROPRIETÁRIO

#### CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA SIMPLIFICADA

CML - Construção Mineração e Locação Eireli, 10.402.186/0001-69, torna público que lhe foi concedida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a RLS Nº 2022-178156/TEC/RLS-0060 Val. 04/11/28 Ref. a Indústria de Beneficiamento de Rocha Granítica, Brita numa área de 10.079,12m<sup>2</sup>, Inv. Total 300.000,00, Nº funcionário 8, localizada Sítio Barra do Sabuji, Zona Rural, São Fernando/RN.

JUDINEIDE MEDEIROS

#### CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

A Von Roll do Brasil Ltda, CNPJ: 06.877.674/0001-55 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte- IDEMA a Concessão de Licença de Alteração-LA nº 2022-179573/TEC/LA-0033, a vencer em 15/12/2022, para Extração Mineral de Mica, Quartzo, e Feldspato, em uma área de 2,907 hectares, Volume extraído 284,44 (m3/mês), localizada no Sítio São Sebastião- Zona Rural - Parelhas - RN.

José Welington Ferreira Silva - Sócio Administrador

**Ciclo da Violência:  
da agressão verbal  
ao feminicídio.**

#vctemvoz





# Diário Oficial

## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

### Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

**ANO 13 • NÚMERO: 3818 NATAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2022 • QUARTA - FEIRA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2022-PMCR

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, por intermédio da sua CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", por "EXECUÇÃO INDIRETA", sob regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 11:00h do dia 24/11/2022. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Campo Redondo/RN, 08/11/2022. ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR - Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, nº. 010/2022- Menor Preço por Item - que tem por objeto aquisição de implemento agrícola, conforme Emenda Parlamentar 098/2021 do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 de novembro de 2022 às 09:01hs (Horário de Brasília). O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Av. dos Arrecifes, 1710 - Centro - CEP: 59.585-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs, ou poderá ser solicitado no portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.saomigueldogostoso.rn.gov.br](http://www.saomigueldogostoso.rn.gov.br). São Miguel do Gostoso/RN, 08 de novembro de 2022. Flauber de Souza Teixeira - Pregoeiro Oficial.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A", FURGONETA DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, sediada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Pontanegra Automóveis LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, CEP: 59.078-600, Natal/RN. Valor Global: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade 1041 - Aquisição de Ambulância para o Sus Municipal. Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Atividade 2035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Vigência do Contrato: da assinatura até 31 de dezembro de 2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002. Lagoa Nova/RN, 28 de outubro de 2022. Prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN - CNPJ: 08.182.313/0001-10. Luciano Silva Santos - Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO AVISO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022/CEC/SESAD

A Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação das pessoas jurídicas habilitadas e inabilitadas no Credenciamento nº 001/2022/CEC/SESAD, o qual visa o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde nas especialidades de PLANTÃO MÉDICO PARA SALA VERMELHA; PLANTÃO MÉDICO PARA PORTA/CLÍNICA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; PLANTÃO MÉDICO PEDIATRA; PLANTÃO PEDIÁTRICO PARA SALA DE PARTO; PLANTÃO MÉDICO PARA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA; PLANTÃO MÉDICO PARA NEONATOLOGIA; PLANTÃO MÉDICO PARA CIRURGIÃO GERAL; PLANTÃO MÉDICO PARA INTENSIVISTA e PLANTÃO MÉDICO PARA ANESTESIOLOGISTAS; para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Pessoas Jurídicas habilitadas, por cumprimento a todas as exigências editalícias: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.797.019/0001-79; COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ E HOSPITALAR - COAPH, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.319/0001-88; COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO RN (COOPAN-EST), inscrita no CNPJ sob o nº 70.141.940/0001-86; e, COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COOPMED), inscrita no CNPJ sob o nº 05.651.380/0001-48. Pessoas Jurídicas inabilitadas, por descumprimento das exigências editalícias: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.498/0001-60, não atendeu as alíneas "c" e "i" da Qualificação Técnica. MEDQUALITY SERVIÇOS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.423.693/0001-04, descumpriu a alínea "f" da Qualificação Técnica. UNIÃO MED OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.672.015/0001-34, descumpriu a alínea "f" da Qualificação Técnica, e a proposta ofertada apresentou condições contrastantes ao item 16 e seguintes do Edital. Prazo recursal descrito no edital. Parnamirim/RN, 08 de novembro de 2022. Walquiria de Oliveira Dantas Presidente da Comissão Especial de Credenciamento Mat. 8.000  
LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA  
Secretária Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26090001/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN - CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 011/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. EMPRESA CONTRATADA: EMPROTEC-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.465.480/0001-10, com proposta no valor de R\$ 979.902,44 (novecentos e setenta e nove mil novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 08/11/2022 A 31/12/2022. VERA CRUZ/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2022. MARCOS ANTÔNIO CABRAL  
PREFEITO MUNICIPAL.

# AMAMENTAR

NINGUÉM PODE FAZER POR VOCÊ.  
TODOS PODEM FAZER JUNTO COM VOCÊ.







**URNA**

**ELETRÔNICA**

**é segura,**

**é fácil de checar,**

**é do Brasil!**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

## PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

**7W636307607-979Y81YP3GW-3260G16G8G**

